ANNO XLI. NUMERO 42 — TERÇA FEIRA 21 DE FEVEREIRO DE 1865.

Por quartel pago dentro de 10 dias do 1.º mez . . . . 5$000
Idem depois dos 1.ºs 10 dias do começo e dentro do quartel . . . . 6$000
Porte ao correio por tres mezes 750

Por anno pago dentro de 10 dias do 1.º mez . . . . 19$000
Porte ao correio por um anno . . . . 3$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO NORTE.
Parahyba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Pará, os Srs. Geraldo Antonio Alves & Filhos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL.
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. José Ribeiro Gasparinho.

PARTIDA DOS ESTAFETAS.
Olinda, Cabo, Escada e estações da via ferrea até Agua Preta, todos os dias.
Iguarassú e Goyanna nas segundas e sextas feiras.
Santo Antão, Gravatá, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho, Garanhuns, Buique, S. Bento, Bom Conselho, Aguas Bellas e Tacaratú, nas terças feiras.
Pão d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Cabrobó, Boa Vista, Ouricury, Salgueiro e Exú, nas quartas feiras.
Serinhãem, Rio Formoso, Tamandaré, Una, Barreiros, Agua Preta e Pimenteiras, nas quintas feiras.
Ilha de Fernando todas as vezes que para ali sahir navio.
Todos os estafetas partem ao meio dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE FEVEREIRO.
2 Quarto cresc. as 10 h., 48 m. e 58 s. da t.
10 Lua cheia as 2 h. 7 m. e 16 s. da t.
18 Quarto ming. as 7 h., 18 m. e 4 s. da t.
25 Lua nova as 5 h., 43 m. e 22 s. da t.

AUDIENCIA DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças e sabbados ás 10 horas.
Fazenda. quintas ás 10 horas.
Juizo do commercio: segundas ás 11 horas.
Dito de orphãos: terças e sextas ás 10 horas.
Primeira vara do civel: terças e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados a 1 hora da tarde.

DIAS DA SEMANA.
20. Segunda. Ss. Eleuterio e Nilo bb.
21. Terça. Ss. Maximiano e Fortunato bb.
22. Quarta. Ss. Papias, Abilio e Pascacio bb.
23. Quinta. S. Margarida de Cortona f.
24. Sexta. S. Matheus ap.; S. Pretextato b.
25. Sabbado. Ss. Cesario e Dionisio mm.
26. Domingo. S. Pedro Damião b. c. e dout.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 0 hora e 30 m. da tarde.
Segunda as 0 horas e 54 minutos da manhãa.

PARTIDA DOS VAPORES COSTEIROS.
Para o sul até Alagoas a 14 e 30; para o norte até a Granja a 7 e 22 de cada mez; para Fernando nos dias 14 dos mezes de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.

ASSIGNA-SE
no Recife, na livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8, dos proprietarios Manoel Figueirôa de Faria & Filho.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 17 de fevereiro de 1865.

Officio ao conselheiro presidente da relação.—Communico a V. Exc. que o juiz de direito da comarca de Nazareth, bacharel João Paulo Monteiro de Andrade, entrou em 14 do corrente no gozo da licença de dous mezes que obteve para tratar de sua saude.—Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito ao Exm. Sr. desembargador provedor da Santa Casa de Misericordia.—Expeça V. Exc. suas ordens para que seja admittida no collegio das orphãas, estando nas condições legaes, a menor de nome Idalina, quando alli for apresentada por parte do juiz municipal da cidade de Olinda.—Communicou-se ao predito juiz municipal.

Dito ao coronel Joaquim José Gonçalves Fontes. Recebi o officio de hontem datado, sob n. 314 em que V. S. me participa haver na mesma data passado ao coronel José Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa o commando interino das armas desta provincia, visto ter sido destituido daquelle cargo por decreto de 21 de janeiro ultimo, e não achar-se presente o seu successor.

Manifestando o apreço em que tenho a leal coadjuvação que prestou V. S. a minha administração, cabe-me agradecer-lhe o zelo e dedicação que mostrou V. S. pelo serviço publico.

Dito ao coronel José Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa, commandante das armas interino.—Pelo officio de hontem datado, sob n. 315, fiquei inteirado de haver V. S. assumido naquella data o commando interino das armas desta provincia.—Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito ao mesmo.—Sirva-se V. S. de informar, ouvindo o commandante do 4º batalhão de artilharia a pé, acerca do que pede no incluso requerimento João Adolpho de Aguiar, mandando V. S. proceder a nova inspecção, se assim julgar conveniente.

Dito ao Dr. chefe de policia.—Representando o curador de Africanos livres, que o de nome Leandro, emancipado em virtude do decreto de 24 de setembro do anno passado, se acha recolhido a casa de detenção como recruta, recommendo a V. S. que o mande pôr em liberdade, depois de verificar previamente a sua condição e identidade.—Communicou-se ao curador de Africanos livres.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—Transmitto a V. S., para os devidos effeitos, os os dous inclusos mappas nominaes demonstrativos do movimento das enfermarias do hospital militar, relativos á primeira quinzena do corrente mez.

Dito ao mesmo.—Estando em termos os inclusos documentos que me foram remettidos pelo commandante superior deste municipio com officio de hoje, sob n. 39; mande V. S. pagar os vencimentos relativos a primeira quinzena deste mez da força da guarda nacional aquartellada nesta capital para coadjuvar a força de primeira linha no serviço da guarnição.

Dito ao mesmo.—Em vista do pret junto em duplicata, e não havendo inconveniente, mande V. S. abonar os vencimentos para voluntarios da patria na primeira quinzena do corrente mez.—Communicou-se ao coronel commandante das armas.

Dito ao mesmo.—Annuindo ao que solicitou o commandante superior da comarca de Nazareth em officio de 7 do corrente, sob n. 189, recommendo a V. S. que, não havendo inconveniente, expeça suas ordens para que na collectoria daquella comarca sejam pagos os vencimentos constantes do pret junto em duplicata, de uma escolta de guardas nacionaes que veio dalli escoltando 8 recrutas até esta capital,— Communicou-se ao commandante superior da guarda nacional de Nazareth,

Dito ao inspector da thesouraria provincial.—Em vista do competente certificado, mande V. S. pagar ao empreiteiro da estrada do Bujary á cidade de Goianna e das muralhas necessarias á segurança dos predios existentes na rua da Praia ou Forca naquella cidade as prestações a que tiver direito por haver concluido taes muralhas, de conformidade com o seu contrato, segundo consta de informação do chefe interino da repartição das obras publicas, datada de 10 do corrente e sob n. 35, descontando-se-lhe nessa occasião os 10 % que nos termos do mesmo contrato devem ficar em deposito nessa thesouraria como garantia da conservação das preditas muralhas.—Communicou-se ao chefe interino da repartição das obras publicas.

Dito ao mesmo.—Constando de officio do chefe interino da repartição das obras publicas, datado de 14 do corrente, sob n. 38, haver o arrematante do aterro da rua do Lima feito o primeiro terço das obras do seu contrato, assim o declaro a V. S. para seu conhecimento e afim de que em vista do competente certificado, mande pagar a importancia da primeira prestação a que tem direito aquelle arrematante.—Communicou-se ao chefe interino da repartição das obras publicas.

Dito ao mesmo.—Autoriso V. S. nos termos de sua informação de 10 do corrente, sob n. 62, a mandar pagar a Manoel Barbosa da Silva a quantia de 638$760, a que tem direito, proveniente do abate, que na qualidade de arrematante do imposto de 2$500 sobre cabeça de gado vaccum, morto no municipio do Brejo, se lhe concedeu em virtude do disposto no art. 46 da lei do orçamento vigente, devendo, porém, esse pagamento ser effectuado por quarteis e depois que satisfizer elle as suas lettras, conforme V. S. indica no final de sua citada informação.

Dito ao commandante superior interino da guarda nacional do Recife.—Pelo officio de V. S. n. 27 de 7 deste mez, fiquei sciente de ter sido apresentado ao commandante das armas para o serviço do exercito, o guarda Manoel Lino Caldeira a quem não assistia isenção alguma legal do recrutamento.

Dito ao mesmo.—Offerecendo-se José Rodopiano dos Santos, tenente da secção de reserva do municipio de Barreiros, addido ao 1º batalhão de reserva deste municipio, para prestar gratuitamente seus serviços nesta provincia, assim o declaro a V. S. para que aproveite o seu patriotico offerecimento na guarnição desta cidade, devendo communicar-me na proximidade das partidas dos vapores brasileiros para a côrte, quaes os officiaes e guardas que houverem feito iguaes offerecimentos, afim de serem seus nomes levados ao apreço do governo imperial.

Dito ao mesmo.—Em vista do que informou V. S. em officio n. 37 de 16 do corrente, ácerca do guarda Felisberto Gilmerico de Souza, cujo requerimento defiro nesta data, recommendo a V. S. que o mande dispensar do serviço de destacamento em que se acha emquanto durar o seu impedimento de molestia.

Dito ao commandante superior da guarda nacional do Pão d'Alho.—Expeça V. S. suas ordens para que José Felicio da Cunha Souto-maior seja dispensado do serviço activo da guarda nacional sob seu commando superior, emquanto estiver no effectivo exercicio do lugar de fiscal da freguezia da luz nessa comarca.

Dito ao inspector do arsenal de marinha.—Pelo seu officio de hontem, datado, sob n. 836, fiquei sciente de já estarem concluidos os concertos de que precisava o brigue-escuna *Tonelero* e cuja execução fora ordenada por meu antecessor em officio de 31 de dezembro do anno proximo passado.

Dito ao commandante do corpo de policia.—Póde V. S. mandar alistar no corpo sob seu commando o paisano João Joaquim da Silva, que se offereceu para isso e foi considerado capaz em inspecção de saúde, segundo V. S. declara em seu officio desta data sob n. 100.

Dito ao mesmo.—Mande V. S. apresentar ao cammandante das armas as praças de que fazem menção os seus officios n. 99, 101, 103 e 104 para para o fim solicitado nos requerimentos aos mesmos officios juntos.—Officiou-se ao coronel commandante das armas interino.

Dito ao mesmo.—Póde V. S. mandar alistar para o serviço do corpo sob seu commando, o paisano Angelo Custodio do Monte, apresentado com o seu officio n. 87, de 11 deste mez.

Dito ao Dr. Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado.—Pelo seu officio datado de hoje, fico inteirado de ter Vmc. assumido o exercicio do cargo de procurador fiscal da thesouraria provincial.

Portaria.—Para presidente do conselho de julgamento, á que foi submettido o guarda da secção urbana do corpo de policia Ladislão Marques de Mello, em substituição do capitão José Pereira Teixeira, que se acha com licença, nomeio o capitão Francisco Antonio de Sá Barreto.—Communicou-se ao commandante do corpo de policia.

Dita.—O presidente da provincia resolve designar o bacharel Francisco de Carvalho Soares Brandão para servir de procurador fiscal *ad hoc* da thesouraria provincial, no inventario á que se está procedendo pelo juizo municipal da segunda vara desta capital, de D. Clara Josepha de Mello Borges, visto ter-se dado de suspeito nessa causa o procurador fiscal interino da mesma thesouraria, segundo consta de officio daquelle juizo, datado de hontem.—Fez-se o necessario expediente a este respeito.

Dita.—O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Pedro de Alcantara dos Guimarães Peixoto, tenente addido ao 6º batalhão de infantaria da guarda nacional deste municipio, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença para ir á côrte.—Communicou-se ao commandante superior do Recife.

Dita.—Os Srs. agentes da companhia Brasileira de paquetes mandem dar transporte para a côrte por conta do ministerio da marinha, no vapor que se espera do norte, a 14 aprendizes marinheiros, que lhe serão apresentados pelo inspector do arsenal de marinha.—Communicou-se ao inspector do arsenal de marinha.

Dita.—Os Srs. agentes da companhia Brasileira de paquetes mandem dar transporte até a provincia da Bahia por conta do ministerio da guerra no vapor que se espera do norte, a mulher do soldado do 7º batalhão de infantaria, Faustino Luciano.—Communicou-se ao coronel commandante das armas interino.

EDITAL.

2ª secção.—Secretaria do governo de Pernambuco, 17 de fevereiro de 1865.—Pela secretaria do governo se faz publico para conhecimento de quem convier, que os despachos proferidos pelo Exm. Sr. ministro da justiça em requerimentos de partes desta provincia no mez de janeiro proximo findo foram os que se seguem :

Em 3.—Josepha Ayres de Almeida Freitas—Magistratura.—Não tem lugar.

Em 24.—D. Maria Magdalena de Almeida Catanho—Diverso.—Estando o negocio sugeito ao poder judiciario, á elle compete decidir.

Em 26.—Joaquim da Cruz Lima—Perdão.—Instrua o supplicante a sua petição na forma do decreto n. 2.566 de 28 de março de 1860.

O secretario do governo,
Dr. *Francisco de Paula Sales.*

Relatorio com que o Exm. Sr. desembargador Anselmo Francisco Peretti entregou a presidencia desta provincia ao Exm Sr. Dr. Antonio Borges Leal Castello-Branco.

(Conclusão.)

COMPANHIA DE BEBERIBE.

Tendo em vista o que o director desta companhia, Dr. padre Antonio da Cunha Figueiredo, solicitou em seu officio de 19 de dezembro proximo passado, autorisei a mesma companhia á construir tres chafarizes : á saber, um na rua de S. Gonçalo, cuja necessidade já era sentida desde 1854, e hoje ainda mais se reconhece pelo desenvolvimento, que por aquelle lado ha tido a edificação, além de ser conveniente approximar á agua potavel do hospital Pedro II, outro na Capunga em deferimento á uma representação dos moradores daquelle lugar, e outro finalmente ne Campo-Verde, onde a população se tem tornado numerosa, e vê-se obrigada á abastecer-se d'agua potavel, que para ali é conduzida em carroças, e vendida por alto preço.

Posteriormente e precedendo accordo com o director interino da companhia, o tenente coronel Justino Pereira de Farias, autorisei-a á levantar um chafariz no largo do Terço.

A collocação de todos estes chafarizes foi autorisada mediante as vantagens, de que trata o § 6 do art. 2º da lei provincial n. 46 de 14 de junho de 1837.

AGUA POTAVEL EM OLINDA.

Não ha quem ignore a necessidade, que experimentam, de agua potavel os habitantes da cidade de Olinda, mormente alguns mezes depois da estação invernosa, e quando secção as cisternas.

Tendo eu em vista provêr de remedio tão urgente necessidade, mandei reunir os papeis relativos á esse objecto, e contendo os estudos feitos e providencias á tal respeito dadas no tempo da administração do Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha Figueiredo; exigi da camara municipal de Olinda copia do contrato de aforamento do pantano, celebrado por essa camara com Henrique Gibson, e mandei. que o engenheiro chefe interino da repartição das obras publicas, Dr. Feitosa filho, depois dos necessarios exames, propozesse a conveniente providencia para ser abastecida d'agua aquella cidade.

Ha para isso duas opiniões, ou o tapamento do arrombado, que existe na proximidade da cidade em questão, ou a desobstrucção da valla, que no referido pantano foi aberta em 1856, afim de levar-se agua para ali, sendo porém esta valla alimentada pelas aguas do Beberibe, e não pelas do riacho Lava-tripas, que não é perene, e fica cortado no verão.

O referido Dr. Feitosa pelos motivos, que expendeu no officio, que dirigio-me em resultado dos exames, a que procedeu, officio este que se acha na secretaria, inclina-se pela desobstrucção da valla, á que se allude, não tendo apresentado o orçamento da despeza precisa para esta obra por depender a organisação delle de estudos graphicos, com que se teriam de gastar 400$000 rs. pouco mais ou menos.

Quando o fallado orçamento estiver prompto penso, que V. Exc. estará habilitado para tomar uma resolução, mandando executar a desobstrucção da valla, senão preferir o tapamento do arrombado, ou submettendo negocio á decisão da assembléa provincial em sua proxima sessão; parecendo-me, porém, indispensavel em todo o caso que seja tomada qualquer medida, que quanto antes allivie os habitantes da antiga capital de Pernambuco da despeza avultada, que fazem, comprando por preço fabuloso a má agua, de que usam, e que se lhes offerece á venda.

CASA DE DETENÇÃO DESTA CIDADE.

Durante a minha breve administração não sobrou-me o tempo preciso, afim de visitar este estabelecimento, conforme desejava. Consta-me que está sendo bem regido, graças ao cuidados, zelo e deligencia do respectivo administrador, o Dr. Rufino Augusto de Almeida. Não sei porém, Exm. senhor, se é conveniente e legal, que o referido administrador seja, apesar da permissão, que tem, o fornecedor de aviamentos, e materiaes aos presos seus subordinados e ao mesmo tempo o comprador das obras, em que ditos presos se occupam para pagar-se dos adiantamentos, que lhes fez : parecendo-me que a quantia necessaria para esses adiantamentos deveria ser votada pela assembléa provincial, dada pela thesouraria, e paga com o producto das obras feitas pelos presos, devendo o administrador prestar contas das sommas, que lhe fossem entregues, e marcando-se-lhe pelo seu trabalho uma gratificação ou porcentagem, que se julgasse rasoavel.

ELEIÇÕES MUNICIPAES.

Foi levada ao conhecimento do governo imperial a eleição do termo do Pao d'Alho em 23 de dezembro proximo passado, porque constando esse termo da freguezia do mesmo nome, e das freguezias da Luz e da Gloria de Goitá, foi annullada pelo Exm. meu antecessor a eleição desta ultima freguezia, e a camara municipal, tendo de apurar os votos das duas outras freguezias, o fez tão sómente quanto aos da freguezia da Luz, deixando de apurar os da parochia de Pão d'Alho, por preferir os de uma duplicata, que teve lugar no engenho—Lavagem.—

Em 10 do corrente, dando eu cumprimento ao aviso de 23 de dezembro ultimo, transmitti ao governo imperial o resultado das eleições feitas nas freguezias de Bonito e Gravatá bem como as duplicatas ali havidas.

Em 3 e 10 do corrente, fiz subir á presença do governo duas representações feitas contra as eleições das freguezias do Poço da Panella e de Una por alguns proprietarios e habitantes daquellas parochias.

CAMARA MUNICIPAL DESTA CIDADE.

Achará V. Exc. na secretaria os requerimentos dos fiscaes das freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves e dos Affogados, pedindo suas aposentadorias, estando esses requerimentos informados pela camara, que deixou de funccionar no dia 7 do corrente.

LAVOURA.

Ao aviso de 5 de novembro ultimo, em que o governo imperial exigia informações, para poder deliberar sobre a concessão das terras da aldeia da Escada, onde segundo a opinião do Exm. meu antecessor se deveria fundar o engenho ou fazenda—modelo—respondi, dizendo que da secretaria da presidencia nenhum esclarecimento mais existia, além dos que haviam sido remettido pelo dito meu antecessor : tendo esta minha resposta a data de 14 do corrente.

RECRUTAMENTO.

Recahindo o recrutamento, como é publico e notorio, sobre certa classe de nossa população, devem ser os recrutas apurados com toda a equidade, por que do contrario essa medida necessaria em nossas circumstancias para conservar o exercito com o numero de praças, que deve ter, e tão indispensavel na actualidade para augmenta lo, se tornaria uma verdadeira calamidade, sendo entendidas as disposições concernentes a materia de um modo inflexivel e absoluto. Mas se por um lado assim se deve proceder, deve-se por outra parte usar de todo o rigor contra os que no interior se atreverem a tirar com força do poder das autoridade os individuos, que houverem sido capturados para recrutas do exercito da armada.

Foi em consequencia d'isto, que depois de ouvida a esclarecida opinião de V. Exc. mandei lavrar a portaria de 24 do corrente, impondo administrativamente as penas legaes a Manoel Leite e a Joaquim Mathias Ferreira, que armados soltaram no dia 16 de novembro do anno proximo passado o recruta Josino Francisco Mathias na freguezia de Cabrobó.

Rogo a V. Exc. que dignando-se considerar novamente o caso em questão resolva a respeito, como em sua sabedoria julgar mais acertado.

VOLUNTARIOS, CORPO DE VOLUNTARIOS DA PATRIA.

No dia 2 do corrente o coronel da guarda nacional Francisco Joaquim Pereira Lobo, estando de viagem para a provincia das Alagoas, d'onde viera com autorisação da presidencia, e para onde voltava a exercer as funcções de recrutador geral, para que fôra nomeado pelos ministerios da guerra e da marinha, veio-se-me offerecer para ir em defeza do paiz, desde que os seus serviços podessem ser precisos, e pedio-me, que a dar-se este caso eu houvesse de requisita-lo ao presidente daquella provincia.

O major tambem da guarda nacional Bernardo Luiz Ferreira Cesar de Loureiro fez-me no dia 5 igual offerecimento em officio, que encaminhei ao governo imperial.

Estou que ambos estes cidadãos persistem nos offerecimentos, que fizeram, e de que aqui dou conta a V. Exc. para os fins, que julgar convenientes.

Depois que chegou a esta cidade o decreto n. 3,371 de 7 do corrente, convidei ao Exm. Sr. coronel Fontes, commandante das armas, cujo procedimento foi sempre superior a todo o elogio e cuja cooperação me foi sempre de muito prestimo durante a minha administração, ao honrado e brioso commandante superior interino coronel Domingos Affonso Nery Ferreira, aos dignos commandantes dos corpos da guarda nacional, e ao inspector da thesouraria de fazenda, de que já fallei neste relatorio, e cuja opinião nunca deixei de ouvir nos negocios, de que tinham de resultar despezas a cargo dos cofres geraes, para que todos reunidos em palacio, como aconteceu no dia 20 do corrente as 10 horas da manhãa, deliberassem comigo sobre os meios de se dar cumprimento ao indicado decreto.

E assentou-se que os guardas nacionaes, que a convite de seus commandantes feitos aos corpos respectivos, formado em suas paradas, e os paisanos que, feitas as necessarias publicações, se apresentassem, seriam alistados, depois de inspeccionados, ficando autorisado o referido Exm. Sr. commandante das armas a assentar-lhes praças, e sendo elle incumbido de indicar opportunamente os officiaes, que lhe parecessem dignos de confiança para o commando das companhias do corpo de voluntarios desta provincia.

Mediante autorisação que dei, e sob proposta do Exm. Sr. commandante das armas foi o capitão do 7º batalhão de infantaria Antonio Pedro Heitor encarregado do deposito estabelecido no hospicio para os voluntarios, que se fossem apresentando e assentando praça, os quaes subiam a pouco mais de 20, senão me falha a memoria, no dia 24 do corrente vespera da posse de V. Exc.

E então já receiando eu, que o alistamento não fosse numeroso e que houvesse de ser morosa a formação do corpo desta provincia, uma vez que delle ficavam excluidos, em virtude do art. 3 do citado decreto, os guardas nacionaes, que a não ser esse artigo teriam a semelhante corpo ministrado o mais consideravel contingente, fiz no mesmo dia 24 um officio ao governo imperial, pedindo uma explicação do referido art. 3º em ordem a poderem os guardas nacionaes, ser alistados nos corpos de voluntarios da patria, officio este, que deve ter seguido para seu destino, se por esquecimento não ficou na secretaria.

DEMISSÕES DE AUTORIDADES E EMPREGADOS.

Do 1º de dezembro de 1864 a 24 do corrente dei tres demissões; a saber, a um delegado, a um subdelegado e ao ajudante do porteiro do arsenal de guerra, havendo approvado a demissão dada pelo inspector da alfandega a um guarda desta.

O delegado, a quem demitti, era o de Garanhuns Francisco Bezerra de Vasconcellos, e o desonerei do cargo que exercia por portaria de 13 do corrente e sob proposta do Dr. chefe de policia, em consequencia da intervenção que teve nos acontecimentos que precederam e seguiram-se ao rapto da menor Maria, filha do commerciante Manoel José Mendes Bastos. Francisco Bezerra foi substituido por Antonio Paes de Lira, proposto pelo mesmo Dr. chefe de policia.

O subdelegado por mim demittido era o do districto dos Affogados do termo de Flores, João de Deos Siqueira, o qual foi substituido por Felix Ferreira da Silva, havendo sido a demissão e substituição propostas pelo Dr. chefe de policia, e determinadas por portaria de 28 de dezembro proximo passado. A demissão, de que trato, foi requisitada como condição para a captura de um criminoso, que se dizia protegido pelo demittido João de Deos.

Manoel Antonio Pereira foi o ajudante do porteiro do arsenal, que demitti á pedido do respectivo major director e por portaria de 14 do corrente, visto constar por officios do predito director, que esse Pereira por vezes e ultimamente no dia 4 do corrente mez tomára parte activa nas arrematações de costuras, desviando da concurrencia á algumas pessoas, sendo que por tal procedimento e outras faltas, praticadas no exercicio do emprego, já havia sido suspenso por ordens da directoria de 22 de dezembro de 1862 e de 16 de outubro de 1863.

Felino Dunstano Ferreira Coêlho foi o guarda da alfandega demittido pelo inspector dessa repartição, e cuja exoneração foi por mim approvada em 18 do corrente, sendo ella originada do grande numero de faltas, que de 23 de fevereiro de 1863 á 9 do corrente deu elle, as quaes chegaram á 262, inclusive 90 de tres mezes de licença, deixando por fim esse empregado de comparecer para o serviço, que lhe competia.

COLONIA MILITAR DE PIMENTEIRAS.

Passou, á ser director effectivo desta colonia o capitão José Ignacio Rego Medeiros, que estava servindo interinamente na directoria, quando tomei conta da administração da provincia.

VASO DE GUERRA EXISTENTE NO PORTO.

Tendo seguido para o sul o brigue *Itamaracá* no dia 23 ou 24 de dezembro proximo findo, passou á estacionar no porto desta cidade o brigue escuna *Tonelero*, cujo commandante, o 1.º tenente Manoel Carneiro da Rocha, parece-me digno de toda a confiança, segundo as informações, que tenho, acerca de seus honrosos precedentes.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Consta esta repartição de um official maior, um official archivista, quatro officiaes chefes de secção, quatro escripturarios, seis amanuenses inclusive Joaquim Leocadio Viegas, que nomeei por portaria de 24 do corrente para completar a secção do archivo, que pelo regulamento respectivo deve ter dous amanuenses, nomeação esta merecida pelo dito Viegas em vista do seu bom comportamento, e dos serviços por elle gratuitamente prestados.

Afora esses empregados de escripta tem a repartição, com que me occupo, um porteiro, tres continuos e dous serventes.

E além deste pessoal tem mais a mencionada repartição tres collaboradores, havendo um delles sido nomeado pelo Exm. meu antecessor em virtude de autorisação da assembléa provincial para copiar diversos livros do archivo, que se acham em máo estado, ou quasi inutilizados.

Refiro-me ao que o Exm. meu antecessor disse á respeito dos empregados da secretaria, e subscrevo a menção especial e honrosa, que do Dr. Francisco de Paula Sales, chefe da repartição, fez o Exm. meu antecessor em seu relatorio de 1 de dezembro de 1864, aproveitando eu a occasião para declarar. que o official maior é homem intelligente, assiduo e trabalhador, apezar da pouca saúde, de que gosa, sendo alias merecedor de estima e confiança.

Nada tenho que accrescentar, ao que sobre a empreza Cambronne, caminho de ferro desta cidade aos Apipucos, melhoramentos do porto, arsenal de guerra e arsenal de marinha expendeu o Exm. meu antecessor em seu indicado relatorio, só occorrendo-me dizer, que a companhia de aprendizes marinheiros, que no referido arsenal de marinha era commandada pelo 1.º tenente Manoel Martins d'Araujo Castro, quando entrei na administração da provincia, passou á ser commandada pelo tambem 1.º tenente Antonio Pereira d'Oliveira.

E pondo termo ás informações, que tinha de dar á V. Exc., conto com a indulgencia de V. Exc. para relevar-me o desalinho da presente exposição, cujas faltas, que sou o primeiro á reconhecer, serão por V. Exc. suppridas. Valendo-me da opportunidade, que se me offerece, para renovar á V. Exc. os protestos de minha sincera estima e perfeita consideração, faço votos para que V. Exc. em sua administração seja tão feliz, quanto o merece pelas qualidades, que o distinguem, e boas intenções, que o animam, e como é de esperar de sua elevada intelligencia e incontestavel illustração, certo V. Exc. de que terei grande satisfação de empregar-me já como presidente do tribunal do commercio e já como provedor da Santa Casa da Misericordia quer no serviço publico e quer no particular de V. Exc., á quem Deos guarde.

Recife, 30 de janeiro de 1865.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Borges Leal Castello-Branco, digno presidente da provincia de Pernambuco—O vice-presidente *Anselmo Francisco Peretti.*

GOVERNO DO BISPADO DE PERNAMBUCO

SEDE VACANTE

Continuação do expediente do dia 11 de fevereiro de 1865.

Officio ao vigario de Araruna.—Constando-me que no lugar dessa freguezia denominado Riachão existe um oratorio ou capella publica, cujos paramentos estão em diploravel estado, e a pedra d'ara partida ; cumpre que V. Rvma. me informe o que ha de verdade a tal respeito ; sendo que, se os paramentos estão incapazes de servir, deve V. Rvma. prohibir que se celebre missa com elles, e isto mesmo antes de receber qualquer dicisão minha.

Cumpre mais que V. Rvma. me declare se uma imagem de Nossa Senhora da Conceição que existe em tal capella está por tal modo informe e mal feita que se não deve expor á veneração publica, como me informaram. Espero que V. Rvma. com a possivel brevidade me referirá circumstanciadamente o que ha a respeito dessa capella.

Dito ao mesmo.—Tendo eu em data de hoje cassado qualquer licença ou provisão que tivesse o Rvm. José Martins de Moraes para celebrar o sacrificio da missa em oratorio privado, ordenando-lhe a elle que me envie tal provisão ou licença e que inutilize os paramentos de que uza, e que se acham em pessimo estado, assim o communico á V. Rvma. para que faça effectiva esta minha determinação.

Dito ao padre José Martins de Moraes.—Constando-me que V. Rvma. celebra o santo sacrificio da missa em sua casa, sem decencia e com paramentos inteiramente inutilisados, cumpre que me remetta quanto antes a provisão que tem para dizer missa em ouratorio privado, e se abstenha de usar dessa provisão em quanto o contrario não for por mim determinado.

Não sendo desconhecida a V. Rvma. a decencia que deve haver nos paramentos com que se celebra o sacrificio da missa, espero que inutilisará esses paramentos, que pela sua indecencia escandalisam os fieis ; e me dará parte quanto antes de os haver queimado, uma vez que não estão em estado de servir.

—Dia 13—

Officio ao Exm. Sr. presidente da provincia.—Tendo eu de satisfazer o que por essa presidencia me foi ordenado em officio de 20 do proximo passado tendente a mandar orçar as obras de que ainda necessita o seminario, a fim de cumprir-se o o disposto no aviso da repartição do imperio de 7 do mesmo, rogo á V. Exc. que se digne de designar o engenheiro que tem de fazer o orçamento das mesmas obras.

Dito ao vigario de Afogados.—Pelo seu officio datado de 3 do corrente fico certo de haver V. Rvma., no dia 2 do mesmo, tomado posse da freguezia dos Afogados, na qual foi collado ha pouco.

O zelo e religiosidade de V. Rvma., o seu longo exercicio parochial, assas me indicam que ha de administrar com fructo o pasto espiritual aos seus novos parochianos e ha de captar o amor e as sympathias de todos elles.

Dito ao vigario de Goianninha.—Informe V. Rvma. sobre o que pede o Sr. do engenho Limoal, dessa freguezia, no requerimento que por copia lhe remetto.

Dito ao vigario de Papari.—Informe V. Rvma. sobre a mudança que pede o Sr. do engenho Limoal da freguezia de Nossa Senhora dos Prazeres da villa de Goianninha, no requerimento que por copia lhe remetto.

Dito ao vigario do Penedo —Pode o Rvm. Antonio Procopio da Costa, benzer o nova capella do cemiterio do Junqueiro dessa freguezia como V. Rvm. pede no seu officio de 21 do proximo passado, que fica assim respondido.

Dito ao vigario de Traipú.—Tenho presente o seu officio de 27 do proximo passado a que respondo.

Pode V. Rvma. benzer aquelles lugares em que se acham sepultados os cadaveres dos fieis, que morreram nas duas ultimas epidemias do cholera-morbus e não puderam ser conduzidos para as igrejas ou cemiterios : advertido porém que só deve benzer os lugares que estiverem bem cercados e resguardados de animaes.

Dito ao padre Antonio Francisco Gonçalves Guimarães.—Estou de posse do seu officio de 3 do corrente, em que me declara que, tendo de partir para a freguezia de Cabaceiras na provincia da Parahyba, não lhe é possivel continuar a exercer o lugar de juiz *ad hoc* na casa rescisoria de Antonio Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leon, contra D. Thereza Adelaide de Siqueira Cavalcante, do que fico sciente.

—Dia 14—

Officio ao Exm. Sr. presidente da Parahyba.—Tendo eu de enviar aos vigarios dessa provincia não só a circular pela qual mando que se façam preces ao Omnipotente pelos feliz exito da guerra em que está empenhado a honra e degnidade do imperio, como tambem a circular permittindo na proxima quaresma o uso da carne uma vez por dia, e sendo ambas estas circulares de summa importancia e utilidade publica, roga V. Exc. o obsequio de fazer que o officios que remetto inclusos cheguem ao seu distino com a brevidade de que convem.

Igual aos Exms. presidentes do Rio Grande do Norte e Alagôas.

Dito ao subdelagado da freguezia da Boa-Vista da cidade do Recife.—Agradecendo a V. S. a exposição que me fez no seu officio, datado de 10 do corrente, a respeito da capella existente no Chora Meninos, cumpre-me declarar-lhe que nesta data me derijo ao Rvm. vigario da Boa-Vista, a fim de que informando-me circunstanciadamente do estado dessa capella e suas imagens, eu possa dar as necessaria providencias.

Dito ao vigario da freguezia da Boa-Vista da cidade do Recife.—Constando-me por participação official que no lugar dessa freguezia denominado Chora Meninos existe uma capella em deploravel estado, na qual ainda se conservam algumas imagens, sendo que chega tal ponto a profanação, que dentro da mesma capella moram pessoas de costumes menos puros, cumpre que V. S. sem perda de tempo se dirija a esse lugar, a fim de me informar circumstanciadamente sobre o estado da capella, quaes as imagens que nella existem, e se é possivel conseguir-se a recunstrucção desse templo, no caso affirmativo, quaes as pessoas a quem devo dirigir-me.

Dito ao mesmo.—Constando-me que a capella de Santo Amaro, situada no lugar deste nome, se acha em estado de abandono e de ruina, os paramentos inutilisados e os altares immundos, espero que V. S. me informará a tal respeito com a brevidade que o caso exige, dizendo-me ao mesmo tempo se é possivel conseguir-se a reparação dessa capella, a qual pela sua posição presta aos fieis grandes vantagens ; pois sendo o lugar de Santo Amaro já bastante povoado, torna-se ahi de primeira necessidade a conservação de um templo, que proporcione aos fieis os meios de satisfazerem os salutares preceitos da nossa religião.

Dito ao vigario de Iguarassú. - Informe V. Rvma. sobre o centheúdo do officio que em data de 3 do corrente me dirigiu o Rvm. vigario do Pao d'Alho, e cuja copia lhe remetto inclusa.

Dito ao vigario de Aguas Bellas.—Para que se possa rubricar e lançar os competentes termos de abertura e encerramento no livro que tem de servir para lançamento dos baptisados dessa parochia, o qual V. Rvma. remetteu a esta secretaria, torna-se necessario que primeiro seja pago o competente selo nacional.

PERNAMRUCO.

REVISTA DIARIA.

A barca americana *Anaconda* e o brigue inglez *Brilhante*, entrados hontem de New-York, trazem noticias d'alli que chegam a 18 do passado.

O forte *Fischer* fôra bombardeado pelos federaes no dia 15, dando-se o assalto ás 3 horas da tarde pela frente da terra, que tinha parapeitos de 14 e 15 pés ; e depois de um combate renhido e perdas consideraveis, logrou o exercito federal tomar todo o lado de terra pelas 5 horas da tarde, apoderando-se do mais ás 10, já com pouca resistencia. A guarnição recuou para o extremo da peninsula, até onde foi perseguida e afinal aprisionada em numero de mil homens segundo uns, e de 2,500 segundo outros, com inclusão de 72 peças, do general Whitting e do coronel Lamb, que se achavam feridos.

A perda dos assaltantes calcula-se em 500 homens, sahindo feridos levemente o general Cartis e o coronel Pennypacker, e gravemente o coronel Bell.

O fogo da flotilha foi terrivel, segundo o estrago feito : a mór parte das peças do forte ficaram inutilisadas.

Tomaram parte no combate os navios confederados *Tallahassee* e *Chickamanga*, os quaes nada podendo conseguir, subiram pelo rio, achando-se bloqueados.

De carta particular consta o seguinte :

O ouro variava nos ultimos dias entre 221 a 218: o mercado achava-se mais calmo

O algodão baixou 1 d. 6 por ₤, sem compradores, tendo chegado de New-Orleans 1,000 balas. com esperança de grandes chegadas de Savannah. Este artigo estava muito frouxo.

O assucar achava-se firme, estando a 19 c. por ₤

— Hontem, pelas 9 horas e um quarto da noite descobriram os visinhos haver um principio de incendio no deposito de algodão dos Srs. Lobo & Filho, no largo da Assembléa. e conseguiram extingui-lo apenas queimando-se uma sacca de algodão.

— Foi nomeado 2º escripturario da thesouraria provincial o Sr. João Carneiro Monteiro da Silva Santos, em vista das provas que produzio em concurso aberto para o provimento do mesmo lugar.

— Cavalheiros eminentes desta capital, por sua posição social, e lugares que exercem no funccionalismo, tratam de organisar uma guarda civica, para fazer o serviço quando se retirar a tropa que aqui ha.

— A subscripção para a bandeira do batalhão de *Voluntarios da Patria*, eleva-se á 1:039$

—A direcção da *Associação Commercial Beneficente* consultou hontem ao Exm. Sr. presidente da provincia, acerca da interpretação do decreto n. 3,307 de 14 de setembro de 1864, em referencia ao art. 1º § 6º da lei n. 683 de 5 de julho de 1853, e teve em resposta que não é obrigatorio, ás repartições publicas nem aos particulares, o recebimento de notas do Banco do Brasil, as quaes por isso não tem curso nesta provincia, aonde somente o tem forçado, de conformidade com o citado decreto, as notas da sua Caixa Filial, estabelecida aqui.

— Com a publicação do *Forum* em nossa 8ª pagina, pensamos satisfazer a uma necessidade da nossa sociedade, que vendo-se mais ou menos representada no jornalismo em toda as suas profissões, sentia todavia uma lacuna quanto a essa que ora assim é preenchida.

E pois, convidamos a leitura publica para essa secção do *Diario*, cuja materia é por certo digna de toda a attenção em si e em suas relações

— Durante o anno passado, pelo Dr. delegado do primeiro districto do termo da cidade do Recife, foram verificadas 121 infracções das posturas municipaes e em virtude dessas infracções foram passadas 121 guias, importando as multas recolhidas ao cofre da camara, em 1:529$

No mesmo periodo foram tambem verificadas 14 infracções do regulamento da estrada de ferro, sendo recolhida ao respectivo cofre a quantia de 55$.

Foram realisadas por dita autoridade, no correr de dito anno, prisões 249, sendo pelos seguintes motivos :

Correcção	102
Averiguações em diversos crimes	26
Infracções de posturas	17
Roubo	16
Escravos fugidos	15
A disposição do recrutador	14
Infracções de regulamento policial da estrada de ferro	14
Desertores	6
Offensas physicas graves	6
Furto de escravos	5
Embriaguez	5
Requisições dos senhores (escravos)	3
Tentativa de rapto	3
Dita de morte	2
Morte	2
Peculato	2
Condemnado por injurias verbaes	1
Tentativa de estellionato	1
Moeda falsa	1
Furto	1
Damno	1
Ferimentos leves	1
Destruição de edificio publico	1
Complicidade em destruição de edificio publico	1
Ausencia do quartel (militar)	1
Estellionato	1
Estupro	1

Nesse mesmo periodo foram instaurados por dita autoridade, 36 pocessos, nos quaes estavam comprehendidos 55 réos.

Foram expedidos :

Officiss	1,535
Portarias	130

Fizeram-se :

Registros	1,383
Guias	121

Tiveram lugar diversas apprehensões de joias, brilhantes, escravos fugidos e cavallos furtados, sendo tudo entregue a seus respectivos donos, segundo consta dos recibos existentes no archivo da delegacia.

Prestaram-se a servir de peritos nos differentes autos de corpo de delicto os Drs. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos e Silvio Tarquinio Villas Boas, os quaes são promptos em auxiliarem a delegacia ; sendo que o primeiro tem acompanhado a mencionada autoridade nas corridas ao açougue e as tabernas.

Deram-se diversas buscas e fizeram-se termos das mesmas e das apprehensões realisadas e bem assim crescido numero de autos de perguntas.

— A quem competir recommendamos as apostas de corridas dos carros da alfandega. Ainda hontem dous desses carros seguiam á toda velocidade pela praça da Independencia em direcção a rua do Crespo, em risco de esmagar qualquer que tivesse a infelicidade de atravessar a rua nessa occasião.

— O Club Commercial dá duas partidas no corrente mez, sendo uma na noite do dia 25 e a outra na de 27.

— REPARTIÇÃO DA POLICIA :

Extracto das partes do dia 20 de fevereiro de 1865.

Foram recolhidos á casa de detenção no dia 19 do corrente :

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, João, escravo de João Augusto de Araujo, para correcção.

A' ordem do de S. José, Antonio Manoel Gomes, e Joaquim, escravo de Bellarmino Alves Aroucha, por furto, e Jorge Tavares, por espancamento.

A' ordem do da Boa-Vista, Claudino José Dias, para correcção.

A' ordem do da Capunga, Sebastião Luiz Marques, por disturbios.

A' ordem do do Poço, João Francisco das Chagas, por crime de roubo.

O chefe da segunda secção,
J. G. de Mesquita.

— Casa de detenção.

Movimento da casa de detenção 18 de fevereiro de 1865.

Existiam presos 372; entraram 8; sahiram 10 existem 370.

A saber: nacionaes 293; estrangeiros 23; mulheres 2; estrangeiras 2; escravos 44; escravas 6.—Total 370.

Alimentados a custa dos cofres publicos 155.

Movimento da enfermaria do dia 19 de fevereiro de 1865.

Existiam presos 370; entraram 11; sahiram 2; existem 379.

A saber: nacionaes 300; estrangeiros 22; mulheres 2; estrangeiras 2; escravos 47; escravas 6. —Total 379.

Alimentados à custa dos cofres provinciaes 156.

— Movimento da casa de detenção do dia 20 de fevereiro de 1865.

Tiveram baixa:

Felix Correa de Souza, diarrhéa.

Antonio Manoel Gomes dos Santos, erysipella.

Ignacio José de Moura, anemia.

Teve alta:

Francisco, escravo de Manoel Correa de Souza Lacerda.

Movimento do Hospital Pedro II, de 13 ao dia 19 de fevereiro de 1865

DIA 30 AO DIA 5	Nacionaes Masculino.	Nacionaes Feminino.	Estrangeiros Masculino.	Estrangeiros Feminino.	Escravos Masculino.	Escravos Feminino.	Mendicidades Masculino.	Mendicidades Feminino.	Somma Masculino.	Somma Feminino.	TOTAL.
Existiam	52	46	15	-	-	-	18	9	85	55	140
Entraram	5	3	-	-	2	-	-	-	-	-	
Sahiram	5	5	2	-	-	-	-	-	-	-	
Morreram	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
Existem	43	43	13	-	2	-	18	9	80	52	132

ADVERTENCIA.

Na totalidade dos doentes existem 132, sendo 80 homens e 52 mulheres.

Foram visitadas as enfermarias estes dias:

As 6 1/2, 6 1/2, 6 1/2, 6 1/2, 7 1/4, 6 1/2, 6 3/4, pelo Dr. Ramos.

As 7 3/4, 7 1/2, 8, 7 3/4, 8, 8 1/4, 7 1/2 pelo Dr. Sarmento.

Falleceram:

Manoel José Alves; hepatite.

José dos Santos Alves; tuberculos pulmonares.

Leão Lopes: cholera-morbus esporadico.

Paraiza; apoplexia.

Manoel Sabino da Silva; phtysica pulmonar.

José Lopes dos Santos; enterite chronica.

— Obituario do dia 18 de feveveiro de 1865, no cemiterio publico:

Maria, Pernambuco, 1 dia Santo Antonio; convulsões.

Manoel Gregorio das Chagas, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Maria Francisca das Chagas, Pernambuco, 34 annos, casada, Santo Antonio; tetano

Joanna Candida de Gouveia, Pernambuco, 16 annos, solteira, Santo Antonio: tetano.

Ananias, escravo, Pernambuco, 14 mezes, Boa-Vista; convulsões.

Isabel, Pernambuco, 2 annos, S. José; bexigas.

— 19 —

Uma menina encontrada junto a porta da igreja de Terço, S. José.

CHRONICA JUDICIARIA

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSAO EM 18 DE FEVEREIRO DE 1865.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO SOUZA.

Ás 10 horas da manhãa, presentes os senhores desembargadores Gitirana, Lourenço Santiago, Almeida e Albuquerque, Assis, Doria, Motta, Guerra, procurador da corôa, Domingues da Silva e Barros Vasconcellos, faltando os Srs. desembargadores Caetano Santiago, e Uchôa Cavalcanti, abrio-se a sessão.

Passados os feitos e entregues os distribuidos, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Appellação civel.

Appellante, Vicente Mendes Wanderley; appellada, a parda Guilhermina.

Não se tomaram conhecimento da appellação por vir fóra do prazo.

Appellação crime.

Appellante, Aleixo Barbosa da Fonseca Tinoco; appellada, a justiça.

Julgou-se improcedente a denuncia.

DILIGENCIAS CIVEIS.

Com vista ao Sr. desembargador procurador da corôa

A appellação civel.

Appellante, Albino José Ferreira da Cunha; appellada, a fazenda.

DILIGENCIAS CRIMES.

Com vista ao Dr. curador geral

A appellação crime.

Appellante, o juizo; appellado, Silvino, escravo.

Com vista ao Sr. desembargador promotor da justiça

A appellação crime.

Appellante, o juizo; appellado, Manoel Francisco de Saboia.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Gitirana ao Sr. desembargador Lourenço Santiago

A appellação civel.

Appellante, o juizo; appellado, Dr. José Joaquim de Moraes Sarmento.

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr. desembargador Almeida e Albuquerque,

As appellações civeis.

Appellante, Maria Sancha da Conceição Cavalcanti; appellado, Dr. João Francisco de Arruda Falcão.

Appellantes, João Marinho Paes Barreto e outros; appellado, José dos Santos Neves.

Appellante, o juizo; appellados, os herdeiros de Manoel Rodrigues de Oliveira.

Ao Sr. desembargador Motta

As appellações civeis.

Appellante, o juizo; appellado, José Francisco Pereira da Silva.

Appellante, o juizo; appellado, Ignacio Luiz de Brito Taborda.

Appellante, Luiz José da Costa Amorim; appellada, a fazenda.

Do Sr. desembargador Almeida e Albuquerque ao Sr. desembargador Assis

As appellações civeis.

Appellante, Gervasio José de Magalhães; appellado, José Soares de Azevedo.

Appellante, José Lourenço Meira de Vasconcellos; appellado, Francisco Lins Caldas.

Appellante, Manoel Pereira Caldas; appellado, Francisco José Regalo Braga.

A appellação crime.

Appellante, Antonio Duarte Repardo; appellada, a justiça.

Ao Sr. desembargador Doria

A appellação civel.

Appellante, Dr. Felippe Carneiro de Olinda Campello; appellados, Manoel do Nascimento da Costa Monteiro e outros.

Do Sr. desembargador Assis ao Sr. desembargador Doria

As appellações crimes.

Appellante, o juizo; appellado, José da Costa Oliveira e Silva.

Appellante, Manoel Lins de Araujo; appellada, a justiça.

A appellação civel.

Appellante, Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago; appellada, D. Francisca Thomazia da Conceição Cunha.

Do Sr. desembargador Doria ao Sr. desembargador Motta

A appellação crime.

Appellante, o juizo; appellado, Manoel Custodio de Souza Trindade.

Do Sr. desembargador Motta ao Sr. desembargador Guerra

A appellação civel.

Appellante, Lino Ferreira da Silva; appellado José Mendes Carneiro Rodrigues Campello.

Ao Sr. desembargador Domingues da Silva

A appellação civel.

Appellante, D. Josepha Carneiro Maciel da Silva; appellada, a fazenda.

A appellação crime.

Appellante, o juizo; appellado, Virginio Bezerra Wanderley.

Do Sr. desembargador Guerra ao Sr. desembargador Domingues da Silva

As appellações civeis.

Appellante, Antonio Ferreira da Ponte; appellado, Manoel Ferreira da Ponte.

Appellante, D. Jovina Simplicia das Neves; appellado, Victorino Pereira Maia.

A' 1 hora da tarde encerrou-se a sessão.

COMMUNICADOS.

Sorprendeu-me a declaração do Rvm. Sr. padre D. José Antonio dos Santos Lessa, inserta neste *Diario* no dia 11 do corrente, relativamente a escriptura de venda, que fizera das suas casas a mim e ao Sr. Antonio Ramos; e por amor ao meu credito e a verdade passo tambem a declarar o seguinte:

Na qualidade de administrador do patrimonio do recolhimento de Nossa Senhora da Gloria da freguezia da Boa-Vista, frequentes vezes tinha necessidade de ir ao palacio da Soledade entender-me com o virtuoso bispo fallecido o Exm. Sr. D João a respeito de negocios d'aquelle recolhimento, e por isso tive occasião de relacionar-me com o Rvm. D. José Antonio dos Santos Lessa.

Durante cerca de quatro annos por varias vezes o Sr. D. José Antonio recorreu a minha firma afim de obter dinheiro em diversos estabelecimentos de credito nesta praça, dizendo-me ora que esse dinheiro era para acudir as despezas das obras da matriz de S. José, e ora para o recolhimento de Papacaça, visto não ter ainda a thesouraria provincial pago a quantia consignada pela assembléa para taes despezas.

Assim prestava minha firma, e o Sr. D. José Antonio exactamente satisfazia os seus deveres em devido tempo, pagando as letras, que eu garantia.

Quando falleceu S. Exc. Rvm.ª o Sr. bispo diocesano, devia o Sr. D. José Antonio ao Sr. José Francisco Lavra Penna por letras a vencerem-se, por mim garantidas, a quantia de dez contos de reis, como consta dos documentos ns. 1 e 2.

Indo eu ao palacio da Soledade, quando se tratava do enterro de S. Exc. Rvm.ª; o Sr. D. José Antonio afflicto me pedio ainda, que lhe prestasse minha firma, afim de obter a quantia de dose contos de réis, que lhe eram necessario para recolher a caixa pia.

Attendendo á afflicção do Sr. D. José Antonio, disse-lhe, que o serviria, mas se o Sr. Antonio Ramos, que tambem se achava presente figurasse nas letras na qualidade de coaceitante, mesmo por que os bancos não davam dinheiro sem a garantia de duas firmas.

O Sr. Ramos tambem attendendo á afflicção do Sr. D. José Antonio accedeu aos seus desejos.

Em consequencia disto figurei de saccador em duas letras de seis contos de réis cada uma, acceitas pelos Srs. D. José Antonio e Antonio Ramos, uma a seis e outra a quatro mezes, como consta dos documentos ns. 3 e 4; e desta forma teve o Sr. D. José Antonio a quantia necessaria para sahir da difficuldade, em que se achava, sendo descontadas no Novo Banco a letra de seis mezes mediante o premio de nove por cento, e no banco inglez a de quatro mezes mediante o premio de oito por cento.

Vencida a primeira letra de José Francisco Lavra Penna a 27 de agosto, e a descontada no banco inglez a 10 de setembro, como consta dos indicados documentos ns. 1 e 3; segundo era bem natural eu e o Sr. Antonio Ramos, como garantes em taes letras exigimos o seu pagamento, e então declarou o Sr. D. José Antonio, que as não podia pagar, mas que hypothecava suas casas.

Declaramos é verdade, que não nos convinha hypotheca, e que antes vendesse as mesmas casas para o respectivo pagamento das letras. Concordou nisto o Sr. D. José Antonio, expontaneamente mandou chamar o Sr. tabellião Porto Carreiro, e o incumbio de passar a escriptura de venda das casas no valor de vinte contos de réis; ficando nós compradores obrigados a entregar ditas casas, uma vez que o Sr. D. José Antonio nos apresentasse a importancia da venda; condição que cumprirei, não obstante não estar exarada na escriptura de venda, restituindo-se-me a importancia de dez contos de reis, preço das que me foram vendidas.

Desta exposição, feita com franqueza e verdade resulta: 1.º que o Sr. D. José Antonio não nos devia sómente vinte contos de reis, e sim vinte e um, pois que apenas havia dado por conta um conto de réis; 2.º que é inexacto o dizer o Sr. D. José Antonio, que sómente uma letra de seis contos de réis se achava vencida; 3.º que as casas não valiam mais do que o preço, por que foram vendidas; tanto assim que postas depois em leilão por ordem do proprio Sr. D. José Antonio não houve ao menos, quem desse por ellas o valor da venda; 4.º que esta venda foi celebrada espontaneamente para pagamento do que o Sr. D. José Antonio devia a José Francisco Lavra Penna, ao banco inglez, e ao Novo Banco; debito que garanti em consequencia dos pedidos do Sr. D. José Antonio, que por vezes me declarou que o protegesse pois não me compromettia, visto ter bens para cumprimento dos seus deveres; e 5.º finalmente que ignoro completamente, que a escriptura de venda fosse passada com a condicção de o Sr. Antonio Ramos satisfazer o legado de tres contos, a que se refere o Sr. D. José Antonio.

Eis a verdade que não póde em boa fé ser contestada.

Recife, 18 de fevereiro de 1865.

Bernardino José Monteiro.

Copia.—Pernambuco 27 de fevereiro de 1864.—Reis 4:000$000.

A' seis mezes precisos da data desta minha unica letra pagará Vmc. à mim ou a minha ordem, a quantia de quatro contos de réis, em moeda legal, valor recebido em dinheiro e para maior garantia renunciará e prescindirá, bem como os mais signatarios do foro domiciliario, para poder ser demandado neste do contrato e de quaesquer previlegios, como permitte a lei de 30 de agosto de 1833: no vencimento fará prompto pagamento como costuma nesta praça, ou onde lhe for apresentado, e no caso de demora pagará os juros de um por cento ao mez, pelo tempo que me aprouver esperar.—Ao Sr. padre José Antonio dos Santos Lessa.- José Francisco Lavra Penna.—Aceito padre José Antonio dos Santos Lessa.

Numero 33 sello 4$000.—Pagou 4$000.—Recife 2 de março de 1864.—Chaves.—Castro e Silva.—Recife 3 de março de 1864.—Bernardino José Monteiro.

Recebi do Sr. Bernardino José Monteiro o importe desta letra por outra a vencer-se.—Recife 9 de setembro de 1864.—José Francisco Lavra Penna.

Conforme com o original que me foi apresentado para extrahir publica forma a qual é apresente que vai sem cousa que duvida faça por mim tabellião sómente subscripta e assignada.—Recife 13 de setembro de 1864. Subscrevo e assigno em testemunho de verdade, o tabellião publico.—Luiz da Costa Porto Carreiro.

Cópia. — Pernambuco, 25 de maio de 1864. — Rs. 6:000$000.

A' 6 mezes precisos da data desta minha unica letra pagará Vmc. à mim ou a minha ordem a quantia de 6.000$000 em moeda legal, valor recebido em dinheiro, e para maior garantia renunciará e prescindirá bem como os mais signatarios, do fôro domiciliario, para poder ser demandado nesta do contrato, e de quaesquer privilegios, como permitte a lei de 30 de agosto de 1833: no vencimento fará prompto pagamento, como costuma nesta praça ou aonde lhe fôr apresentada, e no caso de demora pagará os juros de um por cento ao mez, pelo tempo que me aprouver esperar.— Ao Sr. padre José Antonio dos Santos Lessa — José Francisco Lavra Penna — Aceito, D. José Antonio dos Santos Lessa.

Numero 34, sello 6$000.—Pagou 6$000.—Recife, 25 de maio de 1864—Chaves, Castro e Silva.—Recife, 27 de maio de 1864. — Bernardino José Monteiro.

Recebi do Sr. Bernardino José Monteiro o importe desta, por outra a vencer-se.— Recife, 9 de setembro de 1864.—José Francisco Lavra Penna.

Conforme com o original que me foi apresentado para extrahir publica forma, a qual é a presente que vai sem cousa que duvida faça, por mim tabellião sómente subescripta e assignada.—Recife, 13 de setembro de 1864.— Subescrevo e assigno, em testemunho de verdade o tabellião publico—Luiz da Costa Porto Carreiro.

Cópia.—Pernambuco 10 de mio de 1864.—Rs. 6:000$000.

A' 4 mezes precisos da data desta minha unica letra pagará Vmc. a mim ou a minha ordem, a quantia de 6:000$000 em moeda legal, valor recebido em igual especie e para maior garantia renunciará e prescindirá bem como os mais signatarios do fôro domiciliario, para poder ser demandado nesta do contrato e de quaesquer privilegios como permitte a lei de 30 de agosto de 1833: no vencimento fará prompto pagamento como costuma nesta praça, ou onde lhe for apresentada, e no caso de demora pagará os juros de um e meio por cente ao mez, pelo tempo que me aprouver esperar. Ao Sr. padre José Antonio dos Santos Lessa—Bernardino José Monteiro — Aceito, D. José Antonio dos Santos Lessa—Antonio Ramos.

Numero 272, sello 6$000 - Pagou 6$000—Recife 9 de maio de 1864 — Chaves, Castro e Silva—Recife 12 de maio de 1864—Bernardino José Monteiro.

Recebi do sacador. Setembro, 9 de 1864—S B. Bank—J. B. Botelho.

Recebi do acceitante Antonio Ramos. Data era supra Bernardino José Monteiro.

Conforme com o original que que me foi apresentado para extrahir publica forma, a qual é a presente que vai sem cousa que duvida faça por mim tabellião somente subescrita e assignada. — Recife 15 de setembro de 1864.— Subescrevo e assigno, em testemunho de verdade o tabellião publico - Luiz da Costa Porto Carreiro.

Cópia—Pernambuco 10 de maio de 1864. — Rs. 6:000$000.

A' 6 mezes precisos da data desta minha unica letra pagará Vmc. a mim ou a minha ordem, a quantia de 6:000$000 em moeda legal, valor recebido em igual especie, e para maior garantia renunciará e prescindirá bem como os mais signatarios, do foro domiciliario, para poder ser demandado nesta do contrato, e de quaesquer privilegios como permitte a lei de 30 de agosto de 1833: no vencimento fará prompto pagamento como costuma nesta praça, ou onde lhe for apresentada e no caso de demora pagará os juros de um e meio por cento ao mez, pelo tempo que me aprouver esperar.—Ao Sr. padre José Antonio dos Santos Lessa—Bernardino José Monteiro—Acceito D. José Antonio dos Santos Lessa—Antonio Ramos.

Numero 273, sello 6$000 Pagou 6$000—Recife 9 de maio de 1864— Chaves, Castro e Silva — Recife 12 de maio de 1864—Bernardino José Monteiro.

Recebi por mão do Sr. Bernardino José Monteiro. — Recife 10 de novembro de 1864—Pelo N. Banco, Mafra.

Recebi o importe da letra acima por mão do Sr. Antonio Ramos. Data era supra data. — Bernardino José Monteiro.

Conforme com o orignal que me foi apresentado para delle extrahir publica forma a qual é apresente que vai sem cousa que duvida faça, por mim tabellião subescripta e assignada somente.—Recife 14 de novembro do 1864 — Subescrevo e assigno, em testemunho de verdade o tabellião publico—Luiz da Costa Porto Carreiro.

O subdelegado do Brejo e a «Revista Diaria.»

Lendo o *Diario de Pernambuco* de 18 do corrente deparei na *Revista Diaria* com a exposição de um facto relativo ao subdelegado do Brejo Rogerio Lucio da Silva Mergulhão.

Attribue-se aquelle senhor o facto illegal e violento de ordenar ao inspector de quarteirão de Piaca o seu comparecimento em companhia de seu genro João Manoel da Costa Pinheiro na do referido subdelegado, e a intimação deste a João Manoel para assignar uma letra no valor de 500$000 a favor de Francisco Clemente de Souza e um termo de não mais contender com Clemente sob pena de ser preso com o estellionatario.

Presendindo da historia da morte do escravo de Costa e do accôrdo amigavel havido entre este e Clemente, pelo qual se obrigou o ultimo a pagar 500$000 ao primeiro, manda a justiça que digamos em abono do Sr. subdelegado Rogerio, que é elle incapaz de praticar o acto que se lhe attribue.

A distancia em que fica esta cidade da villa do Brejo torna impossivel ao Sr. Rogerio ter sciencia da censura da *Revista Diaria* e dar-lhe cabal resposta: por este motivo viemos como amigo e apreciador das excellentes qualidades daquelle senhor, protestar contra a mencionada censura, dando d'ante mão segurança ao respeitavel publico de que o facto narrado, se se deu foi revestido de circumstancias taes que, longe de desabonar ao meu amigo o acreditarão na opinião dos homens sensatos e moralisados, e de que em tempo competente o referido subdelegado o explicará convenientemente.

Recife, 20 de fevereiro de 1855.

N. B.

CORRESPONDENCIAS

Srs. redactores.—Não podendo o Sr. Antonio Bernardino dos Santos Junior, contestar os factos por elle praticados, e mencionados em minha missiva de 24 de janeiro proximo passado, em resposta ao seu libello infamatorio de 12 de dezembro de 1864, recorre por isso ao seu estrategico e favorito recurso do sophisma, da calumnia, da injuria, da mentira, imposturas e desaforos de vil canalha, tendo ao mesmo tempo o despejo e arrojo de mentir descaradamente no mesmo lugar em que elle e sua victima são bem conhecidos.

E' muito despejo e audacia! E' muito escarnecer do bom senso publico. Quem o não conhecer que o compre, Sr. promotor da villa do Pilar, se o homem probo só se póde conhecer por seus feitos, e não por suas palavras, como será por estas (e de bocca propria) conhecido um mentiroso como vossa mercê.

O menor dos seus crimes é advogar no crime, na sua comarca e na de Goianna, sem apresentar procuração de seus constituintes, por nisso consentirem as autoridades respectivas, por ignorancia, ou parcialidade: é botar sua sogra, viuva honesta, violentamente para a rua, e nesta ficaria se uma senhora distincta e caridosa a não recolhesse em sua casa.

Protesto portanto não descer da dignidade que me caracterisa á arena periodica com um ente tão desacreditado na opinião publica, como o Sr. Antonio Bernardino, porque os tiros da sua maledicencia jámais me podem ferir.

E' o velho André Cavalcanti d'Albuquerque o autor e responsavel da citada correspondencia de 24 de janeiro proximo passado; assuma tambem o Sr. Antonio Bernardino a responsabilidade pela sua de 11 do corrente, decifrando as iniciaes L... de C... e tudo provando: e se assim o não fizer, ficará julgado pelo mais gratuito, infame e vil calumniador.

Rogo-lhes, Srs. redactores, a inserção destas linhas, o seu constante leitor.

Pedras de Fogo, 15 de fevereiro de 1865.

André Cavalcanti d'Albuquerque.

Illm. Sr. redactor do *Diario de Pernambuco.* (*)—Julgo de meu dever protestar contra a opinião por V. S. emittida na 8ª pagina do seu *Diario* de hoje sob o titulo—*Um pouco de tudo*—relativamente ao julgado do tribunal de justiça de Barna sobre a identidade de um individuo que se appresentava como filho do marquez de Fontanillas.

Não foi como V. S. diz, a luta do forte contra o fraco. O tribual de Barcelona condemnou a impostura e o embuste e deu vencimento de causa a justiça.

Nem aos tribunaes de justiça da Hespanha se pode irrogar a injuria que com tão pouca razão apoia V. S. ao de Barna: o mesmo supposto filho do marquez de Fontanillas não teria coragem de faze-lo.

Ainda ha bem pouco estive em Barcelona e posso dizer-lhe que a opinião da gente sensata daquella importante cidade não diverge sobre o caso.

Em nada me interessa a questão: somente entendi não deixar passar sem impugnação uma opinião que desaira um importante tribunal da Hespanha.

Sou com attenção de V. S. muito attento venerador e criado.

Pernambuco, 20 de fevereiro de 1865.

Camillo de Andrade,
Consul de S. M. C.

(*) Em resposta temos a dizer ao Sr. Camillo de Andrade, que a opinião emittida não é nossa, e sim do *Commercio do Porto,* d'onde extrahimos a noticia.

Srs. Redactores.—Pouco me demoveria a romper o silencio e retiro em que vivo o quadro triste e ridiculo, que offerece a maioria do funccionalismo policial da provincia, cousa aliás confessada pelo Exm. Sr. desembargador Peretti em seu relatorio, e por certo continuaria a contemplar impassivel esse quadro de miserias, a não presenciar as ultimas correrias praticadas nesta freguezia pelo subdelegado do 2º districto desta freguezia Pedro Pinto, um vendelhãozinho da povoação de Nossa Senhora do O', seme-analphabeto, porque a resposta de qualquer officio que recebe é motivo de andar de porta em porta a mendigar conselhos e redacção.

Ha poucos dias, achando se completamente embriagado um preto, escravo de um lavrador morador no engenho Agua Fria, esse subdelegado, depois de espanca-lo muito com cacetadas, pisou-o a pés, e fê-lo arrastrar pelas ruas da povoação, e metteu-o no tronco, mandando ainda no dia seguinte dar-lhe quatro duzias de bolos, de cujas sevicias resultou lançar dito escravo muito sangue pela bocca, e ficar doente por mais de 60 dias.

Destas offensas se fez corpo de delicto, com o que muito se encommodou o tal Pedro Pinto, que rompeu em ameaças contra qualquer que se prestasse a ser testemunha do processo.

Entretanto, como o referido lavrador, senhor do escravo, esteja com o corpo de delicto do seu escravo, e o dito subdelegado temesse ser processado, reunio 85 pessoas, e foi cercar as casas dos moradores do engenho Agua-Fria, onde mora aquelle lavrador, e depois de cercar com esse apparato a casa delle, levou-lhe preso e amarrado um seu filho, menor de 14 annos, e teve-o no tronco quatro dias, a titulo de recruta, quando aliás, desde que é subdelegado, um só não mandou para o exercito!!

E' assim que esse subdelegado conjura a punição dos seus crimes, augmentando-os com outros, e perseguindo os pacientes!!

Pede-se, pois, ao Exm. Sr. presidente e chefe de policia sua attenção para aquelle subdelegado.

A testemunha.

Generosidade «ao merito.»

Pedimos ao—admirador—do *Diario* de 17 do corrente, sob a epigraphe—ao merito—nos diga qual á razão que teve ou informação que colheu para asseverar positivamente a venda feita no Rio de Janeiro de uma escrava, relativa a 4ª pergunta do seu artigo; ou antes nos responda por este *Diario* as seguintes perguntas:

1º Qual o nome da escrava?

2º Qual o navio em que foi?

3º Em nome de quem foi embarcada?

Qualquer declaração que faça o—admirador—por este jornal, tendente a illucidar esta *calumnia* muito deverá aproveitar para quando o chamarmos ao tribunal competente, como promettemos em nossa correspondencia de hontem por este jornal: e a não o fazer com toda a franqueza no prazo de tres dias, ficarão — o admirador e seus sequáses—convictos de—*calumniadores e falsarios.*—

Recife, 21 de fevereiro de 1865.

José Joaquim de Lima Bairão.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Illm. e Exm. Sr.—Recebi o officio de V. Exc de 14 do corrente mez, no qual me communica que, em aviso do ministerio da guerra de 30 de janeiro ultimo, o governo imperial agradece «a prova de meu patriotismo.» Sendo o mesmo aviso omisso ácerca da acceitação do offerecimento, que fiz, á 5 do mesmo mez, de prestar meus fracos serviços militares na guerra ateada contra o Brasil pelos governos de Montevidéo e Paraguay e de uma tal omissão deprehendendo-se a má vontade, que tem o governo imperial, de acceitar a minha desinteressada offerta, não sei se porque sou official de patente superior, filho do Norte e além disso adhero a uma politica diversa daquella, que representa o actual ministerio, devo observar a V. Exc. que, tendo esquecido-me de que sou *politico,* para lembrar-me de que, nas circumstancias criticas, em que se acha o paiz, sou sómente Brasileiro, ainda não me arrependi de ter feito um tal offerecimento, e por isso rogo a V. Exc. que se digne aclarár me a escuridão do mencionado aviso.

Se por acaso V. Exc. não poder dar-me esclarecimentos a tal respeito e julgar que é razoavel a minha observação, queira leva-la perante o governo imperial, de quem espero em negocios dessa ordem menos *diplomacia* e mais clareza em seus avisos.

Aproveito a occasião para reiterar á pessoa de V. Exc. os meus protestos de alta estima e subida consideração.

Deus guarde a V. Exc. Recife, 20 de fevereiro de 1865.

Bernardo Luiz Ferreira Cesar Loureiro,
Major reformado da guarda nacional.

Páo d'Alho.

Sentença.

Consta da denuncia de folhas duas do juiz de paz e mais membros da mesa parochial da Gloria do Goitá contra o juiz municipal Dr. Maximiano Francisco Duarte, e delegado Carlos José d'Oliveira:

Que, quando se procedia na matriz d'aquella freguezia a eleição de vereadores e juizes de paz, appareceu o primeiro denunciado procurando embaraçar a continuação dos trabalhos da dita eleição, e, nada conseguindo, voltára no dia seguinte com o segundo denunciado, e uma força de 12 praças expiliram os paizanos, que guardavam a urna, substituindo-os pelas praças, que levavam, e, prohibindo o ingresso ao povo, e aos proprios mesarios, entraram na igreja, arrombaram o cofre, que continha a urna, e os livros e mais papeis da eleição.

Deffende-se o juiz municipal dizendo: Que fora a povoação da Gloria prender um criminoso, e que apparecendo na matriz algumas vezes não tomou parte nos trabalhos eleitoraes.

Que a força não foi pedida por elle, e nem esteve as suas ordens, e que do officio, publicado no *Diario,* que juntou, do juiz de paz Marcelino de Salles Correia ao presidente da provincia, se vê que o arrombamento do cofre foi determinado por Salles, para tirar a urna que nelle estava guardado—vid. a fls. 15.

Allega em seu favor o delegado: Que, constando-lhe dirigir-se um grupo a freguezia da Gloria com o fim de perturbar a eleição, para ali partira no proposito de evitar desordens e conflictos.

Que a urna foi quebrada por um grupo, que acommetteu a matriz na occasião, em que elle delegado jantava em casa do vigario.

E finalmente que não concorreu para a violação do cofre, como se lê no já referido officio do juiz de paz Marcelino—vid. a fls. 22.

Mas attendendo que o primeiro denunciado não mostrou com as razões em seu abono produzidas, que sua missão á Gloria foi realmente essa, que inculca, e antes o contrario se deprehende de sua resposta de fls. 15, combinada com o officio do commandante do destacamento—vid. a fls. 16, no qual officio o capitão Wanderley assevera—que nem no mez de setembro, e nem em outra occasião lhe fizera requisição alguma de força para deligencias—o que sem duvida teria acontecido, se quizesse effectuar qualquer prizão, e fica bem patente dos autos de perguntas de fls. 27 v. a fls 34, e depoimentos das testemunhas, que a ida dos denunciados á aquelle lugar teve por objecto interesses eleitoraes, tanto que só lá chegou a força, depois que o juiz municipal se desenganou de nada conseguir no sentido de fazer a acta, e dar por concluida a eleição, que ainda estava na 3ª chamada - vid. de fls. 27 a fls. 34 - e depoimento de fls. 50 v.

Attendendo tambem que não havendo o presidente da mesa parochial, ao qual competia regular á policia da assembléa parochial—Art. 47 da lei de 19 de agosto de 1846—pedido auxilio ao delegado, não este, fossem quaes fossem os motivos, que nenhuns houve, que se appresentar mais o outro denunciado na matriz da Gloria, onde tudo corria placidamente, segundo attesta o sub-delegado respectivo, que nada communicou, e nem fêz requisição alguma, com força, e substituir, como fizeram, e até contra a vontade da mesa—vid. a fls. e fls.—a guarda de paizanos, que ali estava a disposição do juiz de paz, e fôra prestada pelo subdelegado—documento a fls. 11 e o que é mais, prohibirem que entrasse, não só o povo, como os mesmos mesarios—vid. autos de perguntas e depoimentos.

Attendendo ainda que todo esse insolito proceder dos denunciados, tão contrario a lei, e recommendações do governo imperial, considerado com o facto de estarem na matriz, quando se dava as pancadas no cofre, com a circumstancia de não deixarem aproximar-se pessoa alguma, e a de ter o juiz municipal tomado ao entrar a baioneta de um dos soldados, que estavam na porta da mesma matriz,—vid. a fls. 76 v. deixa ver claramente que os denunciados foram os autores do arrombamento do cofre, de que se trata, e a que se refere o corpo de delicto a fls. 7, mandando fazer esse arrombamento, ou autorisando-o com suas prezenças; não obstante o officio de Marcelino de Salles, e as suas declarações a fls. 40 v.; e as de José Ribeiro da Silva a fls. 59 v., não só porque todas as testemunhas deste processo juram que não houve na matriz da Gloria outra mesa, além da de que fizeram parte os denunciantes; como tambem não viram na igreja, desde que chegaram os denunciados até que se retiraram, ao dito Marcelino.

Além de que, quando essas declarações embóra juradas, tivessem outro valor que o de simples documento, se acham inquinadas: ás d'aquelle pelo que affirmou ante o tenente coronel Urbano José de Mello e Francisco Correia que tomou a responsabilidade das declarações, que fêz, e do quebramento da urna da eleição da Gloria—para pagar favores, que recebera, e ainda esperava receber do Dr. juiz municipal Maximiano Duarte e as deste (José Ribeiro) pelas suas mesmas palavras, quando diz—já haver dado um attestado em contrario as declarações que fazia vid. a fls., e testemunhas referidas de fls. 63 e fls. 68.

Attendendo mais, em vista do exposto, que não procedeu os argumentos, com que o Dr. promotor publico requereu a não pronuncia dos denunciados, ainda quando contra elles não houvesse mais o que resulta dos depoimentos da testemunha referida, e os das que foram afinal enquiridas para completar o numero de oito, enquirição que devia ser requerida pelo mesmo Dr. promotor publico, uma vez que entendeu não haver ainda prova para a pronuncia, e está sempre nos interesses da justiça esgotar os recursos da lei, ou para descobrir a criminalidade d'aquelle, que se diz culpado, ou para verificar completamente a sua innocencia.

Attendendo finalmente a tudo o mais que destes autos consta, julgo procedente o presente processo de responsabelidade contra os denunciados juiz municipal Maximiano Francisco Duarte e delegado Carlos José d'Oliveira, e conseguintemente os pronuncio á livramento como incursos—o primeiro nos artigos 139, e 145 do codigo penal; e o segundo que é Carlos José Gomes d'Oliveira, e não Carlos José d'Oliveira, como tenho mencionado, sómente no dito art. 145, porque aquelle exigindo até com ameaça de sua autoridade dos membros da mesa parochial da Gloria, que dessem por concluido, e fizessem a acta da eleição, que estava ainda na 3ª chamada - vid. a fls. 27 a fls. 34, e fls. 50 v.—excedeu os limites das funcções proprias do emprego—e ambos se apresentando na matriz, e praticando o que fica referido commetteram violencias no exercicio das funcções dos cargos, que occupam á pretexto d'exerce-las.—O escrivão lance os nomes dos denunciados no rol de culpados, depois de publicar este despacho, em sua mão, e dê vista ao Dr. promotor publico para vir com seu libello á minha primeira audiencia.

Paguem os denunciados as custas.

Pao d'Alho, 7 de fevereiro de 1865.

Delfino Augusto Cavalcanti d'Albuquerque

Pastilhas vermifugas de Kemp.

Chamamos a attenção de todas as mãis para o remedio mais agradavel e util que se conhece para fazer expellir as lombrigas—as pastilhas vermifugas de Kemp. Em vez de todas esses immundos e perigosos remedios vermifugos compostos de toda a casta de mineraes, apresentamos um delicioso confeito vegetal, prompto e infallivel na sua operação, não causando nauseas nem incommodos de qualidade alguma, produzindo sempre o seu effeito d'uma maneira suave e completa, não carecendo depois a assistencia de qualquer um outro purgante: util como um excellente meio de fazer remover as obstrucções do ventre, mesmo no caso de não existirem vermes alguns; finalmente, tornam-se ellas dignas por todos os respeitos da confiança e approvação de todos os pais de familia, os quaes acharão estas pastilhas elegantemente acondicionadas dentro de frasquinhos de crystal. Acha-se a venda na botica de Caors & Barbosa e de J. da C. Bravo & C.

COMMERCIO.

Novo banco de Pernambuco.

O banco desconta letras na presente semana a 12 por cento ao anno até o prazo de seis mezes, e toma dinheiro a juros a praso nunca menor do tres mezes.

Caixa filial do banco do Brasil em Pernambuco.

A directoria desta caixa saca sobre a caixa filia na Bahia.

O guarda-livros,
Ignacio Nunes Correia.

Alfandega

Rendimento do dia 1 a 18.........	494:249$489
Idem do dia 20........................	28.961$530
	523:211$019

Movimento da alfandega

Volumes entrados com fazendas...	—	
» » com generos...	—	
	—	—
Volumes sahidos com fazendas...	83	
» » com generos ...	304	
	—	387

Descarregam no dia 21 de fevereiro de 1865.

Brigue francez—*Louize Halder*—diversos generos.

Brigue inglez—*Azof*—diversos generos.

Brigue dinamarquez—*Cardine*—farinha de trigo.

Barca hamburgueza—*Marietta*—idem,

Brigue inglez—*Ieddo*—idem.

Brigue inglez—*Phanton*—bacalhão.

Barca ingleza—*Chanza*—carvão.

Barca ingleza—*Amblesude*—idem.

Barca ingleza—*William*—idem.

Patacho inglez - *Monda*—idem.

Patacho inglez—*Perille* idem.

Escuna ingleza—*Elisabeth Barter* — idem.

Importação.

Brigue dinamarquez *Carolina*, viudo de Buneos, consignado a Amorim & Irmaos, manifestou o seguinte:

5,010 saccos com farinha de trigo; a ordem.

Brigue inglez *Phaurton*, entrado de Terra Novo, consignado a J. Pater & C., manifestou o seguinte:

3:030 barricas com bacalhão; aos mesmos.

Hiate nacional *Amelia*, entrado de Penedo, consignado ao capitão Antonio José Rodrigues Pinheiro, manifestou o seguinte:

100 saccos milho; a C. C. da Costa Moreira.

99 meios de sola, 3 alqueires feijão e 156 ditos de milho a granel; ao consignatario.

Lugre inglez *Brilhante*, entrado de Nova-York, consignado a Saunders Brothers & C, manifestou o seguinte:

2,560 barricas farinha de trigo; aos mesmos.

Exportação.

Patacho inglez *Melmo*, carregou para o Canal pelo Rio Grande do Norte:

700 saccos com 3,500 arrobas de assucar mascavado.

Patacho inglez *Julia*, carregou para Liverpool:

1,214 saccas com 6,409 arrobas e 10 libras de algodão.

Barca ingleza *Saugeen*, carregou para Liverpool:

2,651 saccas com 13,772 arrobas e 13 libras de algodão, 356 couros com 19,392 libras.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO,

PAUTA DOS PREÇOS DOS GENEROS SUJEITOS A DIREITO DE EXPORTAÇÃO.—SEMANA DE 20 A 25 DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1865.

Mercadorias.	Unidades.	Valores.
Abanos	cento	1$500
Aguardente de cana	canada	800
Idem restilada ou do reino	»	800
Idem caxaça	»	400
Idem genebra	»	800
Idem alcool ou espirito de aguardente	»	900
Algodão em caroço	arroba	4$375
Idem em rama ou em lãa	»	17$500
Arroz com casca	»	1$500
Idem descascado ou pilado	»	2$600
Assucar mascavado	»	1$800
Idem branco	»	3$200
Idem refinado	»	5$120
Azeite de amendoim ou mendobim	canada	2$000
Idem de côco	»	1$600
dem de mamona	»	1$000
Batatas alimenticias	arroba	1$200
Bolacha ordinaria, propria para embarque	»	3$000
Idem fina	»	7$000
Café bom	»	7$400
Idem escolha ou restolho	»	6$000
Idem torrado	libra	440
Caibros	um	360
Cal	arroba	280
Idem branca	»	500
Carne secca (xarque)	»	3$200
Carneiros	um	4$000
Carvão vegetal	arroba	1$000
Cavernas de sicupira	uma	8$000
Cera de carnauba em bruto	libra	300
Idem idem em velas	»	300
Cha	»	1$500
Charutos	cento	2$500
Cevados (porcos)	um	15$000
Côcos (seccos)	cento	6$000
Colla	libra	600
Couros de boi, salgados	»	150
Idem idem seccos espichados	»	240
Idem idem verdes	»	105
Idem idem cabra cortidos	um	350
Idem idem de onça	»	10$000
Doces seccos	libra	1$000
Idem em geléa ou massa	»	320
Idem em calda	»	500
Espanadores grandes	um	4$000
Idem pequenos	»	2$000
Esteiras para forro de estivas de navio	cento	15$000
Estopa nacional	arroba	1$600
Farinha de de mandioca	alqueire	2$500
Idem de araruta	arroba	4$000
Feijao de qualquer qudlidade	»	2$800
Frechaes	um	5$000
Fumo em folha, bom	arroba	14$000
Idem ordinario ou restolho	»	8$000
Idem em rolo bom	»	8$000
Idem ordinario ou restolho	»	5$000
Gallinhas	uma	600
Gomma	arroba	2$500
Ipecacuanha (raiz)	»	25$000
Lenha em achas	cento	2$000
Tóros	»	11$000
Linhas e esteios	um	8$000
Mel ou melaço	canada	240
Milho	arroba	900
Papagaios	um	3$000
Pão Brasil	quintal	5$000
Idem de jangada	um	5$000
Pedras de amolar	uma	800
Idem de filtrar	»	4$000
Idem de rebolo	»	1$000
Piassava	molho	120
Pontas, ou chifres de vaccas ou novilhos	cento	3$500
Pranchões de amarello de dous costados	um	20$000
Idem de louro	»	10$000
Rapé	libra	1$000
Sabão	»	120
Sal	alqueire	400
Salsa parrilha	arroba	25$000
Sebo em rama	»	5$000
Idem em velas	»	7$000
Sola em vaqueta	uma	2$800
Taboas de amarello	duzia	140$000
Idem diversas	»	87$000
Tapiocas	arroba	3$000
Tatajuba	quintal	2$000
Traves	uma	6$000
Unhas de boi	Cento	200
Vassouras de piassava	»	10$000
Ditas de timbó	»	8$000
Ditas de carnauba	»	6$000
Vinagre	canada	500

Alfandega de Pernambuco, 18 de fevereiro de 1865.

(Assignados):

O 1.º conferente, *Antonio Carlos de Pinho Borges.*

O 2.º conferente, *Joaquim Ignacio de Carvalho Mendonça.*

Approvo.—Alfandega de Pernamuco, 18 de fevereiro de 1865.—*A. Eulalio.*

Conforme.—O 3.º escripturario, *João dos Santos Porto.*

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco.

Rendimento do dia 1 a 18........	21:922$491
Idem do dia 20..................	3:722$140
	25:644$631

Consulado provincial.

Rendimento do dia 1 a 18.......	80:304$865
Idem do dia 20.....................	7.617$291
	87:922$155

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 19.

Penedo—8 dias, hiate nacional *Amelia*, de 36 toneladas, capitão Elias Peixoto da Silva, equipagem 6, carga milho e outros generos; a Bernardo José Rodrigues Pinheiro.

Navio sahido no mesmo dia.

Parahyba—Brigue inglez *Brooking*, capitão William Byrne, carga parte da que trouxe de Terra Nova.

Navios entrados no dia 20.

Montevidéo—28 dias, sumaca hespanhola *Cronometro*, de 150 toneladas, capitão Jeronymo Marystany, equipagem 10, carga 2866 quintaes hespanhóes de carne secca; a Amorim Irmão.

New-York—32 dias, barca americana *Anaconda*, de 383 toneladas, capitão Percival, equipagem 10, carga 1,500 barricas com farinha de trigo e outros generos; a Henry Foster & C.

New-York.—29 dias, lugar inglez *Brilhante*, de 360 toneladas, capitão Walker, equipagem 16, carga 2560 barricas com farinha de trigo; a Sawnders Brothers & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio Grande do Sul—Barca nacional *Palmyra*, capitão Bento José de Almeida, carga sal.

Liverpool—Barca ingleza *Mimoza*, capitão George Peppreli, carga assucar e algodão.

EDITAES.

O Dr. Tristão de Alencar Araripe, official da imperial ordem da Rosa e juiz especial do commercio desta cidade do Recife capital da provincia de Pernambuco e seu termo por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II a quem Deos guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem que por parte de D. Josepha Justina de Jesus Gonçalves, me foi dirigida á petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio.—Diz D. Josepha Justina de Jesus Gonçalves, inventariante dos bens de seu casal por obito de seu marido Manoel Antonio Gonçalves, que devendo a seu predito casal Luiz José de Sá Barreto a quantia de 145$000, principal de uma letra saccada pelo marido da supplicante vencida em 30 de janeiro de 1860, além dos juros decorridos do vencimento em diante, e Francisco Ricardo de Mesquita Cavalcante 283$400 rs., por uma letra igualmente saccada pelo marido da supplicante, que se venceu a 39 de janeiro de 1860, e os juros decorridos do vencimento, e porque não seja sabida a residencia dos mencionados devedores pretende a supplicante interromper a prescrição, e para esse fim queira V. S. consignar dia e hora para provar a ausencia e incerteza de lugar dos referidos devedores que depois de provada e julgada por sentença sejam ci-

tados por carta de editos nos termos do § 3º do art. 453 do codigo commercial.

E porque a supplicante é liquidataria da extincta firma Oliveira & Gonçalves pretende igualmente interromper a prescripção contra o devedor Joaquim Francisco Bezerra, que deve 3:300$, a saber : uma letra de 1:120$, de principal, e outra de 2:180$, ambas vencidas a 28 de fevereiro de 1860, assim pois queira V. S. mandar proceder ao respectivo protesto.

Pede à V. S. deferimento.—E R. M.—O procurador, Antonio Pinto de Barros.

E mais se não continha em dita petição aqui copiada ; na qual dei o despacho do theor seguinte :

Para a justificação marco o dia da primeira audiencia.

Recife, 27 de janeiro de 1865.—Alencar Araripe.

E mais se não continha em dito despacho aqui copiado.

Em virtude do qual fôra a mesma petição destribuida ao escrivão deste juizo Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, o qual fez lavrar o termo de protesto do theor seguinte :

Termo de protesto aos vinte e sete dias do mez de janeiro de 1865, nesta cidade do Recife de Pernambuco em meu cartorio perante mim e as testemunhas infra assignadas compareceu a supplicante por seu bastante procurador Antonio Pinto de Barros, e por elle foi dito que reduzia a protesto o contheúdo de sua petição retro, a qual offereceu como parte do presente que fica sendo, no qual depois de lido se assignou com as indicadas testemunhas.

Eu Manoel Silvino de Barros Falcão, escrevente juramentado o escrevi.

Eu Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão o subscrevi.—Antonio Pinto de Barros—Secundino Eliodoro da Cunha—Pedro Tertuliano dos Santos Azevedo.

E mais se não continha em dito protesto aqui copiado.

E tendo a supplicante produzido suas testemunhas sellados e preparados os autos subiram a minha conclusão e nelles dei e preferi a sentença do theor seguinte :

Procede a justificação, e assim mando que os supplicados sejam citados na fórma requerida a folhas duas, tomando-se o respectivo protesto. E sejam as custas pagas ex-cauza.

Recife, 11 de fevereiro de 1865.—Tristão de Alencar Araripe.

E mais se não continha em dita sentença aqui copiada.

Por força da qual o referido escrivão fez passar o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo qual chamo, cito e hei por citado os referidos supplicados para que compareçam neste juizo dentro do dito prazo, afim de allegarem o que fôr de justiça.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Eu Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão o subscrevi.

Recife, 14 de fevereiro de 1865.

Tristão de Alencar Araripe.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 7 do corrente, manda fazer publico que no dia 23 do mesmo perante a junta da fazenda da mesma thesouraria vai novamente a praça para ser arrematado a quem mais der o imposto do pedagio da barreira de Motocolombó, avaliado em 2:015$ annuaes.

A arrematação será feita por tempo de dous annos e quatro mezes a contar do 1º de março do corrente anno ao ultimo de junho de 1867, e de conformidade com o art. 16 do regulamento de 3 de agosto de 1852.

As pessoas que se propozerem a essa arrematação compareçam na sala das sessões da referida junta no dia acima mencionado pelo meio dia e competentemente habilitados.

E para constar se mandou publicar o presente pelo jornal.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 9 de fevereiro de 1865.

O secretario,

Antonio Ferreira d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 7 do corrente, manda fazer publico que no dia 2 de março proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer os reparos de que precisa o empedramento do lugar denominado—Areias do Giquiá—na estrada da Victoria entre os marcos de 3 a 4,000 braças, avaliades em 397$500.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a essa arrematação compareçam na sala das sessões da referida junta no dia acima mencionado, pelo meio dia e competentemente habilitadas.

E para constar se mandou publicar o presente pelo jornal.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 10 de fevereiro de 1865.

O secretario,

A. F. d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1ª. Os reparos do empedramento da estrada da Victoria, em diversos pontos entre os marcos de 3 a 4,000 braças, serão executados de conformidade com o respectivo orçamento na importancia de 397$500.

2ª. O arrematante será obrigado a dar principio aos reparos, 15 dias depois que assignar o contrato, e a termina-lo 2 mezes depois.

3ª. O pagamento será effectuado em uma só prestação, logo que pelo engenheiro for declarado que os reparos foram concluidos.

4.ª Para tudo o mais que nestas clausulas não previne observar-se-ha o que dispõe a lei n. 286.

Conforme,

Antonio Ferreira d'Annunciação.

DECLARAÇÕES.

Caixa filial do banco do Brasil em Pernambuco,

14 de neiro de 1865.

De ordem da directoria desta caixa, se convida aos credores de Sebastião José da Silva a virem receber do thesoureiro da mesma caixa o que em rateio lhes toca da venda de uma das propriedades, que segundo a concordata, lhe foram entregues para serem vendidas.—O guarda-livros,

Ignacio Nunes Correia.

—

De ordem da directoria desta mesma caixa se faz publico aos senhores accionistas que o respectivo thesoureiro está autorisado a pagar o 22.º dividendo de 10$ por acção.

O guarda livros,

Ignacio Nunes Corrêa.

Aviso aos navegantes.

Pela capitania do porto de Pernambuco se faz publico para conhecimento dos navegantes, que a boia do extremo do sul do banco do inglez que havia sido lançada á praia por lhe haver arrebentado a amarração, foi novamente collocada, demarcando-lhe o pharol do picão ao O 1/2 N O, e a torre do seminario de Olinda ao N 1/2 N O, rumos magneticos, e em fundo de 5 braças, exactamente onde termina pelo sul o Recife que fórma o banco inglez. Capitania do porto de Pernambuco 4 de fevereiro de 1865.—O secretario,

Decio de Aquino Fonseca.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 7 do corrente, manda fazer publico que no dia 23 do mesmo, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, vai novamente a praça para ser arrematada a quem por menos fizer, a obra da ponte de ferro de Motocolombó, avaliada em 68:930$, servindo de base a essa arrematação o abatimento de 7 0/0 offerecido pelo licitante José Augusto de Araujo. E para constar se mandou publicar o presente pelo jornal.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 8 de fevereiro de 1865.—O secretario,

A. F. d'Annunciação.

—1.ª secção. Secretaria da policia de Pernambuco, 1 de fevereiro de 1865.—O Illm. Sr. Dr. chefe de policia, manda renovar a publicação da postura addicional de 12 de fevereiro de 1863 abaixo transcripta, afim de que ninguem allegue ignorancia de suas disposições.

Posturas.

Art. 1.º Fica prohibido neste municipio o brinquedo de intrudo com agua por qualquer maneira que se empregue ; os infractores pagarão a multa de 15$000 reis, e 8 dias de prisão.

Art. 2.º Fica prohibida a venda de limas de cheiro ; os infractores além de as perderem, pagarão 4$000 de multa.—O secretario, Eduardo de Barros Falcão de Lacerda.

Arrematação

Finda a audiencia do dia 21 do corrente do juizo de orphãos, escrivão Guimarães, a requerimento da junta administrativa da Santa Casa da Misericordia desta cidade, sera arrematada por venda uma parte do sobrado de um andar e sotão, sito na rua de Hortas n. 66, freguezia de Santo Antonio, avaliada dita parte em 630$329, deduzida esta de 4:000$ por quanto foi avaliado o dito sobrado, a qual parte é pertencente a Anna Rosa das Mercês, por antonomasia—Tempera—, que se acha recolhida ao hospicio dos alienados, e vai á praça a referida parte do sobrado pela quantia de 504$264, ja abatida a quinta parte de seu valor.

Aviso aos navegantes

Pela capitania do porto de Pernambuco se faz publico para conhecimento dos navegantes, que no dia 18 do corrente foi novamente collocada, e na mesma posição, a boia que marca o termo dos baixos de Olinda ; e a qual havia sido arrojada á praia por lhe haver faltado a amarra.

Capitania do porto de Pernambuco 18 de fevereiro de 1865.—O secretario,

Decio de Aquino Fonseca.

Capitania do porto de Pernambuco, 14 de janeiro de 1865

Em vista das circumstancias melindrosas em que se acha o paiz, sendo necessario que todos os brasileiros, concorram para a sustentação dos brios e dignidades nacionaes, compromettidos na guerra com as republicas do Uruguay e Paraguay, manda o Illm. Sr. capitão do porto, em virtude do que lhe foi determinado por S. Exc o Sr. ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, convidar não só aos matriculados, como a todos os cidadãos que se queiram alistar na qualidade de voluntarios para á armada, a se apresentarem nesta capitania nos dias uteis das 9 ás 3 1/2 horas da tarde.

Outro sim, são igualmente convidados os individuos que tiveram baixa do serviço naval, a alistarem-se por um anno ou mais, garantindo-se-lhe não só as respectivas escusas, logo que terminem os seus contratos, mais ainda os premios fixados na lei, para os que voluntariamente procuram o serviço da armada, e bem assim uma gratificação mensal, igual a metade dos soldos, que percebiam na occasião em que obtiveram baixa.

As vantagens e condicções para o alistamento serão as estabelecidas pelas instrucções que baixaram com o decreto n. 1591 de 14 de abril de 1855 que são as seguintes :

Art. 12. Distinguir-se-hão seis classes de voluntarios :

1.ª Dos individuos que quizerem servir na marinhagem sem tempo determinado ;

2.ª Dos que se quizerem contratar para servir na marinhagem por tempo determinado ;

3.ª Dos que se prestarem à servir na marinhagem os prazos estabelecidos no artigo 3.º do decreto n. 1466 de 25 de outubro de 1854, e que escusam o nacional do serviço militar ;

4.ª Dos que quizerem ter praça no corpo de imperiaes marinheiros.

5.ª Dos que se destinarem para o batalhão naval.

6.ª Dos aprendizes marinheiros.

Art. 13. Os voluntarios das differentes classes definidas no artigo antecedente deverão ter os requisitos seguintes :

1.ª Classe.—Os que se alistarem para a marinhagem sem tempo determinado, devem ser fortes, sãos, acostumados a vida do mar, ou pelo menos capazes de servir na praça de grumete.

2.ª Classe.—Os que se contratarem por prazos determinados, de um a tres annos, devem ser fortes sãos, e acostumados a vida do mar.

3.ª Classe.—Os que se contratarem para servir na marinhagem o prazo de seis ou de oito annos, em conformidade do artigo 3.º do decreto n. 1466 de 25 de outubro, devem ter os requisitos dos da segunda classe, excepto a pratica da vida maritima que poderá ser despensada com a clausula que adiante (artigo 16) se expressa.

4.ª Classe.—Os alistados para o corpo de imperiaes marinheiros devem ser cidadãos brasileiros de 18 à 35 annos de idade, ou até 40, sendo homens do mar ; fortes, sãos, e capazes de todo o serviço.

5.ª Classe.—Os alistados para o batalhão naval devem ter 18 até 45 annos annos de idade, e os outros requisitos da quarta classe.

Todavia poder-se-ha admittir alguns estrangeiros mediante previa autorisação do governo.

6.ª Classe.—Os aprendizes marinheiros devem ser cidadãos brasileiros, de 10 a 17 annos de idade, de constituição robusta, e apropriada á vida do mar.

Poder-se-ha tambem admittir menores de 10 annos, que tenham sufficiente desenvolvimento physico para os exercicios do aprendisado.

Art. 14. Os voluntarios da primeira classe perceberão os soldos concedidos pelo artigo 1.º do decreto n. 1466 de 25 de outubro, mas nada receberão a titulo de premio ou gratificação.

Ser-lhes-ha declarado, e expressado nos seus assentamentos, que não obterão guia de desembarque sem previnir ao commandante respectivo dous mezes antes, salvo se nisso não houver inconveniente para o serviço, por que então serão immediatamente attendidos.

Uma resalva, que lhes deverá ser entregue com a guia de desembarque, declarará que a contar dessa data os sobreditos voluntarios, se forem nacionaes, ficam isentos do recrutamento por um anno, ou por tempo igual ao que tiverem servido nos navios do estado, se este prazo for menor ; salvo, porém, o caso de circumstancias extraordinarias durante ás quaes ficará suspensa a isenção.

Art. 15. Os da segunda classe receberãos os premios seguintes :

Se forem grumetes ; dez, vinte e dous, ou trinta e quatro mil reis, segundo se contratarem por um, dous, ou tres annos.

Se forem marinheiros : vinte, quarenta e cinco, ou setenta mil reis, segundo o prazo de seu contrato for de um, dous, ou tres annos.

Além do premio receberão mais os referidos voluntarios se directamente se apresentarem, a gratificação de quatro mil reis sendo estrangeiros, e de cinco mil reis sendo nacionaes.

Esta gratificação, porém não se abonará repetidamente ao mesmo individuo por cada novo contrato successivo que fizer, se este for de prazo menor de tres annos.

Art. 16. Os da terceira classe receberão mais uma quarta parte do maior premio que poderiam obter contratando-se como os da segunda classse na praça de grumete ou de marinheiro, que lhes competir, e a mesma gratificação apresentando-se directamente.

Exceptuam-se os que não forem homens do mar, e tiverem mais de 40 annos de idade, os quaes poderão alistar-se com as condicções dos da terceira classe, mas sem augmento de premio.

Art. 17. Os da quarta classe receberão como premio cem mil reis, se forem marinheiros, e sessenta mil reis se forem grumetes.

Art. 18. Os da quinta classe receberão o premi de cento e cincoenta mil reis, se não forem maiore de quarenta annos e o de cem mil reis, se tiverem mais daquella idade.

Art. 19. O premio dos voluntarios menores, destinados para as companhias de aprendizes marinheiros, será de cem mil reis, e se abonará aos pais, tutores, ou quem suas vezes fizer :

Art. 20. Os premios de que tratam os artigos antecedentes serão pagos pela maneira seguinte :

§ 1.º Os dos voluntarios da segunda classe, se o alistamento for por um anno, lhes serão pagos integralmente no acto de assentarem praça ; se por dous ou tres annos, receberão em tres prestações iguaes, sendo à primeira paga como no primeiro caso, á segunda quando vencida metade do prazo do contrato, e a terceira finda o dito prazo.

§ 2.º Os voluntarios da terceira classe receberão uma terça parte do premio respectivo logo que tenham assentado praça, outra terça parte no fim do primeiro anno de serviço, e o restante findo o prazo de seu alistamento.

§ 3.º Os premios dos imperiaes marinheiros e os das praças do batalhão naval serão abonadas como os dos voluntarios da terceira classe.

§ 4.º Os premios devidos pelo alistamento de menores paras as companhias de aprendizes marinheiros serão pagos integralmente, logo que se verifique a entrega dos ditos menores.

Art. 21. As gratificações que competem aos voluntarios que directamente se alistarem no serviço da armada, serão pagas conjuntamente com a primeira prestação do premio respectivo.

O secretario da capitania.

Decio de Aquino Fonceca

Correio geral

Pela administração do correio desta cidade se faz publico para fins convenientes que em virtude do disposto no art. 138 do regulamento geral dos correios de 21 de dezembro de 1844, e artigo 9 do decreto n. 785 de 15 de maio de 1851, se procederá o consumo das cartas existentes na administração pertencentes ao mez de fevereiro de 1861, no dia 6 de março proximo, as 11 horas do dia, na porta do mesmo correio, e a respectiva lista se acha desde já exposta aos interessados.

Administração do correio de Pernambuco 20 de fevereiro de 1865.—O administrador,

Domingos dos Passos Miranda.

Correio geral.

Pela administração do correio desta cidade se faz publico que em virtude da convenção postal celebrada pelos governos brasileiro e francez serão expedidas malas para Europa no dia 30 do corrente pelo vapor francez *Bearn*. As cartas serão recebidas até tres horas antes da que for marcada para a sahida dos vapores, e os jornaes até quatro horas antes.

Administração do correio de Pernambuco 20 de fevereiro de 1865.—O administrador,

Domingos dos Passos Miranda.

THEATRO DE S. ISABEL.

GRANDE BAILE DE MASCARAS.

Nos dias do carnaval

Sabbado 25, domingo 26, segunda feira 27, terça-feira 28,

Miguel Candido de Medeiros Pinto, tendo obtido do Exm Sr. Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco, dignissimo presidente da provincia, concessão para dar bailes mascarados nos dias acima mencionados, vem scientificar ao respeitavel publico, que tem envidado todos seus esforços, mesmo não tem poupado despezas para abrilhantar o theatro.

As 8 horas das noites dos dias indicados está aberto o theatro, e as 9 em ponto principiará o baile com a execução de uma das melhores ouverturas, pela banda de musica do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional do Recife sob a direcção do insigne professor o Sr. Theotonio José de Souza.

Preços dos camarotes e entrada geral.

A 2ª e 3ª ordem serão pelo preço da casa, ficando alterado somente quanto as entradas que terá 2 para homem e 4 para senhora.

A 1ª e 4ª ordem serão consideradas galerias para as senhoras que não dansarem, mediante a paga de 2$ de entrada.

Entrada geral para cavalheiro 2$ e as senhoras que estiverem mascaradas, terão entrada gratis, assim como os mascaras vestidos de senhora pagarão 2$ por sua entrada.

O director dos bailes julga desnecessario dizer ao respeitavel publico a ordem e moralidade, á vista de seu testemunho no anno proximo passado o qual continuará a envidar seus esforços para que continue.

Serão finalmente observados os regulamentos quer de policia quer do mesmo theatro.

Terminará às 2 horas em ponto.

AVISOS MARITIMOS.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor.

Parahyba, Natal, Macáo, Aracaty, Ceará e Acaracú.

No dia 22 do corrente ás 5 horas da tarde segue para os portos acima indicados o vapor *Mamanguape*, commandante Moura. Recebe carga até o dia 21. Encommendas, passageiros e dinheiro a frete até 2 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no Forte do Mattos n. 1.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor.

Natal em direitura.

Expede-se o vapor *Persinunga*, commandante Ralis, para Natal em direitura no dia 22 do corrente ás 8 horas da manhãa ; recebe carga até o dia 21 ás 11 horas da manhãa, encommendas, passageiros e dinheiro à frete até ás 4 horas da tarde. Escriptorio no Forte do Mattos n. 1.

Porto

Segue brevemente a barca portugueza *Sympathia* por ter seu carregamento completo : quem quizer ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, entenda-se com Baltar & Oliveira, rua da Cadeia n. 26.

Para Lisboa.

Pretende seguir com muita brevidade a barca portugueza *Henriqueta*, tem parte de seu carregamento prompto : para o resto trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

Para o Rio de Janeiro

pretende seguir com muita brevidade o brigue escuna *Joven Arthur*, tem parte de seu carregamento engajado : para o resto que lhe falta trata se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio rua da Cruz n. 1

Para o Rio de Janeiro

Sahirá com brevidade o patacho nacional *Viamão*, recebe carga a frete commedo e escravos : trata-se com Manoel Ignacio de Oliveira & Filho no largo do Corpo Santo escriptorio n. 19 ou com o capitão a bordo.

Pará

Segue nestes dias em direitura ao indicado porto o veleiro brigue escuna brasileiro *Graciosa*, capitão Jacintho Nunes da Costa, por ter quasi prompto o seu carregamento ; para o pouco que ainda póde admettir, trata-se com o seu consignatario Antonio de Almeida Gomes, rua da Cruz n. 23, primeiro andar.

Para o Porto pela Ilha de S. Miguel.

O veleiro e bem conhecido brigue nacional *Amelia* pretende seguir com muita brevidade, tem parte do seu carregamento engajado, para o resto que lhe falta e passageiros, para os quaes tem excellentes commodos : trata-se com os seus consignatarios A. Luiz de O. Azevedo & C. no seu escriptorio na rua da Cruz n. 1.

Rio de Janeiro.

A sumaca *Aguia* recebe carga miuda e escravos a frete : trata-se com os consignatarios Marques, Barros & C., largo do Corpo Santo n. 1.

Para Lisboa

pretende sahir em poucos dias o patacho portuguez *Jarco* por ter a maior parte da carga tratada, e para o pouco que lhe falta trata-se com os consignatarios Palmeira & Beltrão, largo do Corpo Santo n. 4, primeiro andar.

Para a ilha de Fernando de Noronha

segue impreterivelmente no dia 25 do corrente o bem conhecido hiate *Sergipano* : para carga e passageiros trata-se com o capitão a bordo.

LEILÕES.

Leilão a 21 do corrente

Matheus Austin & C., farão leilão, por intervenção do agente Oliveira e por conta e risco de quem pertencer, dos seguintes artigos avariados a bordo do navio «Imperador», na sua recente viagem de Philadelphia para este porto, a saber :

Cerca de 600 barricas de farinha de trigo.

Porção de barriquinhas de bolachinha.

Porção de saccos de farelo.

Pão de resmas de papel de embrulho.

HOJE.

as 11 horas da manhãa, em seu armazem, rua da Senzala Nova, no Recife.

Leilão de moveis.

Como seja

1 mobilia de charão composta de 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braço, 2 ditas de balanço, 1 mesa de meio sala e 1 sofá, 1 estante, 1 banca redonda para advogado, 2 serpentinas, 1 candelabro, 1 rica cama franceza de amarello, 1 commoda de jacarandá, 1 guarda-roupa de mogno, 1 relogio de ouro, 1 dito para senhora, e diversas correntes de ouro e outros muitos objectos de gosto.

HOJE

Terça-feira, 21 do corrente, ás 10 horas.

Cordeiro Simões fará leilão dos objectos acima mencionados no armazem da rua da Cruz n. 57.

Leilão de 24 barris com manteiga ingleza, sem limites.

Quarta-feira, 22 do corrente.

O agente Pestana venderá por conta e risco de quem pertencer 24 barris com manteiga ingleza sahida a semana passada da alfandega, a qual será vendida para fechar conta, sem limites pelo maior preço : quarta-feira, 22 do corrente pelas 11 horas do mesmo no armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega.

Leilão de 30 barris de 2 arrobas com toucinho de Lisboa.

Quarta-feira, 22 do corrente.

O agente Pestana fara' leilão para liquidação, por conta e risco de quem pertencer, de 30 barris com toucinho de 2 arrobas cada uma, pelo maior preço que der, para fechamento de factura : quarta-feira 22 do corrente pelas 10 1/2 horas da manhãa no armazem do Sr. Annes.

Leilão do grande predio, em que se acha montada a grande fabrica de sabão da rua Imperial, e juntamente os pertences na mesma fabrica

Quinta-feira 23 de fevereiro de 1865.

O agente Pinto levara' de novamente a leilão á requerimento dos administradores da massa fallida de Rostron Rooker & C., e por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio a fabrica de sabão da rua Imperial e inclusivel o edificio e mais objectos pertencentes a mesma massa, as 10 horas em ponto, do dia acima dito na referida fabrica.

Leilão

Antonio Valentim da Silva Barroca faz leilão de fazendas inglezas de algodão.

Amanhãa pelas 11 horas da manhãa em seu armazem da rua da Cadeia n. 4.

Leilão de generos de estiva.

Quinta-feira, 23 do corrente.

Antonio Barbosa de Barros, tendo de retirar-se para a Europa afim de tratar de sua saúde, fará leilão por intermedio do agente Pestana, de todos os generos existentes em seu armazem, constando de vinhos em pipas e barris, vinagre pipas e barris, papel de peso e almaço, pallitos de fogo segurança, charutos de marcas conhecidas no mercado, balanças, pesos e diversos objectos pertencentes ao mesmo, o que tudo sera vendido sem reserva : quinta-feira 23 do corrente pelas 10 horas da manhãa em seu armazem na rua do Codorniz n. 12 A.

Leilão de uma casa terrea no becco tapado, por traz da rua da Sanzalla n. 2.

Quinta-feira, 23 do corrente.

O agente Pestana autorisado pelo Sr. Antonio Barbosa de Barros, fará leilão de uma casa terrea do becco tapado n. 2, em chãos proprios, tem 2 quartos, 1 sala e corredor, 1 pequeno chagão, a qual rende 10$ mensaes, os pretendentes podem examina-la e o leilão tem lugar quinta-feira pelas 12 horas da manhãa, no armazem do mesmo senhor na rua do Codorniz n. 2, logo que finde o leilão dos generos.

LEILÃO

de um excellente sobrado de um andar e sotão com accommodações para grande familia, por ter sotão, 4 salas, e 26 quartos no pavimento superior e no terreo, além das lojas, pateo, quintal com arvoredos, jardim, coxeira, telheiro, poço e deposito d'agua, na rua Imperial n. 67.

Uma casa terrea com 2 salas, 4 quartos, quintal, e cacimba, na mesma rua n. 66, junto ao sobrado supra.

Um sobrado de dous andares na rua do Livramento n. 9, o qual se torna recommendado por ser edificado em uma rua de grande commercio.

Duas terças partes da casa de sobrado e sitio da Passagem da Magdalena, rua do Bomfim n. 42, com bastante terreno plantado até a margem do Capibaribe.

Sexta-feira 24 de fevereiro de 1865.

O agente Pinto fará leilão por autorisação da directoria da caixa filial do banco do Brasil nesta cidade, dos predios acima mencionados, ás 11 horas do dia acima dito, em seu escriptorio, rua da Cruz n. 38, onde poderão os pretendentes obterem desde já qualquer informação acerca dos mesmos predios.

AVISOS DIVERSOS.

LOTERIA

AOS 6:000$000.

Sabbado 25 do corrente mez se extrahirá a 5ª parte da 2ª loteria do collegio dos orphãos no consistorio da igreja de Nossa Senhora do Rosario da freguezia de Santo Antonio.

Os bilhetes, meios e quartos estão a venda na respectiva thesouraria á rua do Crespo n. 15.

Os premios de 6:000$000 até 10$000 serão pagos uma hora depois da extracção até as 4 horas da tarde, e os outros depois da distribuição das listas.

As encommondas serão guardadas somente até a noite da vespera da extracção como de costume.

O thesoureiro,

Antonio José Rodrigues de Souza.

— De ordem do Illm. Sr. Dr, presidente faço sciente aos Srs. socios, que a partida deste mez terá lugar no dia 26; na qual é permittido aos mesmos socios e aos mais convidados apresentarem-se trajados de phantasia, sob a reserva de serem reconhecidos pela competente commissão antes do ingresso no salão.

Secretaria da sociedade recreiativa Corybantina, 14 de fevereiro de 1865.

O 1º secretario,

Faustino José da Fonseca.

O bacharel Antonio Annes Jacome Pires reside na rua do Imperador n. 81, segundo andar, onde pode ser procurado e advoga.

Attenção.

Quem achar um botão de punho com uma chrisolita grande cravada em ouro e o quizer entregar na rua Formosa n. 25, será bem gratificado.

— Furtaram no dia 20 do corrente, das 11 horas até as 2 da tarde, da rua Formosa n. 7, duas calças uma de brim branco, outra de casemira preta, um collete com 5 botões dourados, um bahuzinho enfeitado com mariscos e conchas pela parte externa, um lenço de seda e uma camisa de pafos com botões de punho dourados, suppõe-se ser negro da costa o autor do roubo e ainda mais que é marcineiro : roga-se a quem forem offerecidos para comprar esses objectos ou a quem delles tiver noticia communica-la ou apprehender os objectos, que entregando na casa acima se lhe recompensará.

CASA DA FORTUNA

Aos 6:000$000.

Bilhetes garantidos.

A' RUA DO CRESPO N. 23 E CASAS DO COSTUME.

O abaixo assignado vendeu nos seus muito felizes bilhetes garantidos da loteria que se acabou de extrahir a beneficio da Santa Casa de Misericordia, os seguintes premios :

Um quarto n. 455 com a sorte de 1:400$000.

Um meio n. 400 com a sorte de 500$000.

E outras muitas sortes de 200$, 100$, 40$ e 20$000.

Os possuidores podem vir receber seus respectivos premios sem os descontos das leis na Casa da Fortuna á rua do Crespo n. 23.

Acham-se a venda os da 5ª parte da 2ª loteria à beneficio do patrimonio dos orphãos que se extrahirá no dia 25 do corrente.

PREÇO.

Bilhetes.	7$000
Meios.	3$500
Quartos.	1$900

Para as pessoas que comprarem de 100$000 para cima

Bilhetes.	6$500
Meios.	3$250
Quartos.	1$700

MANOEL MARTINS FIUZA.

Ama

Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar : na rua da Cadeia Velha n. 45.

— Precisa-se contratar uma criada para o serviço de pequena familia, composta de tres pessoas que residem junto a estação de Ipojuca : para melhores informações procurem o abaixo assignado, que mora na rua do Gazometro.

Luiz Manoel Rodrigues Valença.

— O Sr. Dr. João Neave tem uma carta vinda da Europa no escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira & Filho, largo do Corpo Santo n. 19.

— Precisa-se de um copeiro e de um moleque para alugar : na rua das Larangeiras n. 10.

— Convida-se pelo presente aos Srs. credores do Rvmd. padre D. José Antonio dos Santos Lessa, a reunirem-se na loja da rua do Imperador n. 37, no dia 21 do corrente ao meio dia, para tratar-se definitivamente o que se deve fazer a bem da massa.

— Precisa-se de um caixeiro para uma padaria na villa da Escada : a tratar na rua Imperial, taberna n. 27.

— João Baptista Gonçalves e Augusto Ribeiro Lima Chalaça fazem ver ao publico e ao corpo do commercio desta praça que, tendo-se dissolvido amigavelmente a sociedade que gyrava sob a firma social de Guedes & Gonçalves, cujo estabelecimento era na rua da Cadeia do Recife n. 7, organisaram os mesmos abaixo mencionados uma nova sociedade sob a firma social de João Baptista Gonçalves & C., ficando a seu cargo todo o activo e passivo da extincta firma desde o 1º de janeiro do corrente anno. Recife 17 de fevereiro de 1865.

João Baptista Gonçalves.

Augusto Ribeiro Lima Chalaça.

— Aluga-se um sobrado de um andar e sotão, com commodos para grande familia, tendo um bello terraço, e toda illuminada a gaz, e com um pequeno quintal com cacimba, notando-se que foi reedificado todo de novo ha pouco tempo, no fim da rua Augusta com o oitão para o viveiro do Muniz: a tratar no principio da rua Imperial n. 49.

— Precisa-se de uma ama que cosinhe e engomme para uma casa de pequena familia : na praça da Independencia ns. 23 e 25 ao pé do funileiro

— Aluga-se uma sala do 1º andar da rua do Queimado n. 41 : a tratar na mesma.

— Caetano Pereira de Brito, solicitador de causas no civel, commercio e ecclesiastico no fôro desta cidade do Recife, tendo o seu escriptorio na rua da Praia no primeiro andar do sobrado n. 49, ahi estará sempre das 6 horas as 10 da manhãa e das 7 da tarde as 7 da noite. Encarrega-se de toda e qualquer causa que lhe queiram confiar, obrigando-se a adiantar todas as despesas, e mesmo a assumir a responsabilidade, quando qualquer parte não tiver animo de propôr a sua acção, ou de prosegui-la.

— Precisa-se de um menino de 13 a 14 annos ou um homem de 30 á 40 annos que saiba ler : á tratar na rua da Concordia n. 38.

30$000 de gratificação.

Furtaram do bordo do brigue hamburguez *Palma*, surto neste porto, um bote de pouco mais ou menos 20 pés de comprimento, sem remos, pintado dentro de côr de canna e envernizado fóra ; a pessoa que o apprehender, levando-o a bordo do dito brigue receberá a gratificação de 30$000. Suppõe-se ter sido levado este bote por um preto americano, marinheiro do dito brigue, por ter desapparecido na mesma occasião.

— Na rua do Livramento n. 19 ha para alugar um excellente molequinho.

— O Sr. Dr. João José de Moura Magalhães queira vir ou mandar, á livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8, buscar uma carta da Bahia.

— Pergunta se ao Sr. professor da povoação da Boa-Viagem se póde funccionar e ter direito ao respectivo ordenado áquelle professor que só entra em sua aula tres meninos? que juizo se póde fazer de um professor que tendo já contado em sua aula 20 alumnos, hoje apenas contam-se tres, havendo no lugar grande numero de meninos?

O curioso.

— O Sr. Sebastião Accioli Santiago Ramos queira vir a rua do Imperador n. 83, segundo andar, para concluir o negocio que não ignora.

— O London & Brazilian Bank, saca por todos os paquetes, sobre

Lisboa.
Porto.
Braga.
Vianna.
Guimarães.
Villa Real.
Coimbra.
Amarante.

— Manoel José Lopes Guimarães participa ao respeitavel corpo do commercio que vendeu a sua taberna sita na pracinha do Livramento n. 1 ao Sr. José Antunes Pereira Braga, livre e desembaraçada, e como se persuade nada dever à pessoa alguma, o que se considerar credor, poderá apresentar sua conta no praso de cinco dias, contados da data do presente annuncio, findos os quaes não attenderá a conta alguma que se lhe apresentar. Recife 17 de fevereiro de 1865.

Attenção

Pede-se à pessoa que achou da rua da Palma até a rua da Paz um capote de grosdenaple preto proprio para senhora, tenha a bondade de levar a rua da Palma n. 41, taberna, que gratifica-se generosamente.

— Aluga-se um sitio na estrada de João de Barros, proximo a Soledade, com boa casa, estribaria e bastantes arvoredos de fructo : a tratar na rua larga do Rosario n. 32, loja.

— Aluga-se ou vende-se uma grande casa na Matriz da Varzea, a qual tem um quarto que serve para qualquer estabelecimento, com sitio e cacimba ; tambem se aluga uma mais pequena ao pé, sita na rua do Fogo : quem a pretender dirija-se ao pateo do Carmo, sobrado que bota a frente para a rua de Hortas n. 2, primeiro andar.

— Tendo o abaixo assignado de retirar-se para Europa no primeiro vapor que se espera, afim de tratar de sua saude, faz sciente ao publico que deixa com procuração bastante geral para tratar de todos os seus negocios como se presente fora, a sua senhora D. Maria Larsaboua Puech, e em segundo lugar ao Sr. Tissel Irmão. Ao mesmo tempo aproveita o favoravel ensejo para despedir-se de todos os seus amigos e conhecidos, esperando em suas bondades que continuarão a frequentar o seu estabelecimento, como o tem feito até o presente, affiançando-lhes que sempre encontrarão tudo no melhor gosto possivel.

Luiz Puech.

— O Sr. Leopoldo Cadault tenha a bondade de vir a rua do Imperador n. 83, segundo andar, a negocio que não ignora.

RIVAL SEM SEGUNDO

Na rua do Queimado n. 49 e 53 lojas de miudezas de José & Azevedo Maia e Silva continúa a vender tudo por preços mais barato do que em outra qualquer parte quem quizer ver o que ha bom e barato venha a loja do Rival.

Latas com superiores banha	200
Frascos de vidro com superior banha	240
Pares de luvas de seda muito finas	320
Enfeites do melhor gosto que tem vindo	2$500
Garrafas d'agua de Florida, verdadeira	1$280
Pulceiras do melhor gosto e modernas	500
Volta para pescoço do melhor gosto	500
Baralhos para voltarete, finas a 200 e	240
Varas de franja branca de linha que tem muita serventia	060
Duzia de pennas d'aço muito superiores	060
Frascos de oleo Baboza muito finos	200
Talheres para meninos a melhor qualidade	240
Diversos livros, todos religiosos a 100, 200	500
Duzia de colheres de metal muito finas para sopa	2$400
Duzia de colheres de metal muito finas para chá	1$500
Grosas de botões de osso para calça	200
Grosas de botões madreperula para camiza	500
Grosas de botões de louça prateados muito finos	200
Varas de babado do Porto sortido	060
Duzias de lapes differentes qualidade a 240	400
Quadernos de papel de peso muito fino	030
Resma do mesmo papel	2$000
Duzia de facca e garfo muito boas	2$400
Sabonete de espuma muito superior	040
Capachos compridos e redondos muito bons	500
Ditos para sofa	2$000
Pares de suspensorio muito bons e para acabar	100
Essencia oriental para tirar nodoas de roupa	500
Creião para dezenho de todas as qualidades	020
Cartas de alfinetes francezes muito superiores	100
Caixas de colchetes francezes a 40 réis Duzia	360
Carreteis de retros com quatro oitavas	800
Golinhas para senhora a melhor qualidade	200

RIVAL Sem segundo,

Rua do Queimado, n. 49 e 55. E' para admirar.

Carretéis de linha com 150 jardas	60
Ditos com 200 jardas de Alexandre de 12 a 60	120
Dito dito de 60 a 200	100
Novellos de linha grandes com 400 jardas	80
Idem idem brancos e de côres de 100 jardas	30
Livros para assento de roupa lavada	100
Cordão branco para espartilho (vara)	20
Varas de franja branca larga	160
Pares de botões de punho todos de côres	120
Tinteiros de barro com tinta	100
Tesouras para costuras finas e unhas	400
Ditas para costuras com toque d'avaria	200
Escovas para limpar dentes muito finas 160, 200 e	320
Caixas com 100 envelopes das melhores qualidades	640
Ditas com 20 cadernos, papel pautado e liso	600
Cadernos de papel pequeno (e a retalho)	20
Meiadas de linha frouxa para bordar	20
Pares de sapatos de trança e tapete	500
Massos com superiores grampas para senhora	30
Frascos de macaça perola muito suerior	200
Ditos de verdadeiro oleo de babosa a 400 rs. e	500
Ditos e garrafinhas de agua de Colonia muito fina	400
Ditos de banha a Garibaldi e da familia imperial	900
Peças de fitas elasticas para vestidos a melhor qualidade	240
Pares de ligas para senhora as melhores	320
Peças de bicos francezes e rendas	320
Frascos de agua dentifrice muito superior	800
Caixas com 4 papeis de agulhas a balão e Victoria	200
Libras de lãa sendo de todas as côres	6$000
Bonecos vestidos e tambem de choro	160
Caixas com superiores obreias	40
Ditas de linha de gaz com 50 novellos	390
Enfiadeiras de fita para esparilhos	60
Carretéis de linha de côres com 100 jardas	20
Peças de cordão imperial	40

Fabrica de chapeos de sol de J. Falque, rua do Crespo n. 4.

Neste estabelecimento se encontra sempre um completo e variado sortimento de chapeos de sol de seda, alpaca e pannos de todas as cores e qualidades, tanto para homens como para senhoras e meninas, dos primeiros de 4$500 para cima e dos outros de 1$500 para cima. Esta fabrica acaba de receber um esplendido sortimento de sedas em peça, das melhores cores e qualidades para aprompar e cobrir os chapeos de sol a vontade dos freguezes, assim como alpaca e pannos de todas as qualidades, tudo por preços razoaveis e perfeição no trabalho. Concerta-se toda e qualquer qualidade de chapeos de sol com presteza e commodo preço : na rua do Crespo n. 4.

Albuns

J. Falque participa a seus numerosos freguezes que elle acaba de receber pelo vapor francez *Bearn* o mais completo e variado sortimento de albuns para retratos que se póde ver nesta cidade, vindos directamente de um dos melhores fabricantes de Paris, e por isto pode vender por muito menos preço que em outra qualquer parte, sendo albuns finos de 12 até 200 retratos e de 15 até 60$, havendo entre elles riquissimos albuns de velludo de seda, madeira, etc., muito proprios para presentes, sthereoscopos com 12 vistas, pelo barato preço de 4$; restam poucos, por isso devem-se approveitar : na rua do Crespo n. 4.

— Lendo por acaso o *Jornal do Recife* de 13 de fevereiro do corrente mez, vimos que o Sr. José Joaquim Dias dos Prazeres havia sido nomeado e encarregado, como perito que é, de tratar dos negocios relativos ao registro maritimo brasileiro aqui em Pernambuco. Muitas são na verdade as vantagens que offerece o registro maritimo brasileiro ; porém o nosso fim não é apresenta-las, e sim dizer, que bastante acertada e justa foi a nomeação que fizeram do Sr. José Joaquim Dias dos Prazeres ; pois que elle não só é muito entendido na materia, como tambem reune em si as boas qualidades de honesto, justo, probo e virtuoso, e alem disto de bom pai de familia.

O que nos leva a fazer este elogio, alias merecedor, ao Sr. José Joaquim Dias dos Prazeres, não é a amizade que lhe votamos, é dizer a verdade, é patentea-la ao publico.—Um seu amigo.

— O abaixo assignado agradece ao Illm. Sr. C. de C. R. a entrega da quantia que o abaixo assignado tinha perdido na estação das Cinco Pontas, no dia 9 do corrente.

Carlos Augusto de Oliveira.

— Perdeu-se uma pulseira de coral engastada em ouro, no domingo 19 do corrente, pelas 7 horas do dia, do collegio de Santa Ursula, na rua da Saudade : quem a tiver achado e quizer restituir, dirija-se ao mesmo collegio, ou a casa n. 21 da mesma rua da Saudade, que será recompensado.

— Desappareceu da povoação do Cachanga, na noite de 19 do corrente, pelas 10 horas da noite, um cavallo rodado, clinas e cauda brancas, sellado e enfreiado : quem o apprehender queira leva-lo a rua dos Pires n. 35, que sera generosamente recompensado.

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar para tres pessoas : na rua da Cruz n. 62, segundo andar.

— Precisa-se de uma ama para o serviço de uma casa, prefere-se escrava : a tratar na rua Imperial, becco do Lima n. 1.

PARA O CARNAVAL.

Grande sortimento de mascaras de velludo, setim, cera, arame e papellão e excellentes luvas de pellica para homens e senhoras do afamado fabricante Jouvin, vende-se em grosso a preço muito commodo para se fechar contas: no grande armazem da Exposição de Londres rua da Cadeia do Recife n. 60.

CHEGARAM OS MODERNOS CHALES DE FILÓ PRETO.

Superiores chales de filó preto chegados pelo ultimo vapor francez, a loja das columnas rua do Crespo n. 13, de Antonio Correia de Vasconcellos & C.

A NACIONAL

Companhia geral hespanhola de seguros mutuos sobre a vida

AUTORISADA PELO REAL DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1859

Uma fiança em dinheiro, depositado nos cofres do estado, garante a boa administração da companhia.

BANQUEIROS DA COMPANHIA	DIRECÇÃO GERAL
O Banco de Hespanha	**Madrid: Rua do Prado n. 19**

Esta companhia liga pelo systema mutuo todas as combinações de supervivencia dos seguros sobre a vida.

Nella póde se fazer a subscripção de maneira que em nenhum caso mesmo por morte do segurado se perca o capital nem os juros correspondentes a estes.

São tão suprehendentes os resultados que produzem as sociedades da indole de — A NACIONAL,—que ainda mesmo diminuindo uma terça parte do interesse produzido em recentes liquidações e combinando-o com a mortalidade da tabella de Depareieux que e adoptada pela companhia para seus calculos e liquidações, em segurados de idade de 3 a 19 annos, uma imporsição annual de 100$ produz em effectivo metalico:

No fim de 5 annos	1:119$300
» de 10 »	3:942$600
» de 15 »	11:208$200
» de 20 »	30:256$000
» de 25 »	80:331$000

Nas idades menores de 3 annos e maiores de 30, os productos são mais consideraveis.

Prospectos e mais informações serão prestadas pelo sub-director nesta provincia. mo Joaquim Fiuza de Oliveira, rua da Cadeia n. 52, ou a Boa-Vista rua da Imperatriz n. 12, estabelecimento dos Srs. Raymundo, Carlos, Leite & Irmão.

BANCO UNIÃO

SEGUROS DE VIDA EM MUTUALIDADE.

A direcção do BANCO UNIA'O tendo obtido do governo de S. M. F. a autorisação para estabelecer o seguro de vidas em mutualidade, faz publico que desde já toma subscripções annuaes por uma só vez, debaixo das seguintes condições:

Com perda de capital e lucros;
Dito de capital somente;
Dito de lucros somente;

devendo a primeira liquidação ter lugar no 1° de janeiro de 1869.

As vantagens do emprego de capitaes em mutualidade, são obvias, porque não somente se colhe o juro de quantias diminutas, de que avulsas se não poderia tirar nenhum resultado; mas além d'isso, este rendimento é augmentade pelo capital ou lucros, ou ambas as cousas, conforme as condições da subscripção, dos que fallecem. Tambem é partido pelos socios sobreviventes tudo aquillo que os socios morosos nos seus pagamentos, são por este motivo obrigados a pagar, bem como caducidades que occorrerem pela falta de cumprimento do compromisso social.

As liquidações são pelo systema das companhias hespanholas, tutelar e outras; e para se poder fazer uma idéa do que póde produzir uma entrada annua de 10$000, publica-se a seguinte tabella baseada sobre a experiencia de muitos annos de companhias desta natureza.

	Em 5 annos	*10 annos*	*15 annos*	*20 annos*	*25 annos*
Por um menino de 1 dia a 1 anno	110$	400$	900$	2:000$	4:700$
« « de 1 anno a 2 «	90$	300$	750$	1:700$	3:700$
« « de 2 « a 3 «	86$	290$	720$	1:600$	3:500$
« « de 3 « a 4 «	86$	270$	710$	1:560$	3:400$
« « de 3 « a 15 «	86$	270$	700$	1:550$	3:350$
Por uma pessoa de 15 « a 20 «	86$	270$	700$	1:540$	3:330$
« « de 20 « a 30 «	86$	270$	710$	1:560$	3:400$
« « de 30 « a 40 «	86$	270$	720$	1:600$	3:700$
« « de 40 « a 50 «	90$	300$	750$	1:800$	5:000$

As entradas por uma só vez dão resultados muite superiores ás annuaes.

Minimo das entradas 5$000.

Porto, 10 de agosto de 1863. — Os directores do BANCO UNIA'O, *José da Silva Machado.—F. M. van der Niepoort.*

Agentes em Pernambuco: Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., rua da Cruz numero 1.

AO CARNAVAL! AO CARNAVAL!

RUA NOVA N. 37.

JOSE' RICARDO COELHO, acaba de receber de Paris, pelo paquete francez *Bearn*, chegado á 14 do corrente, um rico e variado sortimento de vestuarios todos a caracter e gosto moderno, quér para homens, quér para senhoras, proprios para os grandes bailes dos Clubs Commercial e Pernambucano, Sociedade Corybantina, e finalmente para muitas recreações, que se preparam para os dias 26, 27 e 28 do andante; por tanto, chama a attenção do respeitavel publico, para seu estabelecimento, preparado o melhor possivel para bem servir qualquer freguez. Não querendo o annunciante tornar-se prolixo, limita-se apenas a fazer menção de alguns costumes masqués, de sua variada galeria, á saber: Breton, Muletier, Pirrot, Louis XV, Vivandeira dos Zouaves, Costume Italien, Bisayen, Chic des Chics, Navarai, Principe Caucasien, Rigolbiche, Nouveaux Pailasse, Pierrot Loustic, Pierrette, Megicienne, La Reclame, Prince d'Araucanié. Tem igualmente o mais completo e abundante sortimento de cabelleiras, meias ditas e barbas, quér pretas, brancas ou grisalhas e outras côres; tudo novo ao caracter que se queira.

Em seu estabelecimento, se encontrará o que existe na actualidade em Paris e Allemanha de melhor em mascaras, sendo de arame com mola e sem ella, de cera, com cabellos e barbas, narizes, mascaras a dominós e finalmente de papelão de todas as qualidades. Tambem tem as mais frescas e afamadas luvas de pellica de Jouvin, de todas as côres chegadas pelo *Bearn*.

Baixa

Uma pessoa que servio no exercito, tendo perdido a sua baixa na noite de 18 do corrente, roga encarecidamente á pessoa que achar dita baixa, leve-a no primeiro andar do sobrado novo do Maia, na rua do Imperador, que será gratificado.

— Aluga-se uma casa na Passagem da Magdalena junto a ponte grande, com bastantes commodos para grande familia, assim como um terceiro andar na rua Direita, bastante fresco e com bons commodos: as pessoas que pretenderem dirijam-se a rua Direita n 3.

— Precisa-se de um trabalhador para tratar de um sitio e alguma cousa de horta: em casa do Sr. Cambrone.

— Quem tiver um menino empedido para criar ou mesmo não sendo, querendo, dirija-se a rua do Jasmim n. 17.

— Theodosio do Lago e João do Lago Freitas e Silva fazem publico que uniram-se em sociedade commercial em um estabelecimento de molhados na povoação de Beberibe, termo da cidade de Olinda, sob a razão social de Theodosio do Lago & Filho.

— Precisa-se de um trabalhador: na rua do Rangel n. 9.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva para comprar e cozinhar, para casa de rapaz solteiro: a tratar na rua do Queimado n. 7.

— Precisa-se alugar uma ama que cozinhe bem e faça todo o serviço de uma casa de pequena familia: a tratar na rua do Cabugá n. 4, loja de miudezas.

Livro do Povo.

O livro do povo, obraornada comestampas, contendo a vida de Nosso Senhor Jesus Christo, e muitos artigos uteis. Este livro das familias recommendado e approvado pelos Exms. Srs. D. Luiz bispo do Maranhão e D. Manoel afcebispo da Bahia, vende-se a 1$000 cartoriado, na livraria de José Nogueira de Souza, rua do Crespo n. 2.

O Dr. Cosme de Sá Pereira continúa a residir na rua da Cruz n. 53, 1° e 2° andar, onde pode ser procurado para o exercicio de sua profissão medica, e com especialidade sobre o seguinte

1° molestias de olhos;
2° » de peito:
3° » dos orgãos geniti urinarios.

Em seu escriptorio os doentes serão examinados na ordem de suas entradas começando o trabalho pelos doentes de olhos.

Dará consultas todos os dias d s 6 as 10 da manhãa, menos nos domingos.

Praticará toda e qualquer operação que julgar conveniente para o prompto restabelecimento dos seus doentes.

— Marcelino Jeronymo de Azevedo, subdito portuguez vai a Europa.

Attenção.

D. Francisca Theotonia Haltery, consorte do Sr. Nicoláo Haltery, declara que d'ora em diante está firme e em não aceitar juizado de igreja nhuma que por ventura lhe apparecer.

Tinturaria

Na rua Direita n. 116 continua-se a tingir para qualquer cor, e o mais barato possivel.

CLUB PERNAMBUCANO

A reunião familiar do mez de fevereiro terá lugar no dia 27. A directoria scientifica que terão igualmente ingresso os Srs. socios que vierem mascarados sendo previamente reconhecidos por uma commissão.

— Roga-se ao Sr. bacharel Cezario de Azevedo juiz municipal de Garanhuns, queira dirigia-se á praça da Independencia ns. 6 e 8, ou annunciar sua moroda para ser procurado.

— José Soares d'Azevedo, professor de lingua e litteratura nacional no Gymnasio Provincial do Recife. tem aberto em sua casa, rua Bella n. 37, um curso especial para cada uma das seguintes disciplinas:

LINGUA FRANCEZA,
GEOGRAPHIA E HISTORIA,
PHILOSOPHIA RACIONAL E MORAL,
RHETORICA E POETICA.

As pessoas que desejarem estudar qualquer destes preparatorios podem dirigir-se á indicada residedcia, de manhãa até ás 8 horas e de tarde a qualquer hora.

ATTENÇAO

José Joaquim de Novaes faz sciente ao respeitavel publico e a todos os senhores officiaes do exercito e da marinha, que continúa a ter sua casa sortida de fazendas e roupas feitas e por medida: no largo do Livramento n. 34.

Aluga-se

uma casa acabada agora, com commodos para familia, estribaria, cocheira, quartos para feitor e escravos, com banho na porta, no lugar do Poço da Panella, rua do Rio: a tratar com Tasso irmãos, na rua do Amorim n. 35.

— Offerece-se uma mulher portugueza para o serviço interno de uma casa, inclusivamente engommado: a tratar na rua da Cruz n. 18, armazem.

AMA.

Precisa-se de uma ama para casa de familia: na praça do Corpo Santo n. 17.

Madama Freire, modista brasileira,

avisa ao respeitavel publico e aos seus freguezes, que faz qualquer obra pertencente a sua arte, por menos preço do que em outra qualquer parte, assim como sejám vestidos de casamento, bailes, theatros, montarias, soutambarques, dominós e vestuarios para o carnaval: na rua da Penha numero 2.

AMA

Traspassa-se o aluguel de uma escrava, a qual sabe bem cozinhar, engommar e fazer compras, não tem vicios e bem parecida: quem pretender, dirija-se a rua da Cadeia nova n. 61.

— Acha-se contratado por venda o sobrado da rua do Padre Floriano n. 21: havendo quem se opponha annuncie por este jornal nestes tres dias.

Manual do guarda nacional.

Acham-se impressas quatro formas com 64 paginas em oitavo francez do segundo volume do *Manual do guarda nacional*, ou collecção de todas [as] leis, decretos, avisos e ordens concernentes a mesma guarda.

Ha nestas quatro formas, importantes decisões do governo, esplicando as duvidas, que tem apparecido na execução da lei da guarda nacional e seus regulamentos, como sejam: o modo de se fazer as propostas para officiaes dos corpos, quando estes estão organisados, ou em organisação: formação da junta medica: reforma dos officiaes e inferiores: solução das duvidas á respeito das despensas do serviço activo: tempo dos officiaes se acharem fardados e data do juramento: se official da imperial ordem da Rosa está isento de prestar serviço como simples guarda: se os inferiores dos corpos devem seguir a ordem gradual do accesso para ser promovido official: quem substitue o commandante superior nas suas faltas, ou impedimentos: qual deve ser a pena imposta aos inferiores que não se apresentarem fardados no prazo que lhes for marcado: se os instrumentos importados da Europa para as musicas dos corpos da guarda nacional, estão isentos dos direitos da alfandega: quaes os vencimentos dos officiaes e guardas em serviço de destacamento: se tem direito á continencia o commandante superior, passando pela frente de uma brigada de linha: se o empregado de fazenda destacado como official da guarda nacional deve accumular o seu ordenado: se official da guarda nacional suspenso, por crime de responsabilidade do cargo de delegado, ou de juiz de paz fica tambem suspenso do exercicio da guarda nacional: que honras competem aos capitães da guarda nacional designados majores dos mesmos corpos: se ha incompatibilidade na accumulação do cargo de juiz de paz e presidente da junta de qualificação dos votantes, com o posto da guarda nacional: ha incompatibilidade na accumulação do posto da guarda nacional com o do cargo de juiz de paz: o official que exerce interinamente o lugar de ajudante dos corpos está ou não despensado de servir no conselho de qualificação: em que prisão devem os officiaes da guarda nacional cumprir as penas, condemnado no foro commum: se os guardas nacionaes estão ou não isentos do recrutamento: se os vendedores de sello dos correios estão despensados de servir na guarda nacional: se os officiaes reformados da guarda nacional podem ser aggregados ao serviço activo: em que circumstancias podem os commandantes interinos dos corpos fazerem propostas para officiaes: etc., etc., etc., etc.

Quem quizer desde já possuir estes esclarecimentos, mediante um diminuto estipendio antes de se ultimar este segundo volume, dirija-se ao segundo andar do sobrado da rua do Livramento n. 31, e ahi os encontrará em broxura, assim como encadernado o primeiro volume do *Manual do guarda nacional*.

— Precisa-se alugar uma escrava para serviço de casa de familia: na rua do Aragão n. 10.

AVISO.

Delouche, relojoeiro, avisa ao respeitavel publico e a seus freguezes que mudou a sua loja de relojoeiro da rua Nova para a mesma rua n. 50 esquina do becco de Santo Amaro, continua a fazer todos os concertos pertencentes a sua arte com muita brevidade e preço commodo.

Na mesma casa acaba de receber muitos bons relogios de sua propria encommenda, de prata dourados e ouro patente, tambem relogios americanos para cima de mesa e parede, tem tambem instrumentos de musica, candieiros para gaz e muitos outros objectos todos por preços muito commodos.

— Furtaram hontem ás 5 horas da tarde da loja de sirigueiro da Camboa do Carmo esquina que volta para a rua das Flores, um embrulho de papel contendo 8 covados de damasco de seda verde, suppõe-se ter sido um preto de mangas de camisa que entrara na occasião em que se pesava fio de ouro: roga-se a quem fôr offerecido ou souber dirija-se a esta typographia que se dará a quantia de 40$, valor maior que a do damasco.

— Francisco Maciel de Sousa, na qualidade de testamenteiro do finado Antonio José Pacheco e Silva, faz publico a quem convier, que o dito finado deixou em seu testamento 25$ para cada um de seus afilhados, com a condição de apresentar certidão de baptismo: portanto, aquelles que se julgarem comprehendidos nessa deixa, podem apresentar-se a elle testamenteiro munidos da competente certidão de baptismo para receberem dita quantia.

Para todos.

O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico que mudou a sua officina de palhinha da rua do Imperador n. 24 para a rua das Cruzes n. 23, igualmente tem para vender palha e junco mais barato que em outra qualquer parte.

Manoel da Costa Azevedo Napoleão.

THESOURO DAS MAIS

Providencia das crianças

COLLARES ROYER

Electro-magneticos.

CHAMADOS

COLLARES ANODINOS DE DENTIÇÃO

Contra as convulsões e para facilitar a dentição das crianças preparados e inventados por Royer, pharmaceutico da escola superior do Paris, successor de Chereau, membro da academia de medicina antiga casa de Bouillon-Lagrange, pharmaceutico do imperador chefe dos trabalhos chimicos da escola polytechnica, director da escola de pharmacia de Paris, e membro da academia imperial de medicina.

Estes collares vendem-se unicamente na loja de Gallo Vigilante rua do Crespo n. 7.

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C

Agentes do banco União do Porto.

Competentemente autorisados sacam por todos os paquetes sobre o mesmo banco para o Porto e Lisboa e para as seguintes agencias:

Londres	sobre	Bank of London.
Paris	»	Frédéric S. Ballin & C.
Hamburgo	»	João Gabe & Filho.
Barcellona	»	Francisco Rohala & Ballesta.
Madrid	»	Jaime Merie.
Cadis	»	Credito Commercial.
Sevilha	»	Gonzalo Segoria.
Valencia	»	M. Pereira y Hijos.

Em Portugal.

Amarantes.	Angra Terceira.	Figueira.
Arcos de Val de Vez.	Caminha.	Guarda.
	Castello Branco.	Guimarães.
Aveiro.	Chaves.	Lagoa.
Barcellos.	Coimbra.	Lagos.
Bastos.	Covilhão.	Lamego.
Beja.	Elvas.	Leiria.
Braga.	Extremós.	Monção.
Bragança.	Evora.	
Faro.	Fafe.	Moncorva.
Oliveira d'Azemeis.	Pinhal.	Regoa.
	Porto-alegre.	Setubal.
Penna fiel.	Thomar.	Vianna do Castello.
Tavira.	Villa Nova de Portimão.	
Villa do Conde.		Villa Real.
Villa Real de S. Antonio.	Vizeu.	Madeira.
	Faial.	S. Miguel.

No imperio.

Bahia. Maranhão.
Rio de Janeiro. Pará.

Qualquer somma a prazo ou a vista, podendo logo os saques a prazo serem descontados no mesmo Banco a razão de 4 por cento ao anno a tratar na rua da Cruz n. 1.

O solicitador Pedro Alexandrino da Costa Machado

se encarrega ante o fôro desta cidade de tudo que for tendente a sua profissão, aceita de partido annual as pendencias judiciaes de qualquer casa commercial mediante razoavel ajuste. Continúa a se encarregar de cobranças nos termos do Cabo e Ipojuca aonde continua a trabalhar como d'antes, e encarrega-se de defezas perante o jury nos termos proximos a via ferrea, offerecendo gratuitamente seus serviços aos desvalidos, pode ser procurado todos os dias uteis das 9 horas da manhãa as 3 da tarde na rua estreita do Rosario n. 34, e fora dessas horas na rua Imperial n. 36, casa de sua reidencia.

—Saca-se sobre Lisboa, Porto e Ilha de Miguel, na rua do Apollo n. 20, escriptorio de Carvalho e Nogueira.

Companhia fidelidade de seguros maritimos e terrestres estabelecida no Rio de Janeiro.

AGENTES EM PERNAMBUCO

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., competentemente autorisados pela directoria da companhia de seguros Fidelidade, tomam seguros de navios, mercadorias e predios no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

— Está para alugar-se uma casa terrea na rua da Gloria n. 14, um 1° e 2° andar de um sobrado na rua do Rosario da Boa-Vista, quasi no pateo da Santa Cruz, e uma mei agua na estrada de João de Barros, com arveredos, agua de beber, e portão para o becco do Pombal: quem pretender falle na rua das Cruzes, sobrado n. 9, das 9 horas da manhãa até ao meio dia.

— Aluga-se o terceiro andar do sobrado n. 24 do rua da Cadeia do Recife, entrada pelo becco Largo: a tratar no armazem do mesmo sobrado.

O bacharel

Antonio Joaquim Ayres do Nascimento tem o seu escriptorio de advogacia na rua estreita do Rosario n. 8, onde pode ser procurado das 9 horas da manhãa as 4 da tarde.

—Aluga-se um sitio na rua do Cabral da cidade de Olinda, com casa terrea, com copiar na frente, bota os fundos para a estrada e margem do rio Beberibe, com commodos para familia, estribaria para cavallo e capim para sustenta-los, arvoredos de fructos, sem visinho defronte nem pelo fundo, com optimos passeios, sala e gabinete na frente, muito propria para passar a festa, e tambem se alugará poranno: a fallar no Recife, na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia, e em Olinda na casa contigua com o capitão Antonio Bernardo Ferreira.

— Charles Daumerie, alfaiate francez, participa ao respeitavel publico e a seus freguezes particulares, que mudou a sua casa que tinha na rua da Cadeia n. 11 para a mesma rua n. 26, esquina do becco Largo.

— Paulo Ferreira da Silva vai a Europa tratar de sua saude.

Saques sobre Portugal.

O abaixo assignado, autorisado pelo Banco Mercantil Portuense, e na ausencia do Sr. Joaquim da Silva Castro, saca effectivamente por todos os paquetes sobre as praças de Lisboa e Porto, e mais lugares do reino, por qualquer somma á vista, e a praso; podendo, os que tomarem saques a praso, receberem á vista, no mesmo Banco, descontando 4 0/0 ao anno: na loja de chapoos da rua do Crespo n. 6, ou na rua do Imperador n. 63, segundo andar.—José Joaquim da Costa Maia.

— Pede-se ao Sr. Joaquim Candido Bezerra de Mello tenha a bondade de dirigir-se ao escriptorio do Dr. Angelo Henriques da Silva, na rua do Queimado n. 24, a fallar com o mesmo.

— Jeronymo José da Costa, subdito portuguez, retira-se para fora d"Rineeooi

— Precisa-se de um moço de 14 a 18 annos, para caixeiro: na rua do Rangel n. 9.

— O Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond, antigo advogado neste fôro, continúa no exercicio de sua profissão, á rua do Imperador n. 43, primeiro andar, todos os dias uteis, das 10 horas da manhãa as 4 da tarde.

— Arrenda-se a excellente propriedade denominada Barra de Serinhãem, na freguezia do mesmo nome, com grande coqueiral e muitos fóros a cobrar annualmente: a tratar á rua do Imperador n. 43, primeiro andar, das 10 horas da manhãa as 4 da tarde.

Escola particular.

Clara Olympia de Luna Freire, professora particular de primeiras letras, provisionada pela directoria geral da instrucção publica, tem aberto a sua aula na rua Direita n. 60, segundo andar.

— Na praça da Independencia loja de ourives n. 33, compram-se obras de ouro e prata e pedras preciosas, assim como se faz qualquer obra de encommenda e todo e qualquer concerto.

O Dr. Caroline Francisco de Lima Santos, continúa a residir na rua do Imperador n. 17, 2° andar, onde póde ser procurado a qualquer hora do dia e da noite para o exercicio de sua profissão de medico; sendo que os chamados, depois de meio dia até 4 horas da tarde, devem ser deixados por escripto. O referido Dr. não abandonando nunca o estudo das molestias do interior, prosegue, com o maior affinco, no das mais difficeise delicadas operações. como sejam dos orgãos ourinarios, dos olhos, partos, etc.

— Alugam-se dous grandes sobrados com commodos para numerosa familia, novos e aceiados, com jardim, cocheira, estribaria e outras commodidades, na travessa de João Fernandes Vieira: a tratar na rua da Senzala Nova n. 42.

— Precisa-se alugar uma preta para todo o serviço de uma casa de familia: na rua do Trapiche numero 4.

Aula particular.

O abaixo assignado, professor particular, provisionado pela directoria geral da instrucção publica para ensinar primeiras lettras, latim e francez, participa ao respeitavel publico e igualmente aos senhores pais de seus discipulos que segunda-feira 9 do corrente tem de continuar no ensino das supraditas materias, admittindo a matricula alumnos externos, pensionistas e meio-pensionistas. A pratica de 19 annos consecutivos no exercicio de seu magisterio, sua inteira dedicação e sua moralidade são garantias que offerece aos senhores pais de familias, que desejam a sãa e util educação a seus filhos.

Quem portanto quizer confiar ao mesmo abaixo assignado a educação de seus filhos, póde dirigir-se a qualquer hora do dia ao terceiro andar do sobrado n. 58 da rua Nova, onde ha muito tempo está estabelecido.

José Maria Machado de Figueiredo.

— Belouche avisa ao respeitavel publico que comprou o estabelecimento de banhos, sito no pateo do Carmo, que continúa a dar banhos como de costume, declarando que os cartões assignados pelo Sr. Caucanas terão vigor para tomar banhos só até o dia 28 de fevereiro de 1865. O mesmo convida o respectivo publico que compareça no mesmo estabelecimento, que verão executado com todo o esmero o systema e asseio que deve ter tal estabelecimento.

Preço dos banhos.

Banho frio ou quente, tomando 10 cartões, pelo preço de	4$000
Um banho avulso ou só	500

ATTENÇÃO

Chegaram do Aracaty os afamados bicos da terra sortimento de todas as larguras e por preço commodo: na rua da Cadeia do Recife n. 59.

Para escriptorio

Aluga-se o primeiro andar da rua do Crespo n. 23: a tratar na loja.

Consultorio medico-cirurgico na rua larga do Rosario n. 20.

O Dr. João Ferreira da Silva regressando á sua casa, continúa em o exercicio de sua profissão não só na parte medica como tambem na cirurgica.

— Aluga-se o segundo e terceiro andar com bom sotão da casa n. 16 da travessa da Madre de Deos junto a alfandega: a tratar com Barros & Silva no primeiro andar da mesma casa.

— O Sr. Aureliano C. da Rocha Wanderley, queira mandar buscar uma carta na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

— Precisa-se de uma ama que entenda de cozinha e seja de meia idade: na rua Lima ao pé da fundição, taberna de José Jacintho de Carvalho.

— Troca-se um bom escravo por uma escrava, que sirva para cosinha, tambem troca-se por dinheiro: na rua dos Pires n. 54.

O bacharel

Francisco Augusto da Costa

ADVOGADO

Rua do Imperador numero 69.

— Aluga-se uma mei-agua na rua do Alecrim entre as casas de ns. 51 e 53: a tratar na padaria da rua Direita n. 24.

Aluga-se

a excellente casa e sitio na estrada dos Afflictos, onde morou o consul inglez: na rua do Queimado n. 18, segunda loja.

— Manoel do Couto Guedes e João Baptista Gonçalves fazem ver ao publico e ao corpo do commercio desta praça que amigavelmente dissolveram no dia 31 de dezembro do anno proximo passado, a sociedade que tinham no estabelecimento de miudezas e ferragens na rua da Cadeia do Recife n. 7, e que gyrava sob a firma de Guedes & Gonçalves, ficando o mesmo estabelecimento do 1° do corrente anno a cargo dos Srs. João Baptista Gonçalves e Augusto Ribeiro Lima Chalaça, que formaram uma sociedade sob a razão de João Baptista Gonçalves & C, constituindo-se elles responsaveis pelo activo e passivo então existente. Recife, 17 de fevereiro de 1865.

Manoel do Couto Guedes.
João Baptista Gonçalves.

João da Silva Ramos, medico pela Universidade de Coimbra, dá consultas em sua casa das 9 ás 11 horas da manhãa, e das 4 ás 6 da tarde. Visita os doentes em suas casas regularmente nas horas para isso designadas, salvo os casos urgentes, que serão soccorridos em qualquer occasião. Dá consultas aos pobres que o procurarem no hospital Pedro II, aonde é encontrado diariamente das 6 ás 8 horas da manhãa.

Tem sua casa de saúde regularmente montada para receber qualquer doente, ainda mesmo os alienados, para o que tem commodos apropriados e nella pratica qualquer operação cirurgica.

Para a casa de saúde.

Primeira classe	3$000 diarios.
Segunda dita....	2$500 »
Terceira dita....	2$000 »

Este estabelecimento é já bem acreditado pelos bons serviços que tem prestado.

O proprietario espera que elle continue a merecer a confiança de que sempre tem gozado.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado da travessa de S. Pedro: a tratar na rua do Cabugá n. 11, segundo andar.

— Precisa-se de um canoeiro forro ou captivo para andar em uma canoa de carga, da camboa do Araçá, districto dos Remedios, conduzindo tijolo para o Recife em todas as marés: na rua larga do Rosario, padaria n. 16, acharão com quem tratar.

AMA

Na rua Imperial n. 36 precisa-se de uma ama que compre, cozinhe e engomme, para casa de pouca familia.

ATTENÇÃO.

Os abaixo assignados, protestam pella parte que tora contra o annuncio impreço no *Diario de Pernambuco* arespeito do nosso amigo e protector, — cágado, pois estamos convencidos que por nóz é capaz de sacrificar o coração das tripas; a vista dos servissos que nôz tem prestado na imprensa á que nos propozemos de possuir estabelecimentos sem dinheiro — impreza ariscadissima, — que a não ser de Acordo com o seo parente — *Holifernes* do carmello—de parceria com o *Esclerecdor Salaiva de Chuva*, (sumidor de Annos de Nascimento) ha munto teriamos *descarregado* nos costados nos armazens de deposito do palacio —ROFFINO— ainda hoje lá estariamos espiando nossos crimes; embora por estes *servissos* nos tenha *mamado* perto de tres *seculos* (para repartir diz elle) desfalque este que nos tem posto as aljiveiras thericas Alem de sermos agora *rechaçados* e obrigados a entregar o ROUVO — com todos os rendimentos, com o que estamos *intalados* dando por pàus e por pedras sem nada Adientar por elle (cagado) não poder sovir as Escadas de quem nos podia valler, com receio — de

SE—GUN—DO, CA—RÃO
Janjam Lingnissa.
Lulú Kata Somno.

— Precisa-se de um caixeiro para taberna que dê fiador a sua conducta: na rua Augusta n. 76, se dirá onde ha de tratar.

COMPRAS.

— Compra-se uma cabra (bicho) parida de pouco: no cáes do Ramos n. 24.

— Compra-se um piano de jacarandá, em bom estado: na rua do Brum n. 70, 2° andar.

Compram-se escravos.

Silvino Guilherme de Barros compra, vende troca escravos de ambos os sexos e de toda idade na rua do Imperador n. 79, terceiro andar.

— Compra-se ouro e prata em obras velhas, paga-se bem: na loja de bilhetes da Praça da Indedendencia n. 22.

— Compra-se effectivamente ouro e prata em obras velhas, pagando-se bem: na rua larga Rosario n. 24, loja de ourives.

Algodão em caroço.

Compra-se qualquer quantidade por maior preço do que se paga no mato: na fabrica da travessa do Carioca n. 2, caes do Ramos.

— Compra-se um escravo moço, sendo bom cozinheiro não se duvida pagar bem: na rua da Cadeia n. 28.

— Compra-se a collecção de novembro de 64 deste *Diario*: na livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8.

— Compra-se um escravo de idade que sirva para trabalho de sitio: nesta typographia se dirá quem quer.

VENDAS.

Attenção

Vende-se superior vinho do Porto em caixas de uma duzia: em casa de Johnston Pater & C. rua do Vigario n. 3.

ALMANAK.

Acaba de sahir dos prélos de nossa typographia o Almanak Administrativo e Mercantil e Industrial desta provincia, correcto até 31 de dezembro, e vende se a 1$; na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia.

---Vende se caixões vazios proprios para bahuleiros e funileiros a 1$760 cada um; nesta typographia.

O GASTELLO DE GRASVILLE

Traduzido do francez por A. J. C. da Cruz.

Vende-se este bello romance em quatro tomos pelo baratissimo preço de 2$500: na praça da Independencia. livraria ns. 6 e 8.

FOLHINHAS

Para 1865

Acham-se á venda na livraria ns, 6 e 8 da praça da Independencia:

A FOLHINHA DE PORTA, abrangendo o Kalendario civil e ecclesiastico, tabellas de feriados, de emolumentos dos tribunaes do commercio, etc. a 160 rs.

A FOLHINHA DE ALGIBEIRA contendo o mesmo que aquella e mais uma nova Salve Rainha em versos, o Stabat Mater em verso, devoção ao agonisante, coração de Jesus, cantico em louvor do Santissimo Rosario, cantico a Virgem Maria Nossa Senhora, trinta e tres chistosas anecdotas, um inedito poema sobre as aventuras de um cozinheiro, o canto de uma solteira (poesia), crescido numero de maximas e pensamentos, uma historia como muitas (romance), e vinte cinco novas e pilhericas charadas a 320 rs.

Agua de Vichy a 1$200.

A loja da Aurora na rua larga do Rosario n. 38 recebeu agua de Vichy a 1$200 a garrafa, a qual é o unico remedio para molestia de pedras nas ourinas, pois algumas pessoas que soffre da dita molestia, e tem usado desta agua tem ficado perfeitamente boas; e cuja agua é applicada pelos medicos.

Attenção.

Doce de goiaba fino em latas de 4 e 8 libras, por preços commodos, queijos de Minas a 1$400, linguas da America em salmora a 320 réis, queijos de Alentejo a 2$: na rua Nova n. 8 loja do chá

Farinha de milho.

Vendem-se barricas de farinha de milho americana de 6 arrobas: na rua do Rangel n. 3.

Rua da Senzalla Nova n. 42.

Neste estabelecimento vendem-se tachas de ferro coado libra a 110 rs., idem de Low Moor libra a 120 rs.

Bixas hamburguezas.

Vende-se na rua Nova n. 61.

— Vende-se um relogio de ouro patente suisso, novo e bom regulador: na rua da Imperatriz n. 38, loja de calçado.

— Vende-se um bonito cavallo gordo, alasão, dos quatro pés calçados, frente aberta, andador de baixo até meio, novo e sem achaques, elegante para um cabriolet: na rua do Cotovelo n. 25.

— Vende-se o café restaurante do commercio, na rua do Trapiche Novo n. 22: quem precisar pode dirigir-se a dita casa, que achará com quem tratar.

— Vende-se um pouco de doce de cajú secco por menos que em outra qualquer parte: no pateo do Carmo n. 24, sobrado de um andar.

— Vende-se panno fino preto de boa qualidade pelo diminuto preço de 4$ o covado: no cáes de 22 de Novembro loja n. 7.

SALSA PARRILHA DE AYER.

Transcrevemos aqui alguns dos muitos attestados que temos recebido das virtudes da salsa parrilha do Dr. Ayer.

Rheumatismo.

DE JOÃO JOSÉ DOS SANTOS.

Ouro Preto.

« Soffri rheumatismo por muitas vezes, e vendo annunciado em um jornal d'esta cidade a *Salsa parrilha de Dr. Ayer*, resolvi-me a comprar um frasco e fazer uso d'ella ; e antes de concluir o primeiro frasco, achei-me forte e sem sentir a mais leve dôr nos joelhos ; a parte do corpo que estava affectada d'esse terrivel encommodo que roubou-me tantas noites de somno. »

Erupções, borbulhas pustulas, ulceras, e todas as molestias da pelle.

DO SR. JOÃO PAULA DE ABREU E SOUZA.—Rua de S. Pedro.—*Rio de Janeiro.*

« Soffria á mais de dous annos de uma erupção syphilitica em todo o corpo, mostrando-se sempre com mais violencia na cara, provei muitos medicamentos e consultei muitos medicos, e estava quasi desanimado quando vi os annuncios da *Salsa parrilha do Dr. Ayer* : comecei a fazer uso d'ella e nos primeiros dias a *erupção* aggravou-se, porém antes de acabar o segundo frasco tinha o mal desapparecido completamente de todo o corpo. »

DOCTOR DON JOSÉ VALDES HERRERA, PROFESSOR DE MEDICINA Y CIRURJIA, SUBDELEGADO EM AMBAS AS FACULTADES DEL SESTO DISTRICTO.—*Habana.*

« Certifico que he usado la *zarza parrilla del Dr. Ayer*, y como depurativo he obtenido de ella los mas felices resultados en les casos de ulcera crónica, asi mismo autor y las considero como um porgante, cuya accion ademas de ser segura, ha sido muy eficaz en el tratamento de las enfermidades que exsigeu el uso de los purgantes, y no vacilo en recomendar estas preparaciones. Y para los fines que puedan convenir doy la presente en Regla a 7 de setembro de 1860.

DR. JOSÉ V. HERRERA.

Escrophula.

ATTESTADO DO ILLM. SR. FRANCISCO FERRAZ DOS SANTOS.—*Ouro Preto.*

« Me acho ha quasi dous annos affectado de escrofulas, e tendo soffrido tanto que algumas vezes quasi que chego a desanimar da vida e maldizer da minha infeliz sorte; tenho sido tratado por muitos medicos d'esta cidade, e nenhum pôde vencer a tenacidade de minha molestia, estava sem esperanças de recobrar a minha saude ; quando ultimamente resolvi fazer uso da *Salsa parrilha do Dr. Ayer*. Completam-se hoje trinta e sete dias que comecei com este santo remedio, e tantas melhoras tenho sentido que tenho convicção de em breve recobrar a minha saude, perdida ha tanto tempo. »

Syphilis e molestias mercuriaes.

DO ILLM. SR. DR. JACKSON.

Medico muito conhecido nas provincias do sul do Brasil.

« Tenho receitado a *Salsa parrilha do Dr. Ayer* nos casos mais inveterados de *Syphilis constitucional* e sempre com os mais felizes resultados; é o melhor alterante que conheço. »

Leucorrhéa e flôres brancas.

Temos cartas em que nos contam casos inveterados que foram radicalmente curados com um ou dous frascos d'esta *Salsa parrilha*.

O espaço não nos permitte transcrever todos os attestados que possuimos das virtudes d'este extracto composto de Salsa parrilha do Dr. Ayer. Basta declarar ao publico que tem sido empregado ha mais de vinte annos pela profissão medica tanto das Americas como da Europa, sem nunca desmentir a sua alta reputação.

Para a cura radical de escrofulas e affecções escrofulos, syphilis e molestias syphiliticas, ulceras, feridas, chagas, erupções cutaneas e todo e qualquer incommodo que provém d'um estado impuro de sangue,

TOMEM A

SALSA PARRILHA DE AYER.

A' venda na rua Direita, ns. 12 26 e 76; rua da Quitanda n. 51 ; praça da Constituição, n. 30 e Hospicio, n. 40. E nas principaes pharmacias e drogarias do imperio.

Vende-se em Pernambuco:

na pharmacia franceza de

P. MAURER & C.

RUA NOVA N. 18.

Gesso

barricas com gesso : nos armazens de Tasso Irmãos.

Cimento romano e de Portland

nos armazens de Tasso Irmãos.

Farelo

em saccos de mais de 100 libras : nos armazens de Tasso Irmãos.

Coke do gaz.
Pitch do gaz.
Alcatrão do gaz.

Coke, tonelada 10$600.
Pitch, arroba 3$000.
Alcatrão, canada 500.

O cok reconhecidamente o carvão mais economico, torna-se por isso recommendável, bem como pelo aceio que se nota nas casinhas aonde é elle usado. Pitch e alcatrão, alem s aidimpapeções diversas a que se prestão, como para calafatar embarcações, alcatroar madeiras, etc., teem estes a propriedade de preservar do cupim, termigas, etc. É entregue na fabrica do gaz, ou mandado pôr em qualquer ponto da cidade, segundo a vontade do comprador e previo ajuste.

VICTORIA

Vende-se na rua Nova n. 50, uma victoria ainda em bom estado, feita por um dos melhores fabricantes de Paris. Os arreios tambem se acham em bom estado.

Camas de ferro proprias para collegio.

Acha-se a venda grande sortimento destas camas, assim como de outras : a rua Nova n. 33.

RAPÉ

Duarte, Pereira & C. continuam a vender o afamado e fresco rapé Princeza de Petropoles em seu grande armazem de louça e vidros : á rua do Crespo n. 16.

Grande liquidação de fazendas finas, rua da Imperatriz, loja e armazem da Arara n. 56, de Lourenço P. Mendes Guimarães.

Fazendas para o carnaval.

Vende-se velbutina de todas as cores a 800 rs. o covado, ganga encarnada a 360 o covado, sarjelim de cores a 280 o covado, alpaca de cores propria para vestuarios a 320 e 360 o covado, tafetá de seda de todas as cores a 600 rs. o covado : rua da Imperatriz, loja da Arara n. 56.

Chitas baratas a 240 rs

Vendem-se chitas finas a 240 e 280 o covado, chitas francezas finas a 320, 360 e 400 rs., cassas finas de cores a 320 e 400 rs. o covado, percalas finas para vestidos o 500 e 560 o covado : rua da Imperatriz, loja da Arara n. 56.

Cartes de cambraias, a Arara vende a 3$.

Vendem-se córtes de cambraias finas brancas a 3$500, 4$ e 5$, córtes de cassas francezas finas a 3$, córtes de chita de 10 covados a 2$400, ditas finas a 3$200 : na loja da Arara, rua da Imperatriz, n. 56.

dos a 3$ e 3$500 o covado, grodenaple preto fino a 1$600, 1$800 e 2$, dito superior a 2$600, dito com 5 palmos de largura a 3$ o covado, panno fino preto a 2$, 2$800, 3$500 e 5$ o covado, casemira preta fina a 2$, 2$500 e 3$ o covado, alpaca preta a 500, 600 e 800 rs. o covado : rua da Imperatriz, loja da Arara n. 56.

Arara vende córtes de casemira preta a 3$500.

Vendem-se córtes de casemira preta a 3$500, 4$, 5$ e 6$, ditas de cores a 3$, 4$, 5$ e 7$, córtes de brim e ganga para calça a 1$600, 1$800 e 2$: rua da Imperatriz, loja da Arara n. 56.

Panno de linho a 640 rs.

Vende-se panno de linho para lençóes e toalhas a 640 e 720, hamburgo a 500 e 560, bramante de 10 palmos de largo a 3$ e 2$500 : rua da Imperatriz n. 56.

Arara vende os balões a 3$ e madapolão a 4$.

Vendem-se balões americanos a 3$, 3$500 e 4$, ditos de musselina a 4$500, peças de madapolão enfestado a 4$, dito de 24 jardas, largo, a 6$000, 6$500, 7$, 8$, 9$, 10$ e 12$, finos, algodão peças a 5$, 6$, 7$ e 8$: rua da Impereitriz, loja da Arara n. 56.

Soutambarques pretos a 20$

Vende-se soutambarque preto de grosdenaple a 20$ e 25$, capas pretas de grosdenaple finas a 20$, 25$ e 30$, soutambarque de lãazinha a 7$ e 8$, ditos de alpaca brancos a 8$ e 10$, ricos vestidos á Maria Pia de novo gosto a 8$, 12$, 14$, 16$ e 20$: rua da Imperatriz, loja e armazem da Arara n. 56.

Grande sortimento de roupa feita.

Vendem-se paletots de casemira de cores a 5$, 6$, 8$ e 10$, ditos pretos de panno fino, sobrecasacas a 12$, 14$, 16$ e 25$, paletots saccos pretos de panno a 5$, 6$, 8$ e 10$, calças de casemira preta a 4$, 6$ e 8$, ditos de casemira de cor a 4$, 6$ e 8$, ditos de meia casemira a 3$ e 3$500, ditos de brim e ganga a 2$ e 2$560, ditos de brim branco a 3$500 e 4$, colletes de todas as qualidades, camisas francezas a 2$ e 2$500, ditas inglezas de linho de pregas largas a 3$ e 3$500, ceroulas a 1$280, 1$600 e 2$, paletots de brim de cor a 2$ e 3$, ditos de alpaca preta a 3$ e 3$500, ditos de alpaca branca a 4$500, ditos de alpaca de cordão a 4$, colarinhos de linho a 640, ditos de papel a 640 a duzia : na rua da Imperatriz, loja da Arara numero 56. O proprietario da loja e armazem da Arara declara que todas as suas fazendas se vende em perfeito estado, como os compradores poderão examinar ; a loja está aberta até as 9 horas da noite : rua da Imperatriz, loja da Arara n. 56, de Mendes Guimarães.

Predios á venda

(Em leilão ou em particular)

Um sobrado de dous andares e sotão em chãos proprios, na rua do Amorim n. 17.

Um dito de dous andares e sotão, em chãos proprios, na rua do Burgos n. 3.

Uma casa terrea com sotão, em chãos proprios, na rua dos Burgos n. 5.

Metade de uma casa terrea, em chãos proprios, na rua da Senzala Velha n. 8 : a tratar com o agente Simões na rua da Cruz n. 57.

Feijão.

Vende-se uma porção de feijão mulatinho muito novo a 1$ a cuia, dito preto a 880 rs., dito rajado do Porto a 520 rs. : na rua Direita n. 8.

Lãa para bordar

A loja da Aurora na rua larga do Rosario n. 38 recebeu um grande sortimento de lãa para bordar das melhores cores que tem chegado, a qual se vende barato, tanto em libra como a retalho.

Feira semanal das fazendas da barca franceza em liquidação.

Hoje pelas 9 horas da manhãa em ponto até as 6 da tarde principiará o pai da pobreza a sua feira semanal das seguintes fazendas parte das quaes foram arrematadas no ultimo leilão havido na alfandega, a saber :

Chitas francezas escuras a 240 rs. o covado, peças de madapolão com 24 jardas finos e largos a 6$, 7$, 7$500, 8$500, 9$ e 9$560, tambem tem francezes infestado com 4 palmos e meio de largura de 20 jardas a peça por 7$, está acabando-se, algodão com 20 jardas a peça a 5$, 6$, 7$500 e 8$, as superiores camisas a 1$, chales de merinó a 1$, chitas finas francezas escuras a 300, 320 e 340 rs. o covado, ditas para coberta bellos padrões muito finos a 400 rs. o covado, são francezas (6 covados é uma coberta), cortes de lãa com 15 covados por 5$, gravatas a 160 rs., peças de cambraia branca com 10 varas por 5$500, cortes de colletes de seda preta a 1$500, das chitas dão-se amostras com penhor : na loja do primeiro barateiro rua da Madre de Deos n. 16, defronte da guarda da alfandega.

Estopa a 240 rs.

a jarda : na rua da Madre de Deos n. 15, defronte da guarda da alfandega.

— Vende-se a barcaça *Paraguasi*, de lotação de 20 caixas, quasi nova, e bem construida : a tratar na rua do Crespo n. 7 A, cuja barcaça se acha fundeada defronte do trapiche do Sr. Machado.

Ovas do sertão

Vendem-se ovas do sertão muito frescaes, e por preço commodo : na rua do Queimado n. 14.

Azeite de carrapato

Vende-se por atacado ou a retalho, mais barato do que vendem os matutos nas cargas : na fabrica da travessa do Carioca n. 2, caes do Ramos.

Gãz a 11$500 a lata.

Vende-se gãz liquido de primeira qualidade, latas de 26 garrafas por 11$500, em garrafa a 480 : na rua da Cruz n. 68.

— Vende-se um escravo crioulo de 30 annos de idade, robusto, sadio e sem vicio, sabe destilar aguardente e é ferreiro : a fallar no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife numero 62.

— No pateo do Paraizo confronte a igreja do sobrado n. 29, segundo andar, alugam-se ricos vestuarios para mascaras, tudo novo e de muito bom gosto, dominós de seda e velludo, e outros muitos vestuarios para homens e meninos, pelo diminuto preço de 5 e 10$.

COMPENDIO DOLOROSO

que contém o officio de Nossa Senhora das Dores; o modo de resar e offerecer a corôa, um setenario e mais outros exercicios de piedade e devoção; ordenado pela irmandade dos servos da mesma Senhora que se acha erecta na egreja de N. S. da Penha do imperial hospicio dos reverendos padres missionarios apostolicos capuchinhos italianos de Pernambuco, approvado por S. M. I., que Deus guarde; dado á luz por devoção do muito reverendo padre Fr. Placido de Missina.

Vende-se a 320 rs. na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia.

PILULAS D'IODURETO DUPLO DE FERRO E QUININA DE REBILLON

Os elementos que compoem esta preparacão, o *ferro*, o *iode* e a *quina*, a collocão no primeiro grão das preparações ferruginosas. Basta attestar seus resultados obtidos pelos Medicos dos hospitaes, e os relatorios dos prácticos mais eminentes, que confirmárão sua poderosa efficacidade nas seguintes affecções :

Mingoa no sangue.	Convalescenca de longas molestias.
Fraqueza.	Molestias escrofulosas.
Anémia.	Papeira.
Chlorose ou ictericia.	Obstrucção das glandulas.
Menstruo.	Humores frios.
Affecções do utero.	Humores brancos.
Suppressões das regras e desordens na menstruação.	Rachitismo.
Affecção pulmonar e phthisic.	Affecções cancerosas e syphiliticas.
Molestias d'estômago.	Febres typhoides.
Gastralgias.	Varioles, etc., etc.
Perda d'appetite, etc.	

Vejão se os bulletins de therapeutica medica e cirurgica de 30 de novembre 1860; — a Gazeta dos hospitaes de 28 de julho 1860, etc., etc.

Além *das pilulas de ioduretto duplo de ferro e de quinina de Rebillon*, os Medicos aconselhão igualmente o **Xarope d'iodure duplo de ferro e de quinina** do mesmo author para as pessoas que não gostão de medicamentos sob fórma pilular e os meninos. Este xarope não tem como o xarope d'*iodure de ferro*, o inconveniente de alterar-se e de se não poder conservar.

Peça-se o folheto que se dá de graça em casa dos pharmaceuticos depósitarios.

Para-se evitarem falsificações, exija o comprador em cada frasco de Pilulas ou Xarope a assignatura do inventor.

Depósito geral em Paris, pharmacia **Rebillon**, 142, rue du Bac, e em todas as boas pharmacias de França a dos paizes estrangeiros, etc.

GRANULOS DE BISMUTH DE CHEVRIER

Os gránulos au bismuth de **Chevrier** bem superiores a todas as outras preparacões de *bismuth* empregadas antes com o maior successo pelos medicos de todos os paizes, para prevenir e curar as

Diarrheas chronicas.	Más digestões.
Dyssenterias.	Gastrites.
Dôres d'estômago.	Galtralgias, etc.
Dyspepsias.	

Os primeiros symptomas d'essas formidaveis affecções se manifestão ordinariamente por *digestões laboriosas, azidumes, falta d'appetite, pesos d'estômago* depois de cada comida, *caimbras estomaçaes*, e, muitas vezes, por *espasmos nervosos com vómitos*.

Este estado mórbido, se o descuidão, traz inevitavelmente, que seja :

Molestias do figado.	Oppressões.
A ictericia.	Dôres de cabeça.
Palpitação de coração.	Irritacões de bexiga e da matriz, etc.
Dôres nos rins.	

Os granulos **Chevrier** são ordenados pelas sommidades medicaes para prevenir essas diversas molestias e cural as quando são tomados a tempo.

O preco de cada frasco é de 4 francos.

Depósito geral em Paris, pharmacia **Chevrier**, e em todas as pharmacias de França e dos paizes estrangeiros.

GRAGEAS DE CUBEBINA COM COPAIBA DE LABÉLONYE

Estes confeitos que tem por base o principio activo da *primeira cubeba* junto com a *cupahyba* pura, não nausen o estomaga.

Elles fazem parar immediatamente as mais rebeldes gonorrhéas, mesmo as que resistiram a cubeba o a cupahyba isoladamente.

Deposito geral em Pernambuco rua da Cruz n. 22 em casa de Caros & Barboza

---

Preços que admira.

Sapatos de trauça superiores pelo barato preço de 1$ o par, e duzia 10$: no vigilante, rua do Crespo n. 7

Bico adamascado de todas as larguras, á peça com 10 varas, cada peça a 400, 480, 500 e 600 rs. : no vigilante, rua do Crespo n. 7.

Colchetes em cartão de uma e duas carreiras perfeitas, pelo barato preço de 40 e 60 rs. cada cartão, e duzia a 400 e 500 rs.

Pentes para atar cabello, a duzia a 1$200, 1$600, 2$, 3$, 4$ e 5$.

Balaios propriamente para costura e para fructas, e para menina trazer no braço a 1$500, 1$600, 1$800, 2$ e 2$500.

Perfumaria, macaçá perola a 2$, 2$200, 3$ e 4$ a duzia, oleo de mãozinha a 5$ e 6$ a duzia, banha a 3$, 4$ e 5$ a duzia. Estes objectos se vendem por admiraveis preços em consequencia de serem arrematados dos salvados da barca franceza, pois affança-se a pouca avaria e a boa qualidade : só no galo vigilante, rua do Grespo n. 7.

PECHINCHA

Cheguem depressa porque se acaba.

Borzeguins gaspiados para senhora a 2$500.
Ditos ditos para menina a 1$500.
Ditos de duraque só para senhora a 1$500.
Ditos de dito para menina a 1$.
Camisas francezas de cores a 1$.
Ditas ditas brancas a 1$600.
Chapeos de seda muito finos a 6$.
Ditos de feltro finos a 2$.
Perfeitos e bonitos cortes de casemira a 6$.
Peças de algodãozinho a 5$.
Rua dos Quarteis, loja de sapatos n. 22.

TESTAMENTOS.

Obra absolutamente propria para entretenimento.

Acham-se á venda, na rua do Imperador n. 15, defronte de S. Francisco, os seguintes testamentos : da Gallinha, do Gallo, do Cachorro, do Porco, de Perú, da Onça Tigre, do Vigario e do Leão ; a Peleja da Alma, S. Miguel e o Diabo, á 160 rs. cada um ; aproveitem em quanto é tempo. Igualmente ha á venda cartas de A B C, taboadas, pautas, e outros objectos proprios para as escolas.

Feijão

Na rua da Madre de Deos n. 9 vende-se feijão mulatinho, dito branco, e dito preto, mais barato do que em outra qualquer parte, approveitem a pechincha que a quaresma bate á porta.

— Vende-se calçado francez da barca franceza *S. João da Luz*, na rua do Livramento n. 21.
Borzoguins de lustre (Nantes) 6$000.
Ditos de bezerro de tres solas (Nantes) 6$000.
Ditos de bezerro de duas solas 6$000.
Sapatos de tapete 640 rs.

Novidade

Roupões de sucim de linho para senhora, pelo barato preço de 9$ cada um, lãazinhas economicas para vestidos a 360 o covado, chapeos de palha da Italia de apurado gosto a 14$: na rua do Queimado n. 17.

Vende-se

machina para descaroçar algodão, com motores para animaes : na rua da Senzala Nova n. 42.

Frascos com gomma arabica dissolvida e pincel.

Vendem-se na rua do Queimado n. 8, loja da aguia branca.

Novos albuns.

A aguia branca acaba de receber outra encommenda de bonitos e bem encadernados albuns de capas de velludo, massa, tartaruga e marfim, alguns dos quaes com microscopio para augmentar o tamanho dos retratos, continuando a serem vendidos por preços commodos : na rua do Queimado loja da aguia branca n. 8.

Galanterias para festas

A aguia branca não cessa de encommendar do que ha de melhor e mais agradavel,e por isso acaba de receber diversas figuras e vasos de pé de pedra com fina banha, assim como bonitos frascos de excellentes extractos e lindas caixinhas de madeira envernisada com finas perfumarias, tudo mui proprio para presentes de festas etc., havendo dinheiro dirija-se o pretendente a rua do Queimado n. 8, loja da aguia branca.

Anil fino para engommado

A aguia branca na rua do Queimade n. 8, recebeu globulos de anil fino e frasquinhos com essencia de dito para engommados.

Outros enfeites.

A aguia branca acaba de receber por este ultimo vapor um novo sortimento de bonitos e delicados enfeites de moldes inteiramente novos e de um apurado gosto, assim pois compareçam os pretendentes munidos de dinheiro e com disposição de gastar: na loja da aguia branca rua do Queimado n. 8.

Pequenos pentes de tartaruga.

A aguia branca na rua do Queimado n. 8, receceben novamente esses pequenos pentes de tartaruga que por suas qualidades de pequenos, lisos, bonitos e bem feitos tanta estima tem merecido para as senhoras segurar o cabello quando atado ; a aguia branca porém avisa aquellas pessoas que os haviam encommendado e a quem mais queira aproveitar a occasião de os comprar continuando a serem vendidos pelo mesmo preço de 4$ cada um.

Estando brancos ficam pretos

O bom resultado e o rapido effeito que produz a tintura de chromacoma, e mesmo o facillimo modo de applicar tem se tornado mui conhecido e apreciada por todos que usam della e por conseguinte augmentado a extração, pelo que a aguia branca mandou vir mais o novo sortimento que acaba de receber constando elle de

Caixas com chromacoma para tingir os cabellos.
Frascos com coloricoma para lustrar ditos.
Ditos com hydrocallethrichina para limpar ditos
Ditos com orychromantina para limpar as unhas
Sabonetes brancos para lavar os cabellos.
Pomada callicomiphila para dar cheiro aos ditos sem offender a preparação feita.

Sapatos de marroquim dourado para bailes.

Esses sapatos do grande tom vendem-se unicamente na rua do Queimado loja da aguia braia n. 8 a 6$ o par.

Meias finas para senhoras gordas

Vendem-se na rua do Queimado loja da aguia branca n. 8.

Esponjas finas para rosto

Vendem-se na rua do Queimado loja da aguia branca n. 8.

MACHINAS DE PATENT

de trabalhar á mão para descaroçar algodão

FABRICADAS

Por Plant Brothers & C.

OLDAH

Estas machinas podem descaroçar qualquer especie de algodão sem estragar o fio, sendo bastante duas pessoas para o trabalho; póde descaroçar uma arroba de algodão em caroço em 40 minutos, ou 18 arrobas por dia ou 5 arrobas de algodão limpo.

Assim como machinas para serem movidas por animaes, que descaroçam 18 arrobas de algodão limpo, por dia; e motores para mover uma, duas, ou tres dessas machinas.

Os mesmos tem para vender um bellissimo vapor que póde fazer mover seis destas machinas mencionadas ; para o que convida-se aos Srs. agricultores a virem vêr e examina-lo, no armazem de algodão, no largo da ponte nova n. 47.

Saunders Brothers & C.

N. 11, praça do Corpo Santo

RECIFE.

Os unicos agentes neste paiz.

AGENCIA

DA

AGENCIA LOW-MOOR.

Rua da Senzalla nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e tachas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos para ditos.

— Arados americanos e machinas para lavar roupa: em casa de S. P. Johnston & C., rua da Senzalla Nova n. 42.

Attenção

Nova loja de fazendas e roupa feita nacional, rua da Imperatriz, loja de 4 portas n. 72.

Chitas da loja n. 72.

Vendem-se chitas finas a 240 e 280 o covado, ditas francezas finas a 320, 360 e 400 rs. o covado, cassa franceza fina a 320, 360 e 400 rs. o covado, lãazinhas para vestidos a 360, 400, 500 e 560 o covado, peças de madapolão fino a 6$, 7$, 8$ e 9$, peças de algodão a 5$, 6$ e 8$: rua da Imperatriz n. 72.

Roupa feita nacional

Vendem-se paletots de panno fino a 14$, 16$ e 18$, ditos saccos a 6$, 8$ e 10$, ditos de casemira de cores a 6$, 8$ 10$, ditos de brim de cores a 2$500, 3$ e 4$, calças de casemira preta e de cores, colletes e calças de brim de cores a 2$000 e 2$500 : rua da Imperatriz n. 72.

Soutambarque a 8$.

Vende-se soutambarque de lãasinha a 7$ e 8$, ditos de alpaca branca a 8$ e 10$, ditos de grosdenaple preto a 20$ e 25$, capas pretas de grosdenaple finas a 20$ e 25$, panno fino preto a 2$, 3$, 4$ e 5$ o covado, casemira preta a 2$, 2$500 e 3$, grosdenaple preto para vestido a 1$600, 2$ e 2$500 o covado : rua da Imperatriz n. 72.

Cortes de lãa á Maria Pia a 10$

Vendem-se cortes de vestidos á Maria Pia a 10$, 14$ e 16$, cortes de cassa franceza a 3$, cortes de brim para calça a 1$600 e 2$, ditos de casemira de cor a 3$, ditos de dita preta a 3$500, 4$, 5$ e 6$: rua da Imperatriz n. 72. Este novo estabelecimento vende barato para obter freguezia : na rua da Imperatriz, loja n. 72.

Fazendas pretas para a quaresma.

Na loja do Pavão.

Acha-se este estabelecimento completamente sortido de fazendas pretas proprias para a quaresma, a saber :

Grosdenaples preto largo e muitissimo encorpado, outros mais estreitos tendo dos preços de 1$280, 1$600, 1$800, 2$, 2$400 e 3$, superior moreantique preto a 3$, superior sarja preta hespanhola, superior setim preto macão, ricas capas pretas bordadas, soutembarques muito bem enfeitadas, ricas vasquinas e casacos dos mais modernos que tem vindo, superiores manteletes, camisinhas com manguitos proprias para luto e ricos chales pretos de rede, tudo isto se vende mais barato do que em outra qualquer parte por ser a dinheira : na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

As roupas do Pavão.

Acha-se neste estabelecimento um grande sortimento de roupas feitas para homem como sejam ; superiores paletots sobrecasacos de panno preto muito fino e forrados de seda a 22$, 25$ e 30$, ditos forrados de alpaca a 14$, 16$ e 20$, superiores paletots de casemira tanto saccos como sobrecasacos, ditos de meia casemira pretos e de cores, ditos de brim de todas as qualidades, colletes de casemira pretos e de cores, velludos, setins etc., sendo todas estas obras cortadas por um dos melhores mestres nacionaes, manda-se fazer qualquer obra por medida : na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Chitas em cortes com 10, 11 e 12 covados

Na loja do Pavão vende-se uma grande porção de cortes de chitas francezas sendo claras e escuras todas de côres fixas com 10 covados a 3$200, com 11 covados a 3$600 e com 12 covados a 4$, é pechincha para se apurar dinheiro : na loja do Pavão, de Gama & Silva, rua da Imperatriz n. 60.

As cassas suissas de uma só côr a 360 o covado ou a 600 rs. a vara.

Acabam de chegar as mais modernas cassas suissas de uma só côr com cordãozinho, tendo as cores mais modernas que tem vindo ao mercado e vende-se a 360 rs. o covado ou a 600 rs. a vara: na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Cortes de vestidos pretos.

Vendem-se ricos cortes de vestidos pretos bordados a velludo pelo barato preço de 40$ rs. cada um : na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Grande liquidação.

Rua da Imperatriz n. 60, loja de fazendas do Pavão de Gama & Silva.

Acha-se este estabelecimento completamente sortido de fazendas inglezas. francezas, allemãas e suissas, proprias tanto para a praça como para o mato, promettendo vender-se mais barato do que em outra qualquer parte, principalmente sendo em porção, e de todas as fazendas dão-se amastras, deixando ficar penhor, ou mandam-se levar em casa pelos caixeiros da loja do Pavão.

Camisinhas a 1$.

Vendem-se camisinhas com manguitos, sende muito bem enfeitadas, proprias para senhoras a meninas, pelo barato preço de dez tostões cada uma : na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Grosdenaple de cor a 1$600 o covado.

Vende-se grosdenaple de cor azul, branco e preto, pelo barato preço de 1$600 o covado : na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Madapolão a 7$, só na loja do Pavão.

Vende-se superior madapolão muito encorpado, tendo 20 varas cada peça, com 4 palmos de largura pelo baratissimo preço do 7$000 a peça, ditos muito finos a 8$, 9$ e 10$000. E' pechincha, na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Cortes de cassa a 3$.

Vendem-se muito bonitos cortes de cassa, tendo 7 varas cada corte, com desenhos muito delicados pelo baratissimo preço de 3$000 o corte : só na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Cambraias lisas, na loja do Pavão.

Vendem-se peças de cambraia lisa muito fina, tapada e transparente, pelo baratissimo preço de 4$ tendo 8 1/2 varas cada peça, ditas muito finas a 7$, 8$ e 9$ a peça, ditas Victoria com 10 varas pelo baratissimo preço de 7$, 9$ e 10$, ditas Garrazes fazenda muito encorpada fazenda propria para forro a 360 rs. a vara ou 2$600 a peça : isto na loja do Pavão rua da Impoatriz n 60, de Gama & Silva.

Os vestidos do Pavão.

Grande pechincha a 3$500.

Vendem-se os mais bonitos vestidos de cambraia transparente á imitação de tarlatana com muitos delicados desenhos, muito proprios para partidas e passeios pelo baratissimo preço ne 3$500 cada um, sendo fazenda que sempre se vendeu a 7$, na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Vestidos a 4$ e a 7$

Na loja do Pavão vendem-se ricos cortes de vestidos á Maria Pia, sendo bordados e com barras, pelo barato preço de 4$ e 7$, sendo fazenda que val muito mais dinheiro, isto por haver grande porção, na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Ricos soutambarques do Pavão.

Acaba de chegar um rico sortimento de soutambarques de grosdenaple preto muito bem enfeitados, que se vendem pelo barato preço de 20$, 22$, 25$, 30$. Capas e casacos de glace pretos que se vendem muito em conta: na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Os enfeites do Pavão.

Vendem-se os mais modernos enfeites para cabeça de senhora : na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

As lãazinhas transparentes a 400 rs.

Na loja do Pavão vendem-se as mais modernas lãazinhas transparentes, sendo de listas miudinhas a imitação das sedinhas, pelo barato preço de 400 rs. o covado ; ditas enfestadas de uma só côr e ditas de salpiquinhos proprias para vestidos e roupas de crianças : na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60. de Gama & Silva.

As cassas do Pavão.

Vendem-se as mais bonitas cassas francezas, de padrões miudinhos e graúdos, chegados pelo ultimo vapor, pelos baratos preços de 300, 320, 360 rs., por haver grande porção : na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Casimiras escossezas a 1,600 rs.

Vende-se as mais modernas casimiras escossezas proprias para calças, colletes, paletots, roupas para crianças : na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Aos vinte mil covados de lãa.

Grande pechincha a 240 e 320 réis.

Vendem-se as mais bonitas lãazinhas transparentes, sendo com listras e quadrinhos miudinhos, e lisas, tendo de todas as cores, assim como pretas e roxas para luto, pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado ; ditas transparentes com palminhas de seda á Maria Pia, tendo de todas as côres, e algumas proprias para luto, pelo barato preço de 320 rs. cada covado, isto por haver uma grande porção : na rua da Imperatriz n. 60, de Gama Silva.

Vestidos á Maria Pia,

Grande pechincha a 10$000 rs.

Chegaram os mais bonitos córtes de lãa á Maria Pia com as barras primorosamente bordadas, trazendo os competentes enfeites para o corpo, sendo todos com as cores mais delicadas que tem vindo, e vendem-se pelo baratissimo preço de 10$ o corte, ditos de precala com lindas barras e enfeites, com 19 covados cada um a 10$, ditos de cambraia com barras bordadas a croxé no ultimo gosto, pelo barato preço de 6$: na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Cassas de linho a 360 rs.

Chegou esta nova fazenda, sendo cassa de linho propria para vestidos e roupas para crianças, com muito delicadas cores, á moderna, e vende-se pelo barato preço de 360 rs. o covado : na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Lãazinhas lisas.

Vendem-se as mais finas lãazinhas de uma só cor, tendo grande sortimento : na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

— Vende-se uma mulatinha peça com todas as habilidades : na rua da Praia, primeiro andar numero 47.

O VIGILANTE

Rua do Crespo n.

O gallo vigilante tendo sido agraciado pelo pomposo Ballisa, na sua ordem do dia, e pela Branca Aguia, apesar de que, para estes o Gallo com seus agudos esporões nunca os offenderá, antes os agraciará na mesma conformidade, para que o Baliza, possa marchar em frente, é a Branca Aguia possa levantar seu vôo, levando no bico as palinhas á seu ninho ; e o Gallo ficará em seu espaçoso campo dando de novo o seu canto annunciando a seus bons freguezes e ao respeitavel publico

O grande sortimento de objectos de muito gosto que acaba de receber.

Ricas caixinhas com musica ricamente enfeitadas para costura, proprio para um delicado menino.
Riquissimos cofresinhos com cadeados de metal para guardar joias.
Ricas caixas com estejo, contendo todos os pertences para homem.
Riquissimas voltas fingindo perola.
Ditas com lacinho de fita.
Ditas de lindas côres e preta, de todas as grossuras.
Lindos adereços com pedrinhos fingindo brilhantes.
Ricas fivellas para cinto, de todas as qualidades e bom gosto.
Ricos cintos do ultimo gosto de Paris.
Grande sortimento de lindos enfeites para cabeça, sendo do ultimo gosto e de todos os preços.
Flôres muito finas para noivas.
Luvas enfeitadas e meias de sêda para noivas.
Touquinhas sapatinhos e meias de sêda para baptisado.
Riquissimas fitas de todas as qualidades para laço, cintos e cinteiros.
Camisinhas e golinhas para senhora.
Riquissimos jarros e figuras para ornamento de sala.
Grande sortimento de gravatinhas tanto para senhora como para homem.
Luvas de pelica branca e de côres.
Cascarrilhas de bonitas côres.
Trancinhas, galão e maravilhas para enfeites.
Transelins de cabellos e de retroz para relogios.
Papel amisade e de outras qualidades.
Bolsas para viagem.
Entremeios e babadinhos de lindos padrões.
Lencinhos de linho bordados.
Meias para homem, senhoras, meninos e meninas.
Fitas de veludo lisas e com matame de todas as larguras.
Thesouras e canivetes de todas as qualidades.
Grande sortimento de sabonetes.
Lindos vasos com banha para offerecimentos.
Caixinhas com seis frasquinhos.
Essencias de todas as qualidades.
Agua verdadeira Florida.
Agua da Colonia, em garrafas grandes, e em frascos quadrados e garrafinhas.
Pomada fina de todas as qualidades.
Superior banha em frascos e copos de todos os tamanhos.
Sabão inglez em páos grandes e pequenos.
Escovas de cabo de madreperola, marfim e de osso, para dentes.
Pentes para desembaraçar, com friso de metal e sem elle.
Ditos de tartaruga e de muitas outras qualidades.
Pentes de tartaruga para senhora.
Ligas de sêda e de algodão, assim como muitos outros objectos de gosto que seria impossivel mencinar, que a vista fará fé, só no Gallo Vigilante, rua do Crespo n. 7.

Voltinhas.

Liadas voltinhas de perolas falsas com cruzinhas fingindo brilhantes, assim como cruzinhas avulsas e voltinhas, pelo barato preço de 1$ e 1$200, as cruzes avuls asa 400 rs. só no Vigilante, rua do Crespo n. 7.

Leques.

Riquissimos leques de madreperola tanto para senhoras como para meninas, pelo barato preço de 12$ e 14$; só no Vigilante, rua do Crespo n. 7.

GRANDE NOVIDADE.

Só no Vigilante.

Riquissimos enfeites de todas as qualidades para senhoras e meninas, chegados hoje da alfandega.

Sintos

Riquissimos sintos de fita larga e estreita com fivelas grandes e pequenas, com brilhantes falsos, cousa de muito gosto.

Albuns

Tambem chegaram os riquissimos albuns para 50 retratos, com capa de tartaruga e de marfim, cousa muito chique : só no Vigilante, rua do Crespo n. 7.

Golinhas.

Riquissimas golinhas e manguitos, o melhor gosto possivel, a 2$, 2$500 e 3$; só no Vigilante, rua do Crespo n. 7.

Enfeites para senhora.

Riquosissim enfeites com laço e sem laço e de outros muitos gostos a 1$, 1$500 e 3$: só no Vigilante, rua do Crespo n. 7.

Trancelins.

Lindos trancelins de cabello para relegio ou lunetas, pelo baratissimo preço de 1$500, ditos de retroz a 200 rs.

Babadinhos entremeios.

Riquissimos babadinhos entremeios com lindos desenhos tapados e transparentes, pelo baratissimo preço de 1$200, 1$500, 2$ e 3$; só no Vigilante, rua do Crespo n. 7.

Cascarrilhas.

Grande sortimento de cascarrilhas de diversas larguras, assim como galãozinho e trancinhas proprias para enfeites; só no Vigilante, rua do Crespo n. 7.

Fitas.

Grande sortimento de fitas de diversas larguras e qualidades, por preços que admiram aos compradores, havendo fitas largas proprias para cinteiros que se póde vender a 300 rs. a vara, e peça de 9 varas a 2$; só no Vigilante, rua do Crespo n. 7.

Fitas de lãa.

Fitas de lãa de todas as qualidades, proprias para debrum de vestido a 700 rs. a peça; só no Vigilante, rua do Crespo n. 7

Ricos espelhos.

Riquissimos espelhos com moldura dourada sem ella de 8$, 10$, 12$ e 14$, assim como com columnas de differentes tamanhos a 2$, 3$, 4$, 5$ e 6$; só no Vigilante, rua do Crespo n. 7.

Lindos jarros e figuras.

Riquissimos jarros e figuras de porcelana fina, para enfeite de sala, sendo o melhor gosto que aqui tem apparecido; só no Vigilante, rua do Crespo n. 7.

Para pós de arroz.

Riquissimos vasos com boneca para pós de arroz cousa de muito gosto a 1$500 e 2$, assim como pacotes só com os pós a 320 rs. cada um; só no Vigilante, rua do Crespo n. 7.

Perfumarias.

Grande sortimento de extractos e banhas, pomadas, assim como de lindos copos ou vasos com distinctivos e offerecimentos as sinhasinhas dos melhores e mais afamados autores de Paris e Inglaterra, assim como os grandes copos de banha japoneza a 2$ e a 1$, assim como outros objectos que não e possivel por hoje annunciar, e á vista dos freguezes se fará todo negocio; na loja do Gallo Vigilante, rua do Crespo n. 7.

LOJA DO BALÃO
DE
AZEVEDO & FLORES.
Rua da Cadeia do Recife n. 47, esquina que volta para a Madre de Deos.

Attenção.
ROUPA FEITA
Pelos seguintes preços :

Paletots de fustão sobre	3$500
Ditos de casimira (saccos) 12$, 11$, 10$ e	8$000
Ditos de alpaca 5$ e	4$000
Ditos de alpaca branca 5$ e	4$500
Ditos de dita branca 5$ e	4$500
Sobrecasacos de panno fino francez	22$000
Jaquetões de brim pardo	3
Calças de brim pardo 2$500, 3$, 3$500	4$000
Ditas de brim branco 4$, 4$500 e	5$000
Ditas de casimira de côr 5$, 7$, 8$ e	10$000
Cortes de casimira preta fina 7$ e	5$000
Chapéos finos altos	7$000
Chapéos de sol de seda 6$ e	8$000
Ditos de feltro a Garibaldi	3$000
Seroulas francezas finas	1$600
Colletes de casimira pretos e de côres 3$500, 4$	4$500
Balões de 20 e 40 arcos dos melhores que tem vindo ao mercado	3
Camisas francezas a 2$, 2$500, 3$ e	5$000
Madapolões francezes (peça) 13$, 14$,	15$000
Chitas para coberta (covado)	320
Lãas lisas de todas as côres	3
Vestidos de lãa á Maria Pia muito finos	18$000
Lenços brancos muito finos (duzia)	2$800
Um completo sortimento de chitas largas de 300 a	500
Cambraias francezas (covado)	360
Cambraias lisas brancas muito finas (peça)	5$000
Um variado e lindo sortimento de chales de merinó estampados de 5$ a	8$000

Os donos da loja do BALAO encarregam-se de mandar fazer qualquer obra de brim ou casimira etc., para homens e meninos, ainda que a fazenda não seja comprada na dita loja do

BALÃO

FABRICA
DE
PIANOS
DE
J. VIGNES.
N. 55. — RUA DO IMPERADOR — N. 55.

Os pianos desta antiga fabrica são hoje assaz conhecidos para que seja necessario insistir sobre a sua superioridade, vantagens e garantias que offerecem aos compradores, qualidades estas incontestaveis que elles tem definitivamente conquistado sobre todos os que tem apparecido nesta praça ; odesuindo um teclado e machinismo que obedecem á todas as vontades e caprichos das pianistas, sem nunca falhar, por serem fabricados de proposito, e ter-se feito ultimamente melhoramentos importantissimos para o clima deste paiz ; quanto ás vozes são melodiosas e flautadas, e por isto muito agradaveis aos ouvidos dos apreciadores.

Fazem-se conforme as encommendas, tanto nesta fabrica como na do Sr. Blondel, de Paris, socio correspondente de J. Vignes, em cuja capital foram sempre premiados em todas as exposições.

No mesmo estabelecimento se acha sempre um explendido e variado sortimento de musicas dos melhores autores da Europa, assim como harmonicos e pianos harmonicos, sendo tudo vendido por preços commodos e razoaveis.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO
DO
DR. PEDRO DE ATTAHYDE LOBO MOSCOSO,
MEDICO, PARTEIRO E OPERADOR.

3 — Rua da Gloria, casa do Fundão — 3

O Dr. Lobo Moscoso dá consultas gratuitas aos pobres todos os dias das 7 ás 1 horas da manhãa, e das 6 e meia ás 8 horas da noite, á excepção dos dias santificados

Pharmacia especial homeopathica

No mesmo consultorio ha sempre o mais appropriado sortimento de carteiras tubos avulsos, assim como tinturas de varias dymnamisações e pelos preços seguintes

Carteiras de 12 tubos grandes.	12$000
» de 24 tubos grandes.	18$000
» de 36 tubos grandes.	24$000
» de 48 tubos grandes.	30$000
» de 60 tubos grandes.	35$000

Prepara-se qualquer carteira conforme o pedido que se fizer, e com os remedi que se pedir.

Um tubo avulso ou frasco de tintura de meia onça 1$000.

Sendo para cima de 12, custarão os preços estabelecidos para as carteiras.

Ha tubos mais pequenos cada um a 500 réis.

LIVROS.

A melhor obra da homeopathia, o Manual de Medicina Homeopathico do Dr. Jahr,

dous grandes volumes com diccionario	20$000
Medicina domestica do Dr. Hering,	10$000
Repertorio do Dr. Mello Moraes.	6$000
Diccionario de termos de medicina	3$000

Os remedios deste estabelecimento são por demais conhecidos e dispensam portanto de serem novamente recommendados as pessoas que quizerem usar de remedios verdadeiros, energicos e duradores : ha tudo do melhor que se póde desejar, globos de verdadeiro assucar de leite, notaveis pela sua boa conservação, tintura dos mais acreditados estabelecimentos européos, a mais exacta e accurada preparação, e portanto a maior energia e certeza em seus effeitos.

Casa de saúde para escravos.

Recebe-se escravos para tratar de qualquer enfermidade ou fazer-se-lhe qualquer operação, para o que o annunciante julga-se sufficientemente habilitado.

O tratamento é o melhor possivel, tanto na parte alimentar, como na medica, e funccionando a casa a mais de quatro annos, ha muitas pessoas de cujo conceito se não póde duvidar, que pódem ser consultados por aquelles que desejarem mandar seus doentes.

Paga-se 2$000 por dia durante 60 dias e d'ahi em diante 1$500.

As operações serão previamente ajustadas, se não se quizerem sujeitar aos preços razoaveis que costuma pedir o annunciante.

Chales de renda preta e bournus de guipú preto
A' loja da rua do Crespo n. 17,
DE
JOSÉ GOMES VILLAR

Vende a 15$, 20$, 30$, 40$, 50$ e 60$, capas e casacões de gros pretos, chapéos e chapelinas de palha e outras muitas fazendas proprias para a quaresma.

José Gomes Villar pretendendo ir a Europa tratar de sua saude espera que seus devedores tanto do mato como desta praça saldem seus debitos quanto antes.

FABRICA DE CHAPÉOS DE SOL
N. 23 Rua Nova esquina da Camboa do Carmo e rua do Cabugá n. 8.

A directoria desse estabelecimento o mais importante que existe neste genero nas provincias do norte do imperio, querendo que o publico desta provincia goze das vantagens que proporciona a fabricação em grande escala e directa relação com as mais importantes fabricas da Europa, faz sciente que resolveu-se a vender ainda mais barato do que do costume como demonstra a seguinte tabella :

	Desconto em duzia.
Chapéos de sol de panno a 2$000	20 %
» » » armação de baleia a 2$500	10 %
» » de seda armação de aço inglez de 20 pollegadas 4$, de 24 5$, de 26 5$500 e de 28 6$	15 %
Chapéos de sol inglezes a balão 12 varetas, cabos muito ricos e seda superior de 24 pollegadas 8$, de 26 9$, e de 28 10$.	15 %
Idem idem a balão de 16 varetas patent paragon de fox de 24 pollegadas 11$, de 26 12$, e de 28 13$	15 %

Além de muitas outras qualidades de chapéos de sol que existem na mesma casa como sejam de alpaka, ditos de brim de linho, etc., etc. ha tambem de seda e de panno de todos os tamanhos e feitios, os quaes são tão vantajosos como os annunciados, ha sempre um constante sortimento de bengalas, chicotes, cachimbos, cutilaria fina e armas de caça, os quaes vendem-se igualmente em porção e a retalho, notando porém que o comprador por atacado terá sempre um desconto razoavel, afim de poder retalhar pelo preço que o estabelecimento retalha.

N. B. Os objectos comprados em menos de uma duzia serão considerados como a retalho.

AURORA BRILHANTE

GRANDES ARMAZENS
DE
MOLHADOS

Largo da Santa Cruz ns. 12 e 84, esquina da rua do Cebo.

VINHOS ESPECIAES

Largo da Santa Cruz ns. 12 e 84, esquina da rua do Cebo.

O dono dos já muito acreditados armazens de molhados denominados Aurora Brilhante, acaba de receber de sua propria encommenda, muitos generos delicados proprios da presente estação, e tendo grande sortimento comprado aqui, afiança que todos os seus generos são de 1.ª qualidade.

A seguinte tabella servirá a todos de base para ajuste de contas aos portadores.

Nenhum armazem venderá mais barato, e melhores generos do que a Aurora Brilhante, já pelo grande sortimento que tem, já mesmo por seu dono se achar encommodado em sua saude e ter de vender um de seus armazens agora, e o outro na proxima primavera, por isso deve-se aproveitar uma quadra destas para se comprar barato.

Latas com 8 libras de chouriças muito novas, a 7$500.
Ditas grandes com peixe em postas inteiras, mais de 12 qualidades, a 1$000, 1$280 e 1$400.
Ditas com ostras, excellente petisco para fregideira, a 720 rs.
Ditas com ervilhas novas, ensopadas, a 720 rs.
Ditas com favas, a 640 rs.
Ditas com ameixas a 1$200, 1$800 e 3$500.
Ditas com marmelada do afamado fabricante Abreu, a 880 rs.
Ditas de massa de tomate, a 500 rs.
Ditas com figos de comadre, novos, a 1$500, 2$ e 2$500.
Ditas com bolachinha de soda muito novas, a 2$000.
Ditas com biscoitinhos inglezes de muitas qualidades, a 1$400.

Chocolate.

Chocolate superior muito novo, a libra a 1$200.
Macarrão talharim e aletria amarella, a libra a 480 rs.
Dito dito dita branca, a libra a 400 rs.
Caixas com estrelinha, pevide e outras massas, a caixa 3$500.
Ditas dita em libras a 640 rs.
Sagú, a libra a 360 rs.
Sevadinha para sôpa a libra a 240 rs.
Ervilhas seccas, a libra a 160 rs.
Ditas descascadas, a libra a 200 rs.
Tapioca muito nova, a libra a 280 rs.
Farinha de araruta verdadeira, a libra a 500 rs.
Arroz do Maranhão, em sacca a arroba a 2$400 e a libra a 80 rs.
Dito da India e Java, a arroba a 3$200 e a libra a 100 rs.
Toucinho de Lisboa a 9$500 a arroba e a 320 rs. a libra.
Dito de Santos, a arroba 7$000 e a libra a 260 rs.
Molhos com 125 sebolas grandes, a 1$280.
Mostarda franceza caixa com 2 duzias a 8$000.
Frascos com mostarda preparada em vinagre, a 400 rs.
Ditos com conservas inglezas e francezas, a 640 e 800 rs.
Ditos com sal refinado fino, a 640 e a 500 réis.
Ditos com a verdadeira genebra de laranja a 1$200.
Ditos de 2 garrafas de Hollanda verdadeira, 1$000.
Ditos de 1 garrafa de Hollanda verdadeira, a 640 rs.
Botijas com dita propria para negocio, a 400 rs.
Garrafões com 2 galões com dita, a 6$000.
Serveja boa, marca, a 500 rs. a garrafa, e a duzia a 6$000.
Vinho moscatel de setuba, a garrafa a 1$000.
Marrasquinho verdadeiro, frascos a 800 rs. e a 1$200.
Champagne, a duzia 20$000, e a garrafa a 2$000.
Azeite refinado portuguez e francez, a garrafa a 1$000.
Caixa de vinho Bordeaux muito superior, a 7$, 8$, 9$ e 10$ a caixa.
Ditas com dito branco, a 7$000 a caixa.
Ditas com dito lagrimas do douro verdadeiro, a 20$.
Ditas com duque do Porto verdadeiro, a 18$000.
Ditas com chamisco superior, a 14$000.
Ditas com Porto velho e outras muitas marcas, a 12$000.
Vinho do Porto da pipa, a garrafa a 640, 720 e 800 rs.
Dito de Lisboa muito bom, a canada a 3$200, 3$500 e 4$000, e a garrafa a 500 e 560 rs.
Dito da Figueira, das seguintes marca, (N.) (J. A. A.) (J. L. G.) (O. M.) a canada a 4$500 e a garrafa a 560 e 640 rs., deste que já está engarrafado e lacrado com o rotolo do armazem.
Ditos de marcas mais desconhecidas, a canada a 3$500 e 4$000 e a garrafa a 480 e 520 rs.

Vinho branco fino, a garrafa a 640 rs.
Dito de cajú muito superior, a garrafa a 800 rs.

Vinho verde superior.

A canada a 3$500 e a garrafa a 480 rs.

Gomma.

Saccas de 4 arrobas, é a verdadeira de se engommar, a arroba a 3$000 e a libra 120 rs.
Sabão massa, a libra a 200, 240 e 280 rs.

Farinha.

Saccas grandes com farinha de Goianna muito nova, a 5$000.

Café.

Café do Rio muito superior, a arroba a 8$, 8$500 e 9$000.

Chá.

Chá temos nestes generos o melhor possivel, hysson, a libra a 2$600.
Dito perola a 3$000.
Dito uxim a 2$700,
Dito hysson muito fino a 2$800.
Dito redondo a 2$500.
Dito preto de primeira qualidade a 2$500.
Dito mais baixo a 2$000 e 1$600.

Erva mate.

Excellente chá medicinal, a libra a 320 rs.

Espermacete.

O masso com 6 vellas de espermacete a 600, 640 e 720 rs.

Passas.

Caixas de 16 e 8 libra de passas novas proprias para mimos a 4$ e 2$500.

Nozes.

Nozes, a libra 160 rs e arroba a 4$000.

Alpista e painço.

Alpista e painço, a arroba 4$000 e a libra a 160 rs.

Cartas.

Cartas finas para jogar, a duzia a 2$500.

Castanhas.

Castanhas novas vindas neste vapor, a arroba 4$000 e a libra 200 rs.

Azeitonas.

Barris com azeitonas novas a 1$500

Manteiga.

Man[illegible]or, a libra a 1$000.
Dita mais abaixo a 800 rs.
Dita menos superior a 640 rs.
Dita franceza nova, a libra a 720 rs.
Dita dita em barris e meios ditos, a libra a 660 rs.
Dita para tempero a 400 rs.

Queijos.

Queijos novos vindos neste vapor a 3$200 e 3$500.
Ditos londrinos muito novos, a libra a 1$000

Papel.

Papel almaço pautado, a resma a 4$800
Dito dito lizo de linho, a resma a 4$500
Dito de peso lizo e pautado, a resma a 2$500
Dito de embrulho bom a 1$ e 1$200.

Vinho Madeira.

Garrafas como verdadeiro vinho Xerez e Madeira a 1$500 e 2$.

Temperos.

Folhas de louro, pimenta do reino, cominho e cravo, a libra a 4?0 rs.

Velas de carnaúba.

Massos com 6 velas de carnaúba refinada a 480 rs.

Amendoas.

Amendoas com casca, a libra a 320 rs.

Doce.

Caixões de doce de goiaba, grandes a 1$400 e pequenos a 640 rs.

Tijolos de limpar.

Tijolos de arear facas a 140 rs.

Graxa.

Duzias de boiões de graxa n. 97 a 2$600, e de latas a 1$000, e os boiões a 240 rs., cada um, e as latas a 100 rs.

Charutos finos.

Charutos finos dos melhores fabricantes da Bahia por diversos preços, caixas e meias caixas.

E grande quantidade de generos tendentes a estes estabelecimentos, que deixam de annunciar-se.

A 4$ O CORTE.

Pechincha sem iguál.

Lindos cortes para vestido de percales de côres claras e escuras com grande variedade de padrões pelo baratissimo preço de 4$ o corte : na loja das columnas á rua do Crespo n. 13, de Antonio Correia de Vasconcellos & C.

Potassa da Russia

Acaba de chegar a mais nova e verdadeira potassa da Russia, e vende-se a preço commodo : no escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira & Filho, largo do Corpo Santo n. 19.

POTASSA

Vende-se potassa em barris a commodo preço e na rua da Cruz n. 23, primeiro andar, escriptori: de Antonio de Almeida Gomes.

NEM COROAS NEM MITRAS
É
O VERDADEIRO PRINCIPAL
E
GRANDE ARMAZEM
DE
MOLHADOS
NA
RUA DO IMPERADOR N. 40
Junto ao sobrado em que mora o Sr. Osborne,

Duarte Almeida & C., receberam de sua propria encommenda o mais lindo e variado sortimento de molhados, proprios da presente estação.

Manteiga ingleza
da safra nova vinda no ultimo vapor a 1,000 rs. a libra e em barril a 800 rs.

Manteiga franceza

da safra nova a 600 rs. a libra, e em barril a 560 rs.

Amendoas
confeitadas de lindissimas cores a 800 rs. a libra.

Ameixas
em frascos de vidro com 3 libras liquido a 2$400, muito propies para mimos.

Cartões
com bolos francezes a 500 rs. cada um.

Latas
com bolachinhas de soda de todas as qualidades a 1$300.

Chocolates
de todas as qualidades a 1$600 a libra.

Presuntos inglezes
dos melhores fabricantes a 800 rs., tambem temos velhos para 500 rs.

Queijos flamengos
chegados neste ultimo vapor a 2$600.

Queijos

chegados no ultimo vapor a 2$600 cada um.

Queijo

londrino o mais fresco que se póde esperar e de excellante marce a 800 rs. a libra sendo inteiro e a 900 rs, a retalho.

Conservas inglezas
as mais novas que se póde esperar a 760 rs. o frasco.

Figos
em libras e caixinhas ricamente douradas, proprias para mimos a 900 e 1$200.

Chá uxim
o melhor que se póde desejar, que outro qualquer não póde vender por menos de 3$ a 2$600.

Idem perola

especial qualidade a 2$700 rs. a libra.

Idem hysson

o mais aromatico que tem vindo ao nosso mercado a 2$600.

Massas amarellas
para sopa, macarrão, talharim e aletria a 480 rs. a libra.

COGNAC

o muito afamado cognac Palé Brandy a 1,800 rs. a garrafa e de outras muitas qualidades a 1,000 e 800 rs. a garrafa.

COPOS

lapidados para agua a 4,500 e 5,000 rs. a duzia, e a 440 e 500 rs. cada um.

PAPEL

almaço, greve, peso e de outras muitas qualidades de 2,200, a 4,500 a resma do melhor.

Papel de botica

de excellente qualidade a 2$200 a resma,

PAPEL

azul e pardo para embrulho de 1,400 a 2,200 rs. a resma.

Corinthias
passas corinthias muito novas proprias para podim a 800 rs. a libra.

Fumo
o verdadeiro fumo americano em chapa a 1,400 rs. a libra.

Vinagre
PRR em ancoretas de 9 canadas a 15,000 rs. cada uma.

Cebollas
as mais novas do mercado a 7,000 rs. a caixa e 1,000 rs. o molho.

Alpista e Painço
o mais novo do mercado a 140 rs. a libra, e 4$400 a arroba.

CEBOLAS

muito novas a 1$000 o cento na rua do Queimado n. 7, rua do Imperador n. 40 e largo do Carmo n. 9

GRÃO DE BICO

muito novo a 3$400 a arroba e 140 rs. a libra na rua do Queimado n. 7, rua do Imperador n. 40 e largo do Carmo n. 9.

QUEIJO SUISSO

muito fresco a 800 rs. a libra na rua do Queimado n. 7, rua do Imperador n. 40 e largo do Carmo n. 9

Maças brancas
para sopa a melhor que se póde desejar, macarrão, talharim e aleiria a 400 rs. a libra e 4$500 a caixa.

Vinho
Figueira J A A e outras muitas marcas acreditadas a 590 rs. a garrafa.

Idem de Lisboa

e de outras marcas a 400 rs. a garrafa, e 2$800 a canada.

Idem do Porto

generosos engarrafado dos melhores fabricantes da cidade do Porto a 1$ e 1$200 a garrafa e de 10$ a 12$ a caixa, as marcas são as seguintes: Chamisso & Filho, F. & M., Nectar ou vinho dos Deuzes, lagrimas do Douro e outros muitos.

Latas
com 10 libras de banha a 4$000.

Bolachinha ingleza
a 1$800 a barrica da mesma que vendem a 2$000 e 2$400.

Nozes
as mais novas do mercado a 120 rs. a libra.

Cervejas
dos melhores fabricantes de todas as marcas de 4$500 a 6$500 a duzia.

CHARUTOS

Charutos Thomé Pinto,. Reis e outros em meias caixinhas a 1$500.

Arroz

do Maranhão a 100 rs. a libra, e da India a 80 rs. a libra, e 2$500 a 3$000 a arroba desses que vendem por 3$400.

CAFÉ

de 1.ª e 2.ª sorte do Rio de Janeiro a 8$50 e 8$800 a arroba, e 280 a 300 rs. a libr

Garrafões

com 4 ½ garrafas com vinagre a 1$000 com o garrafão.

GENEBRA DE LARANJA

verdadeira a 1$000 o frasco, e de 11$000 a caixa.

IDEM

em frasqueiras de Hollanda a 5$800 com 12 frascos.

GENEBRA

de Hollanda verdadeira em frasqueira a 600 rs. cada uma.

PALITOS

os verdadeiros palitos de gaz a 2,200 a groza e 20 rs. cada caixinha.

LICORES

finos de todas as qualidades, a 10,000 a caixa com uma duzia e a 1,000 a garrafa.

Marmelada
dos melhores fabricantes de Lisbôa, como sejam Abreu e outros muitos a 600 rs. a libra.

Prezunto
o verdadeiro prezunto de Lamego a 520 rs. a libra.

ARROZ

Maranhão, Java e India, a 100 rs. a libra e de 3,000, a 3,200 rs. a arroba.

VELAS

de espermacete de diversas marcas a 560 rs. a libra e em caixa terá abatimento.

VELAS

de carnauba em caixas de arroba a 9,300 a caixa e 340 rs. a libra.

Batatas novas

em caixas de 2 arrobas a 5$ a caixa e 60 rs. a libra.

Passas muito novas

em quartos e inteiros a 2$ o quarto e 6$500 a caixa e 400 rs. a libra,

Chocolate

portuguez o mais especial que se póde desejar a 800 rs. a libra e 140 rs. o páo.

Frutas em calda

chegadas ultimamente, pera, pecego, ginja e outros muitos a 640 rs. a lata.

Doce da casca da goiaba

a 600 e 1$ o caixão.

GOMMA MUITO NOVA

em paneiros de 1 e 2 arrobas a 3$500 a arroba e 140 rs. a libra na rua do Queimado n. 7, rua do Imperador n. 40 e largo do Carmo n. 9

BOLACHINHAS

em latas de defferentes qualidades a 1$200 a lata

QUEIJOS FLAMENGOS

chegados neste ultimo vapor a 2$800 na rua do Queimado n. 7, rua do Imperador n. 40 e largo do Carmo n. 9.

Os proprietarios do grande armazem o Verdadeiro Principal declaram aos seus freguezes e amigos e ao publico em geral, que para facilitar a commodidade de todos estipularam os mesmos preços nos seguintes lugares :

O Verdadeiro Principal rua do Imperador n. 40

FARELLO DE LISBOA
Marca N verdadeiro em saccas novas e grandes a 4$500 : na rua do Imperador n. 40.

NOVIDADES.

Queijos do Alentejo, ditos das ilhas o mais fresco que se póde desejar a 1$200 a libra, e sendo inteiro terá algum abatimento, ricas caixinhas redondas enfeitadas, proprias para mimo da festa pelo barato preço de 4$ cada uma, ricas caixas de figos tambem proprias para mimo de 800 1$500 cada uma. Vende-se unicamente no armazem Verdadeiro principal, rua do Imperador n. 4.

GAZ GAZ GAZ

Vende-se gaz da melhor qualidade a 12$ a lata : nos armazens da rua do Imperador n. 16 e rua do Trapiche Novo n. 8

— Vende-se uma boa mobilia de páo d'oleo, com uso, e alguns vidros : na rua das Flores n. 25.

Superior cal de Lisboa.

Vende-se superior cal de Lisboa a mais nova que ha no mercado, tanto em porção como a retalho, por barato preço, afiançando-se aos compradores superior qualidade : a tratar nas seguintes ruas : Crespo n. 7, Imperador n. 20, Forte do Mattos, armazem do Sr. Avilla, defronte o trapiche algodão.

NOVOS VESTIDOS DE PHANTASIA

Chegaram os modernos vestidos de dentelle de seda com barra, inteiramente novos em gosto e qualidade: á loja das columnas, na rua do Crespo n. 13, de Antonio Correia de Vasconcellos & C., successores de José Moreira Lopes.

Fazendas de bom gosto.

Para vestidos de senhora

Superiores cortes de seda de cor, de moriante, de gorgurão e de setim imperial.
Ditos de blond, e de cambria branca bordados.
Ditos de lãa com barra e grande variedade em cores e padrões.
Ditos de organdys com barra
Lindas sedas de quadros escosseza e miudas.
Superiores lãas lisas com grande variedade de cores.
Ditas com salpicos, com flores e de quadros.
Lindas pampolinas de quadros e de flores, fazenda inteiramente nova.
Superiores cassas de cores, e lindas cambraias organdys
Grande variedade de chita de cores, de percalia e outras muitas fazendas de lãa.

Para hombros de senhora

Lindas capas e bournoux de casemira de cor.
Ditas de lãa e de seda.
Grande variedade de sout'embarques de seda de 18$ a 40$.
Manteletes de seda.
Superiores basquinas.
Superiores chales de seda, de merinó estampados finos, de cachimira com listras de seda e de filó preto.
Camizinhas modernas, zuavos brancos e de cores, colletes de cambraia, lindas golinhas com punhos e outros muitos artigos.

Para cabeça de senhora e menino

Superiores chapéos e chapellinas de palha de Italia enfeitados para senhora.
Ditos de feltro enfeitados para senhora.
Ditos de palha enfeitados para menino.
Grande sortimento de enfeites modernos de retroz, de froco, de cabello e de flores, para senhora.
Na loja das columnas da rua do Crespo n. 13, de Antonio Correia de Vasconcelles & C.

GERAL RECOMMENDAÇÃO

O

ARMAZEM CONSERVATIVO

23—Largo do Terço—23.

Joaquim Simões dos Santos, dono deste bem sortido armazem de molhados faz sciente era recommendação aos seus amigos, freguezes e a todos em geral, que esta resolvido a vender os seus bem conhecidos generos de primeira qualidade, por menos de 10 a 20 por cento, menos do que em outra qualquer parte a dinheiro contado, e todo o comprador que comprar de 50$ a 100$ terão desconto de 5 a 10 por cento pelo seu prompto pagamento; e por isso se faz annuncio de alguns generos para com este melhor se certificarem.

Massas para sopa macarrão, talharim e aletria a 240 rs. a libra e em caixa a 5$.
Toucinho de Lisboa alvo muito superior a 280rs. a libra e 8$800 a arroba.
Café do Rio de primeira e segunda sorte a 260, 280 e 300 rs. a libra e a arroba ou sacco a 8$ e 8$500.
Chouriças as mais novas do mercado a 560 rs. a libra e em barril a 12$.
Passas vindas pelo ultimo vapor a 400 rs. a libra e a caixa a 8$.
Batatas em gigos de 35 a 40 libras por 2$400 a arroba e a 80 rs. a libra.
Chá hysson miudinho superior qualidade a 1$200, 2$000, 2$500 e 3$ a libra.
Vinho de Figueira, Porto e Lisboa em pipa a 560, 500, 400 e 640 rs. a garrafa.
Idem proprio para negocio a 320 e 360 a garrafa e a canada a 2$400 e 2$700.
Milho alpista e painço muito limpo a 140 rs. a libra e a arroba a 4$400 e 4$200.
Phosphros do gaz vindos por conta propria a 180 rs. o maço e a 2$ a groza.
Azeite doce de Lisboa a 600 rs. a garrafa e o galão a 2$800 e a canada a 4$500.
Serveja das marcas mais acreditadas a 500 rs. a garrafa e a duzia a 5$800.
Figos de Comadre muito novos a 280 rs. a libra e em barril ou caixa se fará abatimento.
Arroz do Maranhão e Java a 100 e 80 rs. a libra e a arroba a 2$800, 2$e 2$400.
Assim como ha um grande sortimento de charutos e genebra de Hollanda, tanto em frascos como em botijas, bolachinhas de soda, conservas, chocolate, marmelada, vinho engarrafado e outros muitos generos que enfadonho é menciona-los, e se alguem duvidar venha vêr.

FRANCISCO J. GERMANN
21 RUA NOVA N. 21

Acaba de receber um magnifico e completo sortimento dos objectos que de melhor qualida de encontrar em uma relojoaria, taes como: chronometros maritimos e de algibeira, relogios de ouro e prata, dourados e foliados, ditos para mesa e de parede, francezes, suissos, allemães e americanos, reguladores de compensação, relogios grandes com musica e sem ella, dito de sol montados com peças para disparar em certas horas, despertadores de diversos tamanhos, caixas com musicas, igual sortimento de oculos e lunetas de ouro e prata dourada e tartaruga, bufalo, aço, e varios metaes, oculos e lunetas especiaes para senhoras, de ultimo gosto, ditos proprios para os que soffrem de inflammações nos olhos, fabricados segundo os preceitos dos mais acreditados medicos da Europa e igualmente os de Pernambuco, os quaes só se vendem por consulta dos medicos, vidros de crystal branco e de côres, oculos de alcance para o mar e outros proprios para observações astronomicas, oitantes e sextantes, binoculos para theatro, para mar e para campo, microscopios e meridiano universal, barometros, termometros, caixas de instrumentos mathematicos, correntes e chaves, sinetes e trancelins de ouro, dourados e foleadas, tudo dos melhores fabricantes. Encarrega-se de qualquer concerto e encommenda dos objectos mencionados, e responsabilisa-se durante um anno por qualquer relogio vendido ou concerto aeito, em seu estabelecimento; e vende por menos que pode fazer outro qualquer.

Cassas para vestidos.

Tal pechincha só a dinheiro se póde vender.

Superiores cassas francezas de côres miudinhas, de quadros, lisas, e de ramagens, com grande variedade de padrões, fazenda que se tem sempre vendido a 800 rs. a vara, pelo baratissimo preço de 300 rs. o covado: na loja das columnas da rua do Crespo n. 13, de Antonio Corréa de Vasconcellos & Comp.

No armazem de fazendas baratas de Santos & Coêlho
Rua do Queimado n. 19.
Vende-se o seguinte:

Lençoes de panno de linho pelo baratissimo preço de 2$400.
Lençoes de bramante de linho de um só panno a 3$500.
Coberta de chita da India. pelo baratissimo preço de 2$500.
Lenços de cambraia brancos proprios para algibeira, a 2$ a duzia.
Peças de bretanha de rolo com 10 varas propria para saia, a 4$.
Peças de cambraia de forro, a 2$600.
Esteira da India propria para forrar salas, de 4, 5 e 6 palmos de largura, por menos preço do que em outra qualquer parte.
Toalhas alcochoadas para mãos 5$ a duzia.
Lãazinhas carmezim miudinhas proprias para vestido de menina, a 600 réis o covado.
Lãazinhas de côres finas do melhor gosto que ha no mercado, a 560 réis o covado, neste armazem de fazendas se encontrará um grande sortimento de roupa feita e por medida

Bom vinho verde.

Davym & Cavalcanti receberam o bom vinho do Alto Douro, o qual estão vendendo a 4$ a canada, por garrafa a 560 rs. na rua da Cruz n. 68.

TINTA PRETA COMMERCIAL.

Vende-se tinta com esta denominação preparada por João Cancio Gomes da Silva, a rua do Queimado n. 32.

Farello superior de Lisboa a 5$ o sacco.

Tem para vender Antonio Luiz de Oliveira Azevedo no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

— Milho novo em saccos grandes: no trapiche do Cunha, a tratar com Tasso Irmãos.

Vinho da Madeira e do Porto

Vende-se o superior vinho da Madeira e do Porto, em caixas de uma e duas duzias: só na loja do Vigilante, rua do Crespo n. 7.

DROGARIA.
34—Rua larga do Rosario—34
Bartholomeu Francisco de Souza & C.
Vendem:

Acido acetico puro para retratistas.
Esmaltes para ourives.
Papel para forrar casas.
Guarnições avelludadas.
Tinta branca superior em lata.
Alvaiade Veneza, fino, em pães.

MOTORES
para machinas de algodão.

Acabam de chegar agora novos motores para um e dous cavallos para mover machinas para descaroçar algodão, cylindros de padaria, e outras quaesquer machinas para agricultura, os quaes se vendem por preço muito em conta. Tambem se vende um motor americano para 2 e 4 cavallos para o mesmo fim, que trabalha muito bem; elles se acham montados para o comprador ver o seu trabalho: na fabrica da travessa do Carioca n. 2, caes do Ramos.

Rua da Senzalla n. 42.

Vende-se, em casa de S. P. Johnston & C., sellins e silhões inglezes, candieiros e castiçaes bronzeados, lonas inglezas, fio de vela, chicotes para carros e montaria, arreios para carros de um e dous cavallos, e relogios de ouro patente inglez.

BOTICA E DROGARIA
Bartholomeu Francsco de Souza & C.
34—Rua larga do Rosario—34
Vendem:

Pilulas Holloway.
Pilulas do Dr. Laville.
Pilulas do Dr. Allan.
Pilulas do Pobre-homem.
Pilulas americanas.
Pilulas vegetaes.
Pilulas vegetaes assucaradas de Kemp.
Salsa de Bristol.
Remedios do Dr. Chable.
Elexir de Pepsina de Grimault.
Vinho de Salsaparrilha de Ch Albert.
Injecção Feaugas.
Agua dentifica de Desirabode.
Papel chimico, para talhos.
Xarope depurativo de Chable.
Licor aromatico de Raspail.
Pós anti-epileticos de Brest.
Rob L'Affecteur.
Xarope do Bosque.
Unguento Holloway.

Fabrica Conceição da Bahia.

Andrade & Rego, recebem constantemente e tem á venda no seu armazem n. 34 da rua do Imperador, algodão d'aquella fabrica, proprio para saccos de assucar, embalar algodão em pluma etc., etc., pelo preço mais razoavel.

— Na rua do Queimado n. 15, botica, vende-se constantemente hosteas para missas e communhão

AO PUBLICO

Sem o menor constrangimento se entregará o importe do genero que não agradar.

ATTENÇÃO

Os preços da seguinte tabella é para todos, podendo assim servir de base para o ajuste de contas com os portadores.

ARMAZEM UNIÃO MERCANTIL
RUA DA CADEIA DO RECIFE N. 53.

(Logo passando o arco da Conceição)

Grande reducção de preços, equivalente a dez por cento menos do que outro qualquer annunciante.

Collegas.—Não posso por mais tempo sustentar o preço da manteiga ingleza a 1,000 rs. a libra, bem assim e de outros muitos objectos, etc., dando com isto ocasião a todas as espeluncas acabarem por bom preço a manteiga de tempero, e gritarem em alta voz, que podem vender pelo preço que eu vendo!!! Ora, eu offendido com estas obscuridades e receioso em adoptar o mesmo systhema que vim encontrar, de só se vender com um por cento a carola, resolvi fazer esta grande reducção de preços, como vereis pela seguinte tabella, pois como sabeis ca pelo meu bairro, até a abertura do momoravel armazem de molhados União Mercantil não se sabia de outro preço de manteiga ingleza a não ser o de 1,400 a 1,600 rs. a libra. Hoje porem, resentidos da reducção a que estão obrigados, encarando todos os dias de seus freguezes reclamação de preços, e qualidades, vingam-se de um e outro portadores al informado deste novo estabelecimento, para lhe vender generos não proprios de um estabelecimento desta ordem que o seu fim tão sómente obter a concorrencia de seus freguezes.

Para bem de todos.

Senhores e Senhoras o aceio que presidio, aos arranjos deste novo estabelecimento, e mais que tudo apromptidão e enteireza com que serão tratados, convida a uma vizita ao mesmo, certos de que sem duvida me darão a protecção e preferencia na compra dos generos que precisarem, e quando não poçam vir poderão mandar seus portadores, ainda que estes sejam pouco praticos, pois serão tão bem servidos como se viessem pessoalmente, havendo para com estes toda recommendação, afim de que não vão em outra parte

Manteiga ingleza (safra nova) especialmente escolhida a 800 rs. a libra, em barril se faz abatimento.
Idem franceza a mais nova que tem vindo ao mercado a 560 rs. a libra, e em barril ou meios a 500 rs.
Chá hysson de superior qualidade a 2,600 rs. a libra.
Idem perola o mais superior do mercado a 2,800 rs.
Idem huxim o melhor que se pode desejar neste genero 2,600 rs.
Idem preto homeopathico por ser de superior qualidade a 2,000 rs. a libra.
Idem hysson, huxim e perola mais proprio para negocio o 1,600, 1,800 e 2,000 rs. a libra, garante-se ser muito regular, igual ao que se vende em outra parte por 2,400 e 2,600 rs.
Linguiças, chouriças e paios em latas de 8 libras, ermeticamente lacradas a 5,500 rs. garante-se serem superiores aos que vem em barris.
Chouriças e paios em barris de meia e uma arroba a 8,000 rs. e 1,500 e 600 rs. a libra.
Queijos flamengos muito frescos chegados neste ultimo vapor a 2,200 rs. e do vapor passado a 1,600 e 1,800 rs.
Idem londrinos os mais superiores que tem vindo ao mercado a 800 rs. a libra enteiro se faz abatimento.
Idem prato muito fresco a 800 rs. a libra.
Idem do Alentejo o que se pode desejar de fresco e superior a 800 rs. a libra, a elles antes que se acabem.
Ervilhas e favas portuguezas em latas já preparadas a 640 rs.
Marmelada imperial dos mais acreditados fabricantes de Lisboa a 600 rs. a libra.
Prezunto do reino vindos de casa particular a 560 rs. a libra, e a 500 rs. inteiro.
Idem inglezas para fiambre chegado neste vapor 720 rs. a libra.
Copos lapidados para a gua a 5,000 e 5,500 a duzia,
Chocolate francez, suisso e hespanol a 900 1,000 e 1,200 rs. a libra.
Espermacete em caixinhas contendo 6 libras por 4,000 rs., garante-se serem transparente e de superior qualidade, tambem tem de 12 por libra propria para carro.
Peixe em posta sovel, corvina, gorás, pescada, salmão, ostras e chernee, vezugo em latas grandes a 800 e 1,000 rs. cada uma.
Vinho Bordeaux das marcas mais acreditadas que tem vindo ao nosso mercado a 6,000, 7,000 e 8,000 rs. a caixa, garante-se ser de qualidade superior, que outro qualquer não pode vender por este preço.
Genebra de Hollanda a 560 rs. o frasco, e 5,700 rs. a frasqueira.
Idem de laranja verdadeira de A'tona em frascos grandes a 1,000 rs. o frasco, e 11,000 rs. a duzia.
Idem de Hollanda em botijas grandes a 400 rs. e em barricas de 4 duzias se faz abatimento.
Café do Rio a 260 e 280 rs. a libra, e 7,800 e 8,500 rs. a arroba.
Idem lavado de primeira qualidade a 300 rs. a libra, e 9,000 rs. a arroba.
Idem do Ceará de superior qualidade a 240 e 280 rs. a libra. e 7,800 a 8,000 rs. a arroba.
Arroz do Maranhão a 100 rs. a libra. e 3,000 rs. a arroba.
Idem da India muito alvo e graudo a 100 rs. a libra. e 3,000 rs. a arroba.
Idem de Java a 80 rs. a libra, e 2,200 rs. a arroba.
Painço e alpista a 140 rs. a libra, e 4,300 rs. a arroba.
Massa de tomate em latas de 1 e 2 libras a 600 rs. e de barril muito superior a 500 rs. a libra.
Aletria, macarrão e talharim a 400 rs. a libra, e 9,000 rs. a caixa.
Idem e talherim branco a 320 rs. a libra, estas massas tornam-se recomendaveis as pessoas doentes por serem propriamente feitas para esse fim.
Estearinas a 560 rs. a libra, e em caixa com 25 libras a 520 rs.
Vinho do Porto muito fino excellente qualidade proprio para engarrafar em ancoretas com 9 canadas por 45,000 rs.
Vinho de pipa Porto, Figueira, e Lisboa a 320, 400 e 500 rs. a garrafa, em canada a 2,500, 3,000 e 3,800 rs.
Vinho branco de Lisboa de excellente qualidade a 400 e 500 rs. a garrafa, em canada a 3,000 e 3,500 rs.
Vinho branco para missa em caixa de 1 duzia a 8,000 e a 680 rs. a garrafa.
Vinho do Porto das melhores marcas, que vem ao mercado como sejam Lagrimas do Douro, Duque do Porto, Duque Genuino, D. Luiz I., Madeira secca, Malvazio fino, Feitoria em caixa de 1 duzia de 9,000 a 10,000 rs. e a 900 e 1,000 a garrafa.
Vinho Colares o mais superior que tem vindo ao mercado a 640 rs. a garrafa.
Sardinhas de Nantes em quartos e meias latas a 360 e 560 rs. cada uma.
Sardinhas portuguezas em latas grandes preparadas pelo melhor conserveiro de Lisboa a 640 rs.
Bolachinhas inglezas as mais novas do mercado a 2,800 rs. a barrica, e 240 rs. a libra.
Bolachinha de soda em latas com diversas qualidades a 1,300 rs.
Bolo francez em caixinhas muito proprias para mimo a 640 rs.
Passas muito novas de camada a 400 rs. a libra e 6,000 rs. a caixa com 28 libras.
Figos de comadre a 240 rs. a libra e 1,800 rs. a caixa com 8 libras.
Amendoas de casca mole a 320 rs. a libra.
Bolachinhas d'agua em sal da fabrica do Beato Antonio de Lisboa em latas com 6 libra por 2,500; ditas doce em latas com o mesmo peso a 2,500; ditas imperiaes em latas de 3 libras por 1,500 rs.
Ameixas francezas em latas de 1 e meia libra por 1,200; ditas em caixinhas de deversos tamanhos com bonitas estampas na caixa exterior a 1,200, 1,500, e 1,800 rs.
Azeite doce refinado Penanol ou do Kempes de Lisboa a 850 rs. a garrafa e 9,500 a caixa com uma duzia.
Batatas muito novas a 50 rs. a libra e 2,000 a caixa com 2 arrobas.
Conservas inglezas a 750 rs. o frasco e 8,500 a duzia.
Vassouras de escova para esfregar casa a 320
Nozes muito novas a 160 rs. a libra.
Molho inglez em garrafa de vidro com rolha do mesmo a 500 rs.
Mostarda ingleza dos melhores fabricantes a 800 rs. o frasco.
Mostarda franceza em potes já preparada a 400 rs.
Lentilhas excellente legume para sôpa a 200 rs. a libra.
Marrasquino o verdadeiro de Zara em garrafas grandes a 1,000 rs. e 11,000 a duzia.
Palitos para dentes a 140 e 160 rs. o maço.
Sal refinado em frasco de vidre com rolha do mesmo a 500 rs.
Cerveja branca e preta das marcas mais acreditadas que vem ao mercado a 5,000 e 5,500 a duzia e 480 rs. a garrafa.
Sagù muito novo e alvo a 240 rs. a libra.
Sevadinha de França muito nova a 200 rs.
Charutos de todos os fabricantes da Bahia e das mais acreditadas marcas conhecidas no nosso mercado a 2,000, 2,500, 3,000, 3,500 e 3,800 a caixa de 100 charutos.
Cognac inglez das melhores marcas a 1,000 rs. a garrafa.
Doce da casca da goiaba em latas de 4 libras por 2,000; dito em caixões a 600 rs. cada um.
Farinha de araruta verdadeira a 320 rs. a libra.
Velas de carnauba de 6 e 12 por libra a 320 rs. a libra e 10,000 rs. a arroba.
Azeite doce de Lisboa a 640 rs. a garrafa e 4,800 a canada.
Banha de porco refinada a 400 rs. a libra e 360 rs. em barril.
Capilé de diversas frutas muito frescas a 640 rs. a garrafa.
Palitos do gaz a 2,200 rs. a graza.
Toucinho de Lisboa muito alto e alvo a 320 rs. a libra e 8,500 a arroba.
Ameixas francezas em latas de 3 libras por 2,000. rs.
Cebollas soltas a 1,400 o cento; ditas em molhos com cento e tantas por 1,200 rs.
Matte excellente chá para os navegantes a a 200 rs. libras.

O BRADO MERCANTIL
Armazem de molhado
81—RUA DO IMPERADOR—81
Segunda casa do lado direito indo do pateo do Collegio.

Francisco José Leite, tem a satisfação de avisar aos seus freguezes e ao respeitavel publico que, estando restabelecido de seus incommodes de saude, acha-se novamente com um bello e bem sortido armazem de seccos e molhados primorosamente escolhidos; como sempre caprichou ter das melhores qualidades, e francamente affiança ás pessoas que se dignarem comprar em seu estabelecimento, que alli de preferencia á outra qualquer parte serão mais bem servidos, em qualidade e preços, como em pesos e medidas, no que sempre o annunciante foi escropuloso, em summa, não illude a pessoa alguma.

Aos Srs. de engenho e lavradores que o queiram honrar como seu comitente lhes assegura que o producto de seu laborioso trabalho será o mais bem reputado no mercado desta praça, para o que se julga convenientemente habilitado pela longa pratica commercial que tem exercido, sendo seus portadores despachados com presteza, depois de serem fielmente cumprido as suas ordens.

Fornecerá generos aos Srs. agricultores e negociantes que lhe mereçam confiança, fazendo um abate vantajoso aos que pagarem a vista suas mercadorias, e encarrega-se da venda de qualquer genero do paiz, mediante uma modica commissão, entregando de prompto seu producto, e sendo este applicado á compra de generos em seu armazem, prescindirá da commissão.

Dos seus antigos e benignos freguezes espera o annunciante sua valiosa protecção, frequentando como outr'ora sua casa, e pelo reconhecimento que lhes tributa offerece espontaneamente seus serviços.

Julga desnecesario publicar a tabella dos preços de seus generos: são seus recursos garantia sufficiente de poder accompanhar os menores preços de identicos e mesmo de mais apparatosos estabelecimentos, tendo somente em vista o augmento de suas vendas diarias.

Prevenção necessaria.

Tendo sido o proprietario estabelecido muitos annos com o mesmo ramo de negocio na mesma rua, julga prudente advertir que só affirma e se responsabilisa pelo que tem declarado no que disser respeito ao armazem.

O BRADO MERCANTIL
81-RUA DO IMPERADOR-81
Segunda casa do lado direito indo do pateo do Collegio.

FUNDIÇÃO D'AURORA.

Moendas e meias moendas.
Taxas de ferro batido e coado.
Fornos de ferro batido para fazer farinha.
Boccas e crivos de ferro coado para fornalha.
Machinas para mandioca.
Cylindros para padaria.
Alambiques e fundos de dito, ferro coado.
Arados todos de ferro molde guarapes.
Rodas, eixos, grampas tudo de ferro para carroça.
Rodas dentadas, roletas, e rodas d'agoa.
Guindastes fixos e portateis.
Varandas de ferro fundidos e cercas para jardim, moldes elegantes.
Camapés para jardim, muito fortes.
Chapas finas para cobertas de ferro galvanisado.
Serras grandes de aço com armação e sem ella.
O que tudo se vende por preços baratos.

Agua Florida.

Para restabelecer e conservar a côr natural dos cabellos.

A agua florida não é uma tintura, facto essencial a contestar, a mesma agua dando a côr primitiva ao cabello. Composta de plantas exoticas e de substancias inoffensivas, ella tem a propriedade de restituir aos cabellos o principio corante que elles tem perdido. D'uma salubridade incontestavel, a Agua Florida entretem a limpeza da cabeça destroe as caspas e impede os cabellos de cahir

Oleo de Florida.

Composto de substancias vegetaes exoticas, elle constitue poderosamente com a Agua Florida, a força, a belleza e a conservação dos cabellos.

Em Paris, casa de Quislaur n. 12, rua de Richelieu, e 21, boulevard Montmartre.

Todos os frascos, não tendo intacto e claro, o timbre prateado da casa, são reputados falsos.

Deposito, rua do Imperador, pharmacia n. 38.

PASTILHAS VERMIFUGAS

DE KEMP,
NOVA YORK.
DE COR CHEIRO E SABOR AGRADAVEIS

Infinitamente mais efficazes do que todos os mais remedios perigosos e nauseabundos que existem para a expulsão das lombrigas. Não causam dores e produzem seu effeito sem precisar logo depois de purgante nenhum e tão incitantes em apparencia e deliciosas em gosto, que as crianças estão promptas a tomar mais do que marca a receita.

Uteis como um excellente meio de fazer remover as obstrucções do ventre, mesmo no caso de não existirem verme algum. As PASTILHAS VERMIFUGAS DE KEMPS são promptas e infalliveis na sua operação e por todos os respeitos dignas de confiança e approvação de todos os paes de familias. Preparadas unicamente por Lanman & d, Nova York.

Vendem-se no Recife em casa de Caors & Barboza e João da C. Bravo & C.

— Vende-se a casa terrea n. 25 da rua de Mathias Ferreira da cidade de Olinda: quem a pretender dirija-se a tratar nesta cidade na rua Augusta n. 59.

Attenção.

Vendem-se excellentes enfeites para os mascaras a 1$, só as fitas valem 2$ ou 3$, não se fallando das bellas flores que tem, assim como ainda existem algumas gangas amarellas com toque de avaria a 240 rs., e brins escuros proprios para fabricas de engenho tambem a 240 o covado: na rua do Imperador n. 20, loja.

Vinho do Porto superior

em barris de oitavo e decimo, vende Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.: no seu escriptorio rua da Cruz n. 1

— Vendem-se charutos da Bahia de varias qualidades: em casa de Monhard & C., rua do Trapiche n. 48.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Aviso
aos capitães de campo e a policia.

Desappareceu em principio do mez de outubro do anno passado, de bordo do palhabote nacional *Araujo Malo*, dous escravos de nomes Roberto (por apellido Maceió), e Miguel; o 1º de idade 45 annos, pouco mais ou menos, crioulo, cor fula, estatura baixa, barba serrada, um pouco torto das pernas, e com alguns cabellos brancos, tanto na barba como na cabeça; o 2º alto, cheio do corpo, sem barba e falla grossa, representa ter de 25 a 30 annos, cujos escravos desconfia-se andarem pelos arrabaldes desta cidade: quem os apprehender queiram levar a rua do Trapiche n. 4, que será generosamente gratificado.

— Fugio no dia 5 de fevereiro corrente um mulato de 26 annos, pouco mais ou menos, baixo, corpo regular, cabellos cachados, nariz e bocca regulares, tem falta de alguns dentes na frente, poucos cabellinhos no queixo, tem falta de um dedo em um dos pés, alguns talhinhos de chicote pelas costas, chama-se Eleuterio: quem o pegar leve ao engenho Rebingudo, que será bem pago.

— Acha-se ausente de casa de seu senhor a preta Luiza, desde o dia 12 do corrente mez, levou vestido velho e panno novo da costa, regula ter de idade de 24 a 26 annos, tem na mão direita umas cicatrizes e tem marcas de bexigas no rosto: roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo de aprehende-la e leva-la a rua dos Pires n. 34, que generosamente serão recompensados.

ATTENÇÃO.

No dia 24 de dezembro proximo passado fugio o preto Braz com os signaes seguintes: baixo, regular do corpo, sem barba, cara larga, com muitas verrugas em cima do olho direito, levou camisa de algodãozinho e calça de azulão e outra de baeta verde, chapéo de palha, o qual talvez ja tenha mudado, costuma andar muito de vagar e puxa pela perna esquerda por causa de soffrer de dores rheumaticas, foi escravo do Dr. Olinda Campello: quem o pegar sirva se leva-lo á rua das Cruzes n. 32, padaria, que será bem recompensado.

— Do engenho Pindobal sahio o preto Manoel Bara, de idade de 26 annos, estatura regular, sem defeito algum nem no rosto e nem no corpo, bonita figura: gosta de trazer o cabello alto na frente, e é todo pachola. Em 1862 fez elle uma fugida, e foi ter ao engenho Marianno, no sul, procurando o Sr. Antonio Bandeira de Mello para o comprar, é de crer que elle tenha tomado o mesmo destino. Roga-se aos Srs. capitães de campo que o capturem e o remettam ao mesmo engenho Pindobal, que serão generosamente pagos de seu trabalho.

— No becco do Padré n. 18, segundo andar, precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar na rua: quem estiver nesta circumstancia póde dirigir-se a mesma casa a qualquer hora do dia.

— Fugio na noite do dia 15 do corrente a escrava por nome Marcellina, crioula de estatura regular, bochechuda, levando uma trouxa com roupa, bem como deus chales differentes, representa ter 20 a 22 annos pouco mais ou menos: por tanto, roga-se aos capitães de campo ou as autoridade policiaes a apprehensão da dita, levando-a a rua do Cabugá n. 7, loja de joias.

— Fugio da padaria de Santo Amaro, o preto José Crioulo, idade 24 annos, sem barba, estatura baixa, tem falta da mão esquerda, tendo sido cortada pela munheca, bebe aguardente e é muito regrista e dado a valentão, tendo sido comprado ao inglez Eduardo Davis, da villa do Cabo: quem o pegar leve-o a mesma padaria que pagará generosamente, protesta-se contra quem o tiver occulto.

— Tendo desapparecido da casa de seu senhor um mulatinho claro, de nome Antonio, de idade de 10 a 12 annos, cabellos corridos e um pouco louros, olhos azues, vestido com calça e camisa de riscadinho azul, cujo desapparecimento deu-se na noite do dia 15 do corrente mez, e consta que anda pela Capunga: assim, pois, roga-se a quem o vir, queira leva-lo á Estancia, sitio ao lado da igreja, aonde morava o Sr. Cardoso Ayres, ou no escriptorio na rua da Cadeia n. 18, que será recompensado; assim como tambem protesta-se contra alguem que por ventura o tenha occulto em sua casa.

Escravo fugido.

De bordo do brigue nacional *Olinda* fugiram em 12 do corrente dous escravos marujos, um de nome Joaquim, preto fulo, rosto oval, estatura baixa, olhos pretos, nariz chato, alguma barba, é natural de Santo Antão; outro de nome Marcelino, preto fulo, rosto comprido, olhos pretos, nariz chato, pouca barba e estatura baixa, é natural de Nazareth: quem os apprehender e levar á casa de detenção, ou a Baltar & Oliveira, rua da Cadeia do Recife, será recompensado; e protesta-se contra quem os tiver acoutado.

JURISPRUDENCIA

O FORUM.

CAUSAS CELEBRES.

Fiel ao seu compromisso, não póde o *Forum* negar-se á publicação das peças juridicas que lhe forem enviadas pelos seus dignos correspondentes e collaboradores.

Toda a provincia de Pernambuco tem noticia da celebre causa das lettras negociadas pela thesouraria provincial com diversos commerciantes desta praça, que de um dia para outro acharam-se despojados de parte, e mesmo de toda sua fortuna, porque a thesouraria, cahindo em vergonhoso fallimento, não as quiz pagar.

Perto de quinhentos contos de réis, fructo da economia de muitas familias, que hoje estão na miseria, foram publicamente empregados na compra dessas lettras, para supprirem as necessidades urgentes da fazenda publica, cuja receita não chegava para as despezas do serviço ordinario.

Ninguem contava nem podia contar que quando os compradores das lettras fossem apresenta-las no dia do vencimento, a thesouraria as não pagasse, e que os tribunaes dissessem—não se deve pagar. Foi isto, porém, o que infelizmente aconteceu quando os portadores, repellidos pela fazenda, recorreram aos tribunaes.

A sentença do juiz dos feitos da fazenda julgou os donos das lettras carecedores da acção que intentaram; e a relação do districto confirmou esta sentença, proferindo por ultimo o—sem embargo dos embargos.—

Composto de juizes cuja probidade não é contestada, o meritissimo tribunal da relação inspira toda confiança: mas a delicadeza e gravidade da materia, bem como a raridade da especie controvertida podiam fascinar o entendimento dos julgadores, induzindo-os em erro involuntario. Além disto a prevenção calculadamente formada pela malevolencia contra a lisura das negociações da thesouraria com os portadores das lettras, póde talvez influir muito no animo do tribunal superior de um modo tão fanatico, que elle entendesse não dever arriscar a sua reputação condemnando a fazenda publica a pagar somma tão avultada, bem que effectivamente devida.

A prepotencia que hoje se tem arrogado o governo em relação á magistratura poderia tambem contribuir para o desfecho da questão. Mas como ficarem defraudadas tantas familias?!...

E' pois conveniente que o publico saiba o que a tal respeito se tem julgado, para que a opinião se esclareça, e não fiquem os portadores das lettras sujeitos ao azorrague da maledicencia, além de serem victimas da rapacidade.

Abaixo vão transcriptas as razões com que os portadores das lettras sustentaram seu direito e combateram cada um dos fundamentos da sentença do juiz *a quo*, os quaes foram pura e simplesmente sustentados pelo venerando accordão da relação de Pernambuco. O publico sensato que lhes dê a importancia que merecerem.

J.

Ei-las:

Não parece crivel que o tribunal que tanto se tem distinguido pela coragem e rectidão com que ha sabido vingar tantos direitos offendidos, deixe agora de reformar a sentença embargada, cujos fundamentos, fallando com o devido respeito, não podem resistir a uma analyse, por menos severa que seja. Pô-los-hei em relevo, afim de os poder contestar com a maxima possivel clareza.

Que o inspector da thesouraria não tem, como diz a sentença embargada, direito de administrar as rendas publicas, a seu puro arbitrio, sabem todos: o que porém cumpre averiguar com attenção é: si tendo elle posto em circulação as lettras, cujo importe os embargantes cobram pela presente acção, obrou arbitrariamente, e de modo que a thesouraria provincial possa eximir-se de paga-las em devido tempo. Um ligeiro historico:

Alguns dos artigos da renda provincial de Pernambuco eram e são ainda cobrados por via de arrematação publica, em virtude da qual assignam os arrematantes lettras a vencer. Estas lettras, que são passadas em fórma, e com força mercantil, vão assignadas pelos fiadores do contracto, aceitas pelos arrematantes e recolhidas á thesouraria provincial como titulos de divida publica, podendo ser transmissiveis, por conterem a clausula—*á ordem*. Assim archivadas, eram ao depois lançadas na circulação, por meio de desconto e endosso, quando se dava algum *aperto financeiro*. Eis o que justamente aconteceu com as lettras de f. a f. que o inspector da thesouraria provincial e seu fiel endossaram aos embargantes, como um meio de haver dinheiro *para as despezas publicas*.

Sobre estes factos não ha contraversia. Pois bem: venham agora os fundamentos da sentença:

« 1.º Que a lei de 13 de novembro de 1827 só permitte dar em pagamento as lettras, cuja importancia se tiver computado no orçamento das rendas decretadas para supprir as despezas em cada um anno, e prohibe expressamente a emissão das que se hão de vencer em annos posteriores. »

Antes de entrar na apreciação deste 1º fundamento, convém ter presente que a thesouraria provincial regia-se no tempo da transacção pelas leis geraes da fazenda, no que lhe fosse applicavel, art. 4º da lei n. 67 de 13 de abril de 1839.

Convém ainda ter diante dos olhos, que a lei geral citada, de 13 de novembro de 27, estabeleceu no § 3.º: que as lettras da fazenda, aceitas pelos seus devedores, saccadas e endossadas por seus fiadores, o serão com a clausula de *se pagarem ao portador*, e terão a natureza de *lettras mercantis*, para se observarem a respeito dellas todas as disposições e *estylos commerciaes*, que a respeito destas se acham em vigor. E no § 4º permitte que taes lettras possam ser *dadas em pagamento* aos credores da fazenda, sendo primeiramente *endossadas pelo thesoureiro*, a cuja receita pertencerem, e pelo escrivão da mesma receita.

Fica pois liquido: 1.º que as lettras da thesouraria provincial estão inteiramente equiparadas as *lettras mercantis*: 2.º que podem ser *transmissiveis por endosso* do thesoureiro e escrivão da receita. Na thesouraria provincial a pratica constante era serem as lettras endossadas pelo thesoureiro ou seu fiel. E' esta a jurisprudencia, que deve prevalecer nas relações da fazenda para com os portadores das lettras.

E pois, si a thesouraria provincial largou no mercado maior numero de lettras do que convinha, ou si a importancia dellas estava ou não computada no orçamento das rendas decretadas para supprir as despezas do estado em cada anno, é questão que somente *póde affectar* os empregados da thesouraria que fizeram a transacção, e nunca os que não tendo obrigação de saber, ou de entrar no governo economico da repartição, entregaram-lhe o seu dinheiro por um titulo publico e legitimo de divida provincial.

Tanto é assim que o paragrapho da lei citada, que limita a transacção em relação aos agentes fiscaes, *não lhes commina pena alguma*, e muito menos aos que negociam as lettras. Que os agentes fiscaes possam ser responsaveis por *excesso* de transacção ou emissão, entende-se bem; mas que, por culpa destes, e em casos de mera formalidade, percam os compradores das lettras o dinheiro que confiaram á thesouraria, seria isso uma barbaridade insupportavel; como sê-lo-hia, si a fazenda não pagasse ao logista 100 peças de linho, por exemplo, compradas por um agente legitimo, que tivesse ordem para comprar somente 50 peças. Esta coarctada da sentença não passa portanto de uma evasiva, de que só poderia lançar mão um máu pagador. Recebeu ou não recebeu a fazenda provincial o valor das lettras? Si o recebeu, e delle se utilisou, com que direito recusa pagar? *Nemo locupletari debet cum jactura aliena*, L. 17 § 4º D. de act, inst. Outro fundamento:

« 2.º Que não sendo relativas ao anno financeiro em que foram negociadas as lettras, não podia ter sido *ordenada a sua emissão*, nem se prova *existisse semelhante ordem*, sendo que a de fl. 160 v. é contraproducente, porque não permittio o desconto indefinidamente; mas com *restricção* ao anno financeiro de 1841 somente.

Repito que a *extensão* da emissão é da responsabilidade personalissima e economica do negociador publico que offerece a sua mercadoria, e não dos terceiros, que descontaram, firmados inteiramente na fé daquelle que figurava a propria autoridade. Bastaria esta consideração, para lançar por terra o segundo fundamento da sentença, que muito se parece com o primeiro. Mas não será fóra de proposito fazer sentir o seguinte:

No movimento quasi constante da thesouraria provincial se observava a negociação franca e publica das lettras a vencer; porque é sabido, que nunca as rendas arrecadadas chegavam para as despezas occurrentes; de tal modo que estava já em habito — a *antecipação* das rendas, documento n. 1 a 3. Não houve só para isso a ordem de fl. 160 v.: diversos presidentes, mediante reiteradas reclamações do inspector, a deram em diversas épocas, e consentiram nos descontos, como se vê dos documentos juntos. O inspector Lobo negociava publicamente á face do governo, estribando-se nessas differentes ordens, que já formavam um direito costumeiro, documento n. 4; direito que foi confirmado por lei provincial, como se observa no art. 2º da de n. 196 de 20 de abril de 1847, que não só autorisou os descontos das lettras da thesouraria geral e provincial, como das *lettras de terra* que tivessem tres firmas.

Quando mesmo não houvesse consentimento, sem limite, da lei provincial e de outras do orçamento, que *deram receita* para *os descontos*, não se póde duvidar de que, tendo a thesouraria necessidade de fazer face ás despezas urgentes, não tinha outro remedio senão usar do *direito costumeiro dos descontos* das lettras archivadas, não o contrariando os presidentes da provincia, que não ignoravam nem podiam ignorar esse expediente desesperado. Pretender que os descontadores fossem obrigados a saber das *filagranas* ou *mysterios* dos presidentes e da thesouraria a respeito de taes operações, quando as lettras estavam *expostas no mercado publico*, é exigir um impossivel moral da parte dos negociadores, homens do commercio, a quem não competia *tomar contas* á thesouraria, nem ao presidente da provincia pela direcção financeira que davam aos negocios da fazenda. A presumpção legal para o publico era que elles obravam em regra e com bom direito; e que os que tomavam as lettras estavam prestando os seus capitaes, não para serem engulidos pela thesouraria, mas para lhes serem restituidos no devido tempo.

Fica assim destruido o quarto fundamento da sentença, quando *affirma que taes lettras foram emittidas* sem ordem, e contra a lei expressa, e com excesso de mandato, ou antes sem mandato.

Insistindo a sentença na theoria do mandato, que de certo não é tão applicavel ao caso vertente como ella suppõe, engendrou o juiz *a quo* um quinto fundamento com a seguinte força:

« 5.º Que pelas leis, disposições e estylos commerciaes das nações mais cultas (que entre nós regularam a materia antes da publicação do Cod. do Com. Brasileiro, e ao tempo da transacção das lettras em questão) é doutrina estabelecida, que o mandatario nada póde fazer além do conteúdo no mandato, e que o mandante é só obrigado a cumprir as obrigações contrahidas em conformidade das ordens dadas, art. 766 e 773 do Cod. do Com. Port.

Cumpre em primeiro lugar notar que depois da publicação do Cod. do Com. Brasileiro, não é licito mais julgar ou jogar com legislação estranha, embora a transacção fosse realizada antes da publicação do Cod. do Com. Brasileiro; por quanto diz este nos arts. 912 e 913:

« O presente codigo principiará a obrigar e ter execução seis mezes depois da data de sua publicação na côrte... A contar da referida data em diante, ficam revogadas todas as leis e disposições de direito relativas á materia do commercio, e todas as mais que se oppozerem as disposições do presente Cod. »

Prescindindo de disposição tão clara, e prescindindo tambem do principio geral — *lex posterior derogat priori* — é certo que, a respeito da theoria do mandato, em que se arrimou o juiz *a quo*, os dous codigos se acham em harmonia: e ainda assim não procede o fundamento da sentença. Sim; porque, quando mesmo os agentes da thesouraria reputados fossem simples mandatarios, prova-se que elles, na especie sujeita, *responsabilisaram* o reputado mandante, a fazenda.

O art. 145 do Cod. do Com. Brasileiro diz:

« O mandato geral abrange *todos os actos* de gerencia *connexos e consequentes*, segundo se entende e *pratica* pelos *commerciantes* em casos semelhantes, no lugar da execução. »

Esta doutrina é parallela á do Cod. do Com. Port. nos arts. 783 e 784 tratando do mandato. *Ecce*:

« No mandato antecedente entende-se comprehendido o que *delle é consequencia necessaria*. O mandato geral, dado ao mandatario, entende-se segundo o que é costume, e segundo o que de ordinario se pratica. »

Si o juiz *a quo* tinha tanta predilecção pela doutrina do Cod. Port., porque não se regulou pelo espirito e letra dos artigos supracitados?

Ora: o mandato para o inspector da thesouraria pagar as despezas *autorisadas por lei*, e ordenadas pelo presidente da provincia, não póde deixar de ser *geral*; e consequentemente cabia-lhe fazer as operações ou transacções necessarias para cumpri-lo: e estas transacções cifraram-se na emissão das lettras, já consentida pelos presidentes da provincia, e pelas leis provinciaes citadas. A disposição do art. 151 do Cod. do Com. brasileiro assella positivamente a doutrina expendida; *Hic*:

« Havendo contestação entre um terceiro, e o mandatario, que com elle contractou *em nome do committente*, o mandatario ficará *livre* da responsabilidade, *apresentando* o mandato, ou ratificação d'aquelle por conta de quem contractou. »

Tal é a doutrina tambem do art. 779 do Cod. do Com. Port: ibi — Havendo disputa entre o *mandatario* e o *terceiro*... o mandatario *só é obrigado* a exibir o mandato, ou a *procurar* a ratificação do committente. Ainda mais: O art. 776 do mesmo Cod. Port. diz assim:

« O contracto celebrado por aquelle que tinha *mandato precedente*, entende-se *contrahido* por *conta*, e em *nome do committente*, como se o mandato *tivesse sido expresso*.

Quem dera que o meritissimo juiz *a quo* quizesse abraçar tão boa disposição, que é mais pertencente para o caso do que os artigos por elle citados.

A ratificação, pois, dos actos do inspector da thesouraria está não só *nas ordens*, ou si se quizer, na *sciencia* e *paciencia proveitosa* do presidente da provincia, como na *annuencia* da propria assembléa provincial *approvando* a missão por *meio de descontos*.

Assim, pois, si os agentes fiscaes obraram como mandatarios, elles não deixaram de obrigar a thesouraria ou a fazenda, *ainda mesmo que tivessem obrado* em seu *proprio nome*, e por sua *conta e risco*, arts. 149 e 150 do Cod. do Com. Brasileiro.

Isto mesmo ensina o direito commum no caso em que o mandatario delinquir *circa officium sibi commissum*, como se diz fizeram os empregados da thesouraria, Brunnem á l. 5. D. n. 2 de act. inst. E persiste no preponente a *obrigação*, ainda que o preposto *gastasse mal* o dinheiro que pediu em *nome* e *sem ordem* do mesmo preponente, l. 5 § 13. cit, e arg. da l. fin. de exercit. act., Lauterbach l. 4º tit. 3º § 21.

Mas força é não confundir o simples mandatario do commercio, ou do direito commum, com os empregados da fazenda. Aquelle tem uma missão restricta, pessoal e especial; estes teem uma missão publica, geral, e mui *pessoal para com* o governo, e não *tanto* para com os terceiros. Os que contractam com o primeiro não vêem garantia senão no credito individual do committente, e do mandatario ás vezes: mas os que contractam com os segundos *não se importam* com a garantia pessoal dos prepostos; contam só com a do preponente, que por este facto é o *principal responsavel* para com os terceiros, embora tenha de haver-se directamente com os seus encarregados de negocios, ou de poderes, chamando-os a contas.

Desde que o governo põe á testa da repartição fiscal o seu preposto tem-se *eo ipso* obrigado por todos os actos de sua gerencia em relação aos terceiros. Si a estes competisse conhecer e reconhecer a capacidade pessoal do agente do governo, e as circumstancias *particulares* de sua gerencia, impossivel seria haver temerarios, que se animassem a contractar com o governo, ou com a fazenda, ante a enorme condição de serem obrigados a *instituir uma syndicancia* prévia, que alias degradaria a autoridade publica, e seus agentes, e impederia o movimento de fundos publicos em circumstancias urgentes.

Quantas vezes se não observa que o proprio governo faz contractos para os quaes não foi autorisado? Mas quem já viu que por isso ficassem os terceiros prejudicados? Nunca. Prejudicada ficará a fazenda; mas não os particulares, que contractam de boa fé, e *sob a fé da autoridade*. O direito individual deve ser sempre garantido e protegido pela autoridade publica: quero dizer — que um mandatario particular não é exactamente o mesmo que um preposto publico: e por tanto não se póde argumentar de um para outro em sentido absoluto, si se quer tirar uma conclusão séria e verdadeira.

Agora sobre o 6º fundamento da sentença:

« 6º Que a citada lei de 13 de novembro de 1827 determina que as lettras dadas em pagamento sejam endossadas pelo thesoureiro *conjunctamente* com o escrivão da receita: pelo que não póde ser considerada uma simples irregularidade ou falta de formula, porque influe *essencialmente* sobre o mandato. »

A lei não diz *conjunctamente* — com o escrivão da receita; mas diz — pelo thesoureiro e pelo escrivão da receita. Ha muita differença entre a redacção da lei, e a redacção da sentença. Pelo menos aquella póde-se prestar a uma disjunctiva, e esta não. E depois, quem disse ao nobre juiz que o defeito dessa formalidade, ou falta de —conjuncto,— importa *vicio* ou *nullidade* do mandato? Estará por ventura semelhante *formalidade* consagrada na lei? Estará provado que a pratica da thesouraria provincial era a mesmissima da thesouraria geral? Não: *ergo* não colhe o argumento.

Além de que, mesmo pelo Reg. de 20 de novembro de 1845, que trata do modo de proceder na cobrança das lettras saccadas a favor da fazenda nacional, e em cumprimento da lei de 13 de novembro citada, se lê o seguinte:

« Quando as lettras da fazenda nacional, que se apresentarem para serem ajuizadas, *não estiverem revestidas das sobreditas formalidades*, segundo a lei de 13 de novembro de 1827, sendo apenas saccadas pelos empregados da thesouraria, e aceitas pelos devedores... em taes casos *sómente serão demandados* os devedores aceitantes pelo valor das lettras..., e a *cargo* dos respectivos empregados *ficará a indemnisação do prejuizo que vier á fazenda nacional* da falta das *respectivas formalidades*...

D'esta disposição se vê mui claramente que não só as proprias lettras da fazenda geral não ficam *nullificadas* por faltas ainda *mais essenciaes* do que aquellas que lobrigou o juiz *a quo*; mas que sómente deve carregar com prejuizo e responsabilidade, que resultar da falta commettida, o empregado da fazenda; nunca os terceiros. Pelo que, ainda que a lei exigisse expressamente que as lettras fossem *endossadas* pelo thesoureiro *conjunctamente* com o escrivão da receita (o quese nega), nem por isso os embargantes perderiam o seu direito contra a fazenda provincial. Não é necessario dizer mais sobre um fundamento que se afigura tão futil. Voltar-me-hei para o 7º.

« 7º Que os mandatarios não são solidarios senão quando a solidariedade é expressa (art. 785 do Cod. Com. Port.) e assim não póde cada um obrar de per si, e independente; e que as lettras de fl. a fl., tendo sido endossadas sòmente pelo fiel do thesoureiro sem o concurso do escrivão da receita, o foram por *falso mandatario*; sendo que o *falso endosso* feito por falso mandatario não transmitte a propriedade das lettras. »

Ainda a theoria do mandato do Cod. Port., ainda o falso supposto de que a lei *necessariamente*, e sob pena de *nullidade*, exige o endosso do thesoureiro *conjunctamente* com o do escrivão da receita. Mas tal *conjuncto* não está na lei, e nem estava na pratica da thesouraria provincial, como já se demonstou acima. Além de que este fundamento resolve-se no 6º, que se acha contestado e sem duvida anniquilado.

O juiz *a quo* procurou esquadrinhar razões forçadas para poder apadrinhar a sua injusta decisão. Para não deixar de responder directamente a cada um dos paradoxos, não direi sophismas, da sentença do juizo inferior, não terei remedio senão ser mais extenso do que quizera.

A citação do art. 785 do Cod. Port. não é contraria á intenção dos embargantes. Se o dito Cod. diz —*que sen'um mesmo mandato se estabelecem muitos mandatarios, não ha entre elles solidariedade, salvo sendo expressa*—, é para significar que todos são constituidos na falta e depois dos outros pela *ordem da nomeação*: mas não quer concluir, como concluio o juiz a quo, que os taes mandatarios não *obrigaram* o committente; e esta é a questão. O art. 147 do Cod. do Com. Brasileiro, parallelo ao Port.) torna patente a improcedencia do fundamento 7, da sentença. Veja-se:

« Quando no mesmo mandato se estabelece mais de um mandatario, entende-se que são todos constituidos *para obrarem na falta e depois dos outros*, pela ordem da *nomeação*; salvo declarando-se *expressamente* no mandato, que devem obrar *solidaria e conjunctamente*: neste ultimo caso ainda que todos não aceitem, a maioria dos que aceitarem poderá *exequir o mandato*. »

O que tem de contrario aos interesses dos embargantes a doutrina deste artigo, bem como a do Cod. Port.? *Seire leges non est earum verba tenere, sed vim ac potestatem*. A que vem a coarctada de *falso mandatario*? A que vem a coarctada *de falso endosso*? Pois o thesoureiro e seu fiel são *falsos* mandatarios? Qualquer delles não será preposto do governo, e competente para endossar as letras? E quando faltasse (ainda sendo indispensavel, o que se nega) o concurso do escrivão da receita, deixaria por esse facto de ser o thesoureiro ou seu fiel, prepostos do governo, ou mandatarios, na phrase da sentença? Contra tal intelligencia protestam os artigos acima apontados; protesta o principio de direito—*Utile per inutile non viciatur*. Mas vamos ao *falso endosso*.

Se o falso endosso nasce do falso mandario (quem já viu tanta subtileza!), se o *falso* mandatario não é o que está nomeado co-mandatario, segue-se que o tal falso *endosso* da douta sentença não passa de um ente de razão. Mas concedamos, *por hypothese* sómente, que com effeito o endosso das lettras é falso: a consequencia será, que a thesouraria fica desobrigada de pagar o dinheiro que recebeu? O predilecto Cod. do Com. Port., que o douto juiz admittiu, não quer tal cousa: appello para o art. 358:

« O endosso *falso* não transmitte a propriedade da lettra de cambio: e vicia todos os endossos posseriores, *salva a acção do portador contra todos que assignaram taes endossos*. » O art. 363 do Cod. do Com. Brasileiro diz tambem:

« O endosso *falso* é nullo, mas só *vicia* os endossos posteriores; ficando a acção salva *ao portador contra quem o tiver assignado*. »

Logo o endosso do thesoureiro vale para os embargantes, e por conseguinte para o governo, seu preponente: não fica inutilisado senão para os endossos posteriores. A critica illustrada de integerrimo tribunal não deixará de reconhecer que o juiz *a quo*, de uma razão improcedente, dynamisou umas poucas, que dão a mesma quantidade negativa. Copiemos outro fundamento:

8º Que nenhuma lei obriga « a fazenda a responder pelos abusos dos seus empregados, e assim tem sido decidido pelo governo (não aponta factos) e pelos tribunaes (tambem não aponta factos), Conselheiro Maia, Apontamentos, verb. indemnisações. »

Quem lêr os apontamentos do conselheiro Maia, ou não dará por sua autoridade, ou reconhecerá que o digno juiz ouvio cantar o gallo sem saber aonde. Aquelle J. C. não podia fallar senão dos casos em que *a troche moche* se pretende haver do thesouro indemnisações por quaesquer prejuizos causados pelas malversações de quaesquer empregados publicos, mas não falla, nem podia fallar da responsabilidade directa que resulta de contratos e obrigações contrahidas pelo governo, e por intermedio de seus prepostos para com terceiros. *Quis per alium facit per se facere videtur*.

O aviso de 24 de abril de 1838, a cuja doutrina parece ter se acostado o conselheiro Maia, corrobora a opinião que se sustenta. Por este aviso indeferiu-se a petição de José da Costa Guimarães que pretendia ser indemnisado pelo thesouro do prejuizo que lhe resultou da injusta detenção de seu patacho, ordenada pelo presidente do Rio Grande do Sul. Mas os embargantes não *pedem uma indemnisação*; pedem o *pagamento* de uma letra mercantil, *negociada* pela thesouraria provincial, que recebeu delles o *equivalente* em *dinheiro* de contado. A lei manda descontar letras, e as autoridades para isso são os agentes da thesouraria que *obram* por parte do governo, *responsabilisando* a fazenda geral ou provincial. A prova juridica desta proposição e de todas que estão acima consignadas em prol dos embargantes, se acha irrecusavelmente na doutrina da resolução, que o juiz *a quo* não póde bem apreciar; e por isso aventurou-se a dizer:

« 9º Que a Res. de 5 de abril de 1821 não póde ter applicação á questão, por ser especial e relativa a um deposito obrigado, e feito de conformidade com a lei. »

Quem lançar a vista sobre a exposição de motivos, que deu em resultado a gloriosa existencia da Res. cit., reconhecerá logo, e com admiração espantosa, que o douto juiz quiz illudir o seu espirito, a força de desejos de favorecer a fazenda. Exporei o caso.

Um individuo de nome Antonio Lourenço Sanjurjo requereu indemnisação de alguns volumes de fazenda sua, que tinham entrado para a alfandega, e lá desapparecido. O requerimento foi, por Av. de 19 de fevereiro de 1816, remettido ao conselho, para que procedendo aos devidos exames, consultasse o que parecesse sobre:

« Quem é responsavel a estes damnos por faltas na alfandega; se a fazenda real é responsavel, quando não poderem pagar os officiaes da alfandega. »

No luminoso arrazoado do parecer dado sobre a these acima, consagraram-se os seguintes principios:

« 1º—Que na opinião do conselho a fazenda é subsidiariamente obrigada a qualquer indemnisação na falta dos ditos officiaes, e no caso de não chegarem os seus bens; porque sendo a casa da *alfandega um depositopublico*... onde ha uma *legitima fiscalisação*, estabelecida e approvada por V. M., o Augusto protector, e *supremo garante* daquelle publico estabelecimento... e no qual repousa a *confiança publica* nacional e estrangeira.....

2.º Que supposto se ache «determinado.... que os officiaes da alfandega, a cujo cargo está a guarda das mercadorias, sejam os responsaveis a todo e qualquer extravio d'ellas, não se póde entender *que a real fazenda fica livre, ou deve se-lo de indemnisar* ao proprietario a *importancia* da fazenda desencaminhada; porque em materia de contractos, ou quasi contractos, são geralmente *obrigatarias* as estipulações de pacto expresso, ou tacito, que nelles ha, quér sejam *entre particulares*, quér entre estes e a *real fazenda*. E' logo pois consequente, que seguindo a *real fazenda*, como deve, o *pacto implicito* deste *quasi contrato* é obrigada a garantir ao importador a restituição solidaria das mercadorias descarregadas para os seus armazens, ou o seu justo valor, não obstante que, por economia de sua administração, imponha aos officiaes da alfandega o *onus de responsabilisarem os extravios*, como de razão deve ser.

« 3.º Que esta conclusão é tão juridica, que della nasce a acção institoria, por meio da qual póde aquelle a quem interessa *demandar o preponente* pelas obrigações civis que contrahio o seu preposto; e não póde descobrir *motivo justo que firme excepção a favor da real fazenda*, que mais que nenhum outro *preponente deve garantir a responsabilidade* dos officiaes da alfandega, seus prepostos... por ser da maior importancia que se conserve em *virginal pureza o credito e a fé* publica desta arrecadação, afim de *não afastar*, pelos *receios de penosos trabalhos*, a copiosa concurrencia de negociantes nacionaes e estrangeiros.... A real fazenda é responsavel *immediatamente* pela *garantia da integral solução*...., havendo a competente indemnisação daquelles officiaes, que deverem soffrer a imputação do extravio. »

Pois bem: foi em consequencia destas mui lucidas e juridicas razões adduzidas no parecer do conselho, que se expedio a resolução de 5 de abril, concebida nos termos seguintes:

« Liquidada a pretenção do supplicante, satisfaça-se pela minha real fazenda, que deverá ser embolsada *executivamente* pelos officiaes da alfandega, que por semelhantes descaminhos tem de responder. »

Depois do que fica dito não haverá pyrrhonico algum que duvidar possa de que o espirito, e mesmo a lettra desta resolução, tenha completa applicação ao caso vertente. O parecer é concebido em termos de jurisprudencia universal, e a decisão regia firma o principio geral de que—a fazenda publica é a *principal responsavel* pelos desvios e desvarios dos prepostos do governo. O ser a resolução provocada por um facto dado com um particular, não é razão para que se recuse a sua applicação a casos semelhantes e identicos, como é o de que se trata—*a simili ad similem valet argumentum*. Onde ha a mesma razão rege a mesma disposição. *Casus omissus in lege regia decidetur per alium*. e a variedade de pessoas não induz variedade na disposição da lei, Ass. de 5 de dezembro de 1770.

Quanto mais que, por maioria de razão, devem ser pagos pela fazenda os embargantes; porque ha um contrato com obrigação solidaria, exarada em um titulo, em uma lettra com todos os privilegios de lettra mercantil. Isto é inconcusso. Ainda outro fundamento da sentença:

« 10. Que o conhecimento e tolerancia da negociação das lettras, se houvesse da parte das autoridades publicas, só póde provar contra essas autoridades: assim como o exame feito pela commissão da assembléa provincial, só póde provar contra a mesma commissão, e por fórma alguma póde constituir o direito. »

Este fundamento, já tão combatido, é com effeito digno de lamentação.... Serão os embargantes que devem pagar com o seu dinheiro as prevaricações, se as houveram, dos empregados *legitimamente provisionados*? e obrando em materia de sua competencia? Se abusaram, respondam aos tribunaes; mas pague a fazenda o dinheiro que tomou, e pelo qual se responsabilisou. Soffra a fazenda, soffra o governo as consequencias de pôr á testa da repartição fiscal homens que não sabem cumprir dignamente suas obrigações. *Si culpa tua datum est damnum, vel injuria irrogata, jure super his te satisfacere oportet*.

Porventura tiveram os embargantes culpa de negociarem lettras de uma thesouraria provincial, acreditada mediante parecer das commissões da assembléa provincial, encarregadas de examinarem o estado da repartição? Comtudo os embargantes não fundam certamente o seu direito no exame das commissões; mas fundam—no *dinheiro que deram á thesouraria* por lettras, que suppunham *realisaveis*, e que devem sê-lo. Se fallaram no *exame* foi unicamente para provarem que a thesouraria emittia francamente suas lettras no mercado, e que mantinha o seu credito perante o governo provincial, perante a assembléa, perante o publico, e perante os particulares, que com ella tinham transacções mercantis ou cambiaes. As prevaricações, se as houve, da parte dos empregados e autoridades, pódem provar, sim, contra ellas e contra a fazenda; mas nunca contra os terceiros, nunca contra os embargantes. Era esta a conclusão verdadeira e logica que devêra ter tirado o juiz *a quo*; e não a de julgar os mesmos embargantes carecedores da acção intentada. Hemos chegado ao 11.º e ultimo fundamento da sentença.

« 11. Que o exemplo trazido da Inglaterra consta de uma declaração extra-judicial, que nenhum valor juridico póde ter; porque é feita de maneira tão vaga e pouco precisa, que se não póde perceber que analogia tenha com o caso em questão. »

O peior cego, diz o Evangelho, é aquelle que não quer ver. Em Inglaterra deu-se um caso identico ao de que se trata: basta lêr o documento a folhas 105 para se conhecer a perfeita identidade. Um empregado do governo inglez poz em circulação grande porção de apolices, que foram arguidas de falsas, e eram. O governo inglez, em lugar de negar o direito dos portadores, mandou paga-las, sem prevalecer-se de *chicana alguma*. As lettras de que se trata são reconhecidas verdadeiras, e não se nega que os embargantes *dessem* por ellas o seu dinheiro á thesouraria: e eis senão quando não se quer agora que sejam pagas pela thesouraria, a pretexto de que o inspector não tinha sido autorisado a emitti-las, e de faltar o endosso do escrivão da receita.... E por mal de peccados diz ainda o juiz *a quo*—que não percebe a analogia do caso.... e vai adiante: diz que a declaração do caso não é authentica, não obstante o certificado do consul e a publicidade do facto !!... Não ha cegueira peior !!...

O procedimento nobre, soberano do governo inglez prova exhuberantemente que em materia de contratos e de *titulos de divida publica*, o primeiro responsavel para com terceiros é o governo, e que perante este são responsaveis os agentes fiscaes. Quão diversamente se ha praticado entre nós e no casò litigioso!...

O governo provincial, por occasião da bancarota vergonhosa da thesouraria, quando esta recusava pagar as lettras em questão, mandou sequestrar todos os bens dos empregados malversores, e chama-los aos tribunaes criminaes. Depois de condemnados, juntamente com todos ou alguns dos seus fiadores, foram recolhidos aos cofres provinciaes os productos da arrematação dos taes bens; e os embargantes ficaram olhando ao signal; vindo assim a ficar a thesouraria provincial não só com o proveito d'essas execuções, mas com o dinheiro que recebeu dos embargantes, e que não quer pagar. Com tão inaudito procedimento nada menos se pretende do que fazer-se com que os embargantes paguem uma *fortissima contribuição forçada*, ficando reduzidos á miseria! Nada mais horroroso em materia de finanças, de credito, e de credito publico!!

Mui dignos senhores julgadores, toda a questão reduz-se ao seguinte: Os embargantes entregaram licitamente e de boa fé, o fructo de suas economias, para occorrer ás necessidades do Estado: agora a fazenda não lhes quer pagar, commettendo uma vergonhosa e formidavel extorsão.

Consentirá este rectissimo tribunal em tamanha iniquidade. Não: Os embargantes reconhecem que litigam com uma *grande potencia*; mas não desesperam da justiça do paiz. Elles descansam na sabedoria dos illustres senadores, que sabem muito bem comprehender—que tão culpado é quem não faz justiça por propria malicia, como quem não a faz com medo das murmurações do vulgo, ou com temor de desagradar a qualquer governo deshumano e imprevidente, que quizer engrossar a riqueza do fisco, defraudando a fortuna particular.

Recife, 20 de fevereiro de 1865.

LITTERATURA.

UM POUCO DE TUDO.

Do *Jornal de Lisboa* transcrevemos o seguinte:

Estrear-se-ha brevemente no theatro do Circo, em Madrid, uma revista do anno, intitulada *1864 a 1865*, obra original de um conhecido escriptor, que inaugura na scena hespanhola este genero de espectaculos.

Não póde deixar de prender attenção por sua indole especial; pela musica, que é de pessoa mui competente; porque Olvegon se encarrega do papel de protogonista; e em fim porque figuram nella os seguintes personagens: O anno de 1864, o de 1865, a Dança, a Moda, o Luxo, a Usura, a Loteria, a Miseria, o Crime, a Policia urbana, Velazquez, Murillo, o Romance, o Theatro, a Sombra de Calderon, um cigano, um arlequim, um cavalleiro da edade media, differentes genios, jogadores ricos, jogadores pobres, beleguins, gente da bolsa, gente sem bolsa, valencianos de ambos os sexos, a Caridade de Deus, a caridade do diabo, um negro, a *Correspondencia*, differentes jornaes dos partidos, a virgem Democracia, homens armados, etc. etc.

Foram apresentados á censura de Hespanha as seguintes producções dramaticas:

Os filibusteiros, zarzuela em tres actos para Jovellanrs;
As redeas do governo, comedia em tres actos;
Lá conjuracion de Clandres, drama em tres actos;
Uma estocada ao maestro, e o louco furioso, zarzuelas em um acto;
Uma aventura de Filippe IV, em dous;
A perdicção dos homens, comedia em um acto;

Foram approvadas as seguintes: *Um gallo septuagenario, De Versailles a Madrid, Henrique, Um equivoco, e A loteria do diabo.*

Um sujeito de Havana teve ha poucos annos 25:000 duros na loteria de Santiago de Cuba; posteriormente sahiram-lhe 12:500 que foi receber á Havana; ahi comprou bilhetes, e tornaram a sahir-lhe 12:500 pesos; recebendo em pouco tempo 50:000 duros.

Costumava um pae dar a seu filho, creança de oito annos, conselhos, em fórma de proverbios.

Disse-lhe um dia ao jantar:

— Nunca deixes para ámanhãa, o que puderes fazer hoje.

— Então, papá, dê-me o resto dos bolos para os comer hoje todos.

A seguinte carta foi escripta por um dos prisioneiros em Richmond, aos quaes não é permittido escrever mais do que seis linhas a suas mulheres ou parentes. Reza assim:

« Querida esposa: Recebi a tua: não espero resposta: manda farinha de trigo: meias: dinheiro nenhum: reumathismo hombro esquerdo: pepinos muito bons: manda chouriços: Deus te abençõe: Viva a Columbia! — Teu affectuoso marido. »

Está chamando a attenção em França um successo que em pouco tempo será levado á policia correccional de Paris.

Queixam-se os frades do convento da *Graça de Deus*, de que o seu antigo prior, deixando a communidade, lhes roubára o segredo do fabrico de um licôr, que era o seu principal ramo de commercio.

Estão em Londres os dous irmãos americanos Davemport, que, ou sejam feiticeiros, ou magnetisadores ou finos escamoteadores, não pensam em sahir da capital da Inglaterra, por que não lhes falta por lá que fazer no seu officio.

Tres vezes por semana dão representações em Hanover-square; e passam as outras noutes em casas particulares, onde as suas *manifestações* são muito apreciadas, por que ha em Londres grande numero de familias que creem nos *espiritos* e no *espiritismo*.

Vejamos como um criado dos dous americanos concorre para sustentar esta feliz, illusão de muita gente.

Sahiam elles de uma sessão de magica em casa de um rico negociante, quando uma dama que não tem nada de feia, mas que dá em cheio no *espiritismo*, os convidou para uma ceia que já tinha mandado preparar para elles.

Posto que um pouco fatigados, os dous irmãos não ousaram regeitar tão agradavel convite, e quando entravam na sala de comer, exclamou um delles, reparando em um quadro da Santa Ceia:

— E' elle. E' de uma semelhança admiravel.

— Elle quem? perguntou a dama.

— Jesus, respondeu o magico em tom mais natural.

— Pois conheceu Jesus?

— Conheci-o como as minhas mãos. Assentei-me defronte delle nas bodas de Canaá.

No dia seguinte perguntou a dama ao criado desse homem que se dizia contemporaneo de Pilatos:

— Diga-me uma cousa: seu amo assistio ás bodas de Canaá?

— Não sei, minha senhora, porque ha só quatro centos annos que estou ao seu serviço.

Da *Semana Illustrada* transcrevemos o seguinte:

Camara Velha — Entre, comadre; vá cuidar d'elle; fiz o que pude: acabei os meus quatro annos.

Camara Nova—Sim, comadre; e eu farei o que puder.

Camara Velha—Ah!.. *e surtout pas trop de zele*.

O pobre homem está por arames.

Municipio (suspirando).—Ai!.. que dores.

Dr. Semana (ao moleque).—Se a nova comadre fallar menos, e curar mais doente, pode ser...

Moleque—Vamos ver, nhonhô; vamos ver.

Uma pessoa que foi a bordo do vapor francez, na manhãa da partida, vio os commissarios da republica do Uruguay, deitados em divans, de chambre e gorros, fumando tranquillamente um charuto manilha.

Na vespera do dia em que os restos do partido *blanco* devia estrebuchar na capital oriental, os dignos *blancos* fruiam tranquillamente as delicias de sua viagem á Europa.

Cousas d'aquella gente e d'este tempo!

Os Mucios Scævolas de hoje já não queimam as mãos; queimam quando muito... um charuto.

ERNAMBUCO.—TYP.—DE M. F. DE F. & FILHO